



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 124

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2007

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	38	
Vice-Governadoria	25		
Casa Militar		51	
Corregedoria-Geral do Distrito Federal.....	25		
Secretaria de Estado de Governo	25	52	61
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			61
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			61
Secretaria de Estado de Cultura	25	52	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	26		61
Secretaria de estado de Desenvolvimento Social e Trabalho		53	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente		55	62
Secretaria de Estado de Educação	26	55	62
Secretaria de Estado do Esporte	26	55	63
Secretaria de Estado de Fazenda	26	55	63
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	28		
Secretaria de Estado de Obras	36		63
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	36	56	64
Secretaria de Estado de Saúde	37	56	
Secretaria de Estado de Segurança Pública		59	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	37	59	68
Polícia Civil do Distrito Federal		59	
Polícia Militar do Distrito Federal		60	69
Secretaria de Estado de Transportes	37	60	75
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	37	60	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			76
Ineditoriais.....			76

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.011, DE 30 DE MAIO DE 2007 (*)

Dispõe sobre a reestruturação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº. 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e o disposto no Decreto nº. 27.591, de 1º de janeiro de 2007, e considerando a determinação de redução das estruturas dos Órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do inciso XV do artigo 11 do Decreto 27.591, de 1º de janeiro de 2007, terá a seguinte estrutura administrativa:

1. Gabinete

1.1. Auditoria

1.2. Assessoria Jurídico - Legislativa

1.3. Assessoria de Comunicação Social

1.4. Coordenação Central de Procedimento Disciplinar

1.5. Coordenação de Captação de Órgão e Tecidos Humanos

1.5.1. Banco de Olhos

2. Subsecretaria de Vigilância à Saúde

2.1. Gerência de Apoio Técnico

2.1.1. Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa
2.1.2. Núcleo de Apoio Técnico em Informática à Vigilância
2.1.3. Núcleo de Coleta de dados de Produção
2.1.4. Núcleo de Acompanhamento dos Dados de Produção Laboratorial
2.1.5. Núcleo de Ações Pactuadas
2.1.6. Núcleo de Informação e Análise das Ações de Vigilância à Saúde
2.1.7. Núcleo de Controle de Frota
2.1.8. Núcleo de Material e Patrimônio
2.2. Gerência de Investigação e Prevenção das Infecções e dos Eventos Adversos nos Serviços de Saúde
2.3. Diretoria de Vigilância Sanitária
2.3.1. Gerência de Instrução Processual
2.3.1.1. Núcleo de Análise Processual
2.3.1.2. Núcleo de Registro e Cadastro
2.3.2. Gerência de Fiscalização
2.3.2.1. Núcleo de Análise de Projetos
2.3.2.2. Núcleo de Vigilância em Alimentos
2.3.2.3. Núcleo de Medicamentos Correlatos e Cosméticos
2.3.2.4. Núcleo de Atendimento a Reclamações
2.3.2.5. Núcleo de Vigilância de Serviços de Saúde
2.3.2.6. Núcleo de Inspeção Brasília Sul
2.3.2.7. Núcleo de Inspeção Brazlândia
2.3.2.8. Núcleo de Inspeção Ceilândia
2.3.2.9. Núcleo de Inspeção Cruzeiro
2.3.2.10. Núcleo de Inspeção Gama
2.3.2.11. Núcleo de Inspeção Guará
2.3.2.12. Núcleo de Inspeção Lago Sul
2.3.2.13. Núcleo de Inspeção Núcleo Bandeirante
2.3.2.14. Núcleo de Inspeção Paranoá
2.3.2.15. Núcleo de Inspeção Planaltina
2.3.2.16. Núcleo de Inspeção Samambaia
2.3.2.17. Núcleo de Inspeção Sobradinho
2.3.2.18. Núcleo de Inspeção Taguatinga Norte
2.3.2.19. Núcleo de Inspeção Taguatinga Sul
2.3.2.20. Núcleo de Inspeção Brasília Norte
2.3.2.21. Núcleo de Inspeção Recanto das Emas
2.3.2.22. Núcleo de Inspeção Candangolândia
2.3.2.23. Núcleo de Inspeção Lago Norte
2.3.2.24. Núcleo de Inspeção Riacho Fundo
2.3.2.25. Núcleo de Inspeção Santa Maria
2.3.2.26. Núcleo de Inspeção São Sebastião
2.4. Diretoria de Vigilância Ambiental
2.4.1. Gerência de Controle de Vetores e Animais Peçonhentos
2.4.1.1. Núcleo de Controle de Invertebrados Transmissores de Doenças
2.4.1.2. Núcleo de Pesquisas Entomológicas e Animais Peçonhentos
2.4.2. Gerência de Controle de Reservatórios e Zoonoses
2.4.2.1. Núcleo de Animais Sinantrópicos
2.4.2.2. Núcleo de Animais Domésticos
2.4.3. Gerência de Vigilância de Fatores Não Biológicos
2.4.3.1. Núcleo de Vigilância da Qualidade do Solo, Ar e Água
2.4.3.2. Núcleo de Vigilância de Contaminantes Químicos
2.5. Diretoria de Vigilância Epidemiológica
2.5.1. Núcleo de Respostas Rápidas
2.5.2. Gerência de Vigilância de Epidemiologias e de Imunização
2.5.2.1. Núcleo de Imunizações e Rede de Frio
2.5.2.2. Núcleo de Controle de Doenças Imunopreveníveis e Doenças Agudas
2.5.2.3. Núcleo de Agravos de Transmissão Hídrica
2.5.3. Gerência de Doenças Sexualmente Transmissíveis
2.5.3.1. Núcleo de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis

- 2.5.3.2. Núcleo de Controle de AIDS
 2.5.3.3. Núcleo de Controle das Doenças de Transmissão Vertical
 2.5.3.4. Núcleo de Controle de Hepatites Virais
 2.5.4. Gerência de Doenças Crônicas e Outros Agravos Transmissíveis
 2.5.4.1. Núcleo de Pneumologia Sanitária
 2.5.4.2. Núcleo de Dermatologia Sanitária
 2.5.4.3. Núcleo de Controle de Endemias e de Doenças Transmissíveis Emergentes
 2.5.5. Gerência de Doenças e Agravos não Transmissíveis
 2.5.5.1. Núcleo de Vigilância Epidemiológica de Doenças não Transmissíveis
 2.5.5.2. Núcleo de Prevenção de Agravos por Causas Externas
 2.6. Laboratório Central de Saúde Pública
 2.6.1. Núcleo de Controle de Qualidade Laboratorial
 2.6.2. Gerência de Controle e Qualidade de Produtos e Ambientes
 2.6.2.1. Núcleo de Biologia de Alimentos e Ambientes
 2.6.2.2. Núcleo de Química de Alimentos
 2.6.2.3. Núcleo de Vitaminas, Minerais, Aditivos e Contaminantes
 2.6.3. Gerência de Biologia Médica
 2.6.3.1. Núcleo de Recepção, Coleta e Triagem
 2.6.3.2. Núcleo de Virologia
 2.6.3.3. Núcleo de Parasitologia e Micologia
 2.6.3.4. Núcleo de Técnicas Especiais
 2.6.3.5. Núcleo de Bacteriologia
 2.6.3.6. Núcleo de Apoio Técnico
 2.6.4. Gerência de Medicamentos e Toxicologia
 2.6.4.1. Núcleo de Toxicologia
 2.6.4.2. Núcleo de Medicamentos e Correlatos
 3. Unidade de Administração Geral
 3.1. Diretoria de Insumos e Serviços
 3.1.1. Núcleo de Convênios
 3.1.2. Gerência de Produção e Material de Apoio
 3.1.2.1. Núcleo de Recepção
 3.1.2.2. Núcleo de Expedição
 3.1.2.3. Núcleo de Materiais de Infra-Estrutura e Obras
 3.1.2.4. Núcleo de Materiais de Consumo
 3.1.2.5. Núcleo de Produção de Roupas e Peças de Uso Hospitalar
 3.1.2.6. Núcleo de Produção Gráfica
 3.1.2.7. Núcleo de Instrumentais Cirúrgicos
 3.1.3. Gerência de Programação e Aquisição de Insumos de Apoio
 3.1.3.1. Núcleo de Programação de Material de Apoio
 3.1.3.2. Núcleo de Aquisição de Material de Apoio
 3.1.3.3. Núcleo de Materiais Permanentes
 3.1.4. Gerência de Contratação de Serviços
 3.1.4.1. Núcleo de Serviços Assistenciais
 3.1.4.2. Núcleo de Contratação de Serviços de Manutenção de Equipamentos
 3.1.4.3. Núcleo de Serviços Diversos
 3.1.4.4. Núcleo de Contratos
 3.1.5. Gerência de Manutenção de Equipamentos
 3.1.5.1. Núcleo de Supervisão e Radioproteção
 3.1.5.2. Núcleo de Eletromecânica e Gasotécnica
 3.1.5.3. Núcleo de Manutenção de Equipamentos
 3.1.6. Gerência de Aquisição de Insumos Assistenciais
 3.1.6.1. Núcleo de Medicamentos Excepcionais
 3.1.6.2. Núcleo de Medicamentos Gerais
 3.1.6.3. Núcleo de Materiais Médico-Hospitalares
 3.1.6.4. Núcleo de Aquisições Emergenciais
 3.1.6.5. Núcleo de Aquisições por Importação
 3.2. Diretoria de Serviços Auxiliares
 3.2.1. Gerência de Transporte e Manutenção Automotiva
 3.2.1.1. Núcleo de Controle e Distribuição de Frota
 3.2.1.2. Núcleo de Manutenção e Reparos Automotivos
 3.2.2. Gerência de Apoio Administrativo
 3.2.2.1. Núcleo de Protocolo
 3.2.2.2. Núcleo de Arquivo
 3.2.2.3. Núcleo de Serviços Gerais
 3.2.3. Gerência de Patrimônio
 3.2.3.1. Núcleo de Tombamento e Controle
 3.2.3.2. Núcleo de Bens Inservíveis
 3.2.3.3. Núcleo de Controle Patrimonial da Administração Central
 3.2.4. Gerência de Engenharia e Serviços
 3.2.4.1. Núcleo de Pequenos Reparos Prediais
 3.2.4.2. Núcleo de Telecomunicações
 3.2.4.3. Núcleo de Programação de Obras
 3.2.4.4. Núcleo de Marcenaria e Serralheria
 3.2.4.5. Núcleo de Projetos
 3.3. Comissão Permanente de Licitação para Saúde
 3.4. Diretoria de Contabilidade e Finanças
 3.4.1. Gerência de Execução Orçamentária e Financeira
 3.4.1.1. Núcleo de Controle de Processos e Atendimento ao Público
 3.4.1.2. Núcleo de Execução Orçamentária
 3.4.1.3. Núcleo de Liquidação
 3.4.2. Gerência de Contabilidade
 3.4.2.1. Núcleo de Contabilidade Financeira
 3.4.2.2. Núcleo de Contabilidade Patrimonial
 3.4.3. Gerência de Prestação de Contas
 3.4.4. Gerência de Controle Financeiro
 3.4.4.1. Núcleo de Controle Financeiro dos Serviços Contratados
 3.4.4.2. Núcleo de Controle de Suprimentos de Fundos
 3.4.4.3. Núcleo de Controle de Serviços Públicos Continuados
 3.4.4.4. Núcleo de Acompanhamento e Controle de Receitas de Espaços Ocupados
 4. Subsecretaria de Programação, Regulação, Avaliação e Controle
 4.1. Diretoria de Programação e Políticas de Saúde
 4.1.1. Gerência de Programação, Acompanhamento e Avaliação Orçamentária
 4.1.1.1. Núcleo de Programação, Acompanhamento e Avaliação Orçamentária
 4.1.1.2. Núcleo de Economia em Saúde e Apoio ao SIOPS
 4.1.1.3. Núcleo de Acompanhamento de Custos
 4.1.2. Gerência de Desenvolvimento de Políticas de Saúde
 4.1.2.1. Núcleo de Elaboração de Planos, Programas e Projetos
 4.1.2.2. Núcleo de Normas, Modelagem Organizacional e Organização de Serviços
 4.1.2.3. Núcleo de Relacionamento com o Entorno
 4.2. Diretoria de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde
 4.2.1. Gerência de Controle e Avaliação de Serviços de Saúde
 4.2.1.1. Núcleo de Controle de Credenciamentos
 4.2.1.2. Núcleo de Controle de Cadastramento de Estabelecimentos de Saúde
 4.2.1.3. Núcleo de Controle de Estatísticas e Tendências
 4.2.1.4. Núcleo de Avaliação da Atenção Primária
 4.2.1.5. Núcleo de Avaliação da Atenção Especializada
 4.2.2. Gerência de Faturamento
 4.2.2.1. Núcleo de Contas Ambulatoriais
 4.2.2.2. Núcleo de Contas Hospitalares
 4.2.2.3. Núcleo de Análise de Faturamento
 4.3. Diretoria de Regulação
 4.3.1. Núcleo de Acompanhamento e Contratualização
 4.3.2. Gerência de Regulação da Atenção Ambulatorial
 4.3.2.1. Núcleo de Regulação de Consultas Ambulatoriais
 4.3.2.2. Núcleo de Regulação de Exames
 4.3.3. Gerência de Regulação de Internação Hospitalar
 4.3.3.1. Núcleo de Internação Clínica e Cirúrgica
 4.3.3.2. Núcleo de Internação em UTI

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

- 4.3.4. Gerência de Regulação de Alta Complexidade Interestadual
 - 4.3.4.1. Núcleo de Regulação de Tratamento Fora de Domicílio
 - 4.3.4.2. Núcleo de Regulação em Alta Complexidade Interestadual
- 4.4. Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação
 - 4.4.1. Gerência da Administração de Banco de Dados
 - 4.4.2. Gerência da Rede de Comunicação
 - 4.4.3. Gerência de Suporte Técnico
 - 4.4.3.1. Núcleo de Manutenção e Assistência Técnica
 - 4.4.3.2. Núcleo de Atendimento e Manutenção da Internet e Intranet
 - 4.4.4. Gerência de Modernização Tecnológica
 - 4.4.5. Gerência de Sistemas
 - 4.4.5.1. Núcleo de Sistemas Especializados em Saúde
 - 4.4.5.2. Núcleo de Sistemas Financeiro e Administrativos
 - 4.4.5.3. Núcleo de Sistema de Recursos Humanos
 - 4.4.5.4. Núcleo de Sistema de Materiais e Insumos
- 5. Subsecretaria de Atenção à Saúde
 - 5.1. Gerência de Serviço Social
 - 5.2. Gerência de Odontologia
 - 5.3. Gerência de Nutrição
 - 5.4. Gerência de Hotelaria
 - 5.4.1. Núcleo de Lavanderia
 - 5.4.2. Núcleo de Higienização de Serviços de Saúde
 - 5.4.3. Núcleo de Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde
 - 5.5. Gerência de Enfermagem
 - 5.5.1. Núcleo de Atenção Básica e Ostromizados
 - 5.5.2. Núcleo de Emergência
 - 5.5.3. Núcleo de CME e Centro Cirúrgico/Obstétrico
 - 5.5.4. Núcleo de Clínicas Médicas e Cirúrgicas
 - 5.5.5. Núcleo de Avaliação de Materiais de Consumo e Cirúrgicos
 - 5.5.6. Núcleo de UTI
 - 5.6. Gerência de Saúde Mental
 - 5.6.1. Núcleo Técnico-Normativo
 - 5.6.2. Núcleo de Acompanhamento, Avaliação e Supervisão dos Serviços de Saúde Mental
- 5.7. Diretoria de Assistência Farmacêutica
 - 5.7.1. Gerência de Ações e Suporte a Assistência Farmacêutica
 - 5.7.1.1. Núcleo de Suporte a Assistência Farmacêutica Ambulatorial
 - 5.7.1.2. Núcleo de Suporte a Assistência Farmacêutica Hospitalar
 - 5.7.1.3. Núcleo de Suporte a Assistência Farmacêutica em Terapias não Convencionais
 - 5.7.2. Gerência de Abastecimento Farmacêutico
 - 5.7.2.1. Núcleo de Recepção
 - 5.7.2.2. Núcleo de Expedição
 - 5.7.2.3. Núcleo de Medicamentos de Atenção Básica
 - 5.7.2.4. Núcleo de Material Odontológico e Laboratorial
 - 5.7.2.5. Núcleo de Medicamentos Gerais
 - 5.7.2.6. Núcleo de Controle de Estoque
 - 5.7.2.6. Núcleo de Material Médico-Hospitalar
 - 5.7.3. Gerência de Programação de Insumos
 - 5.7.3.1. Núcleo de Programação de Insumos Farmacêuticos Medicamentosos
 - 5.7.3.2. Núcleo de Programação de Material Médico-Hospitalar
 - 5.7.3.3. Núcleo de Programação de Materiais Odontológicos/Laboratoriais
 - 5.7.4. Gerência de Medicamentos Excepcionais
 - 5.7.4.1. Núcleo de Cadastro de Medicamentos Excepcionais
 - 5.7.4.2. Núcleo de Dispensação de Medicamentos Excepcionais
 - 5.7.4.3. Núcleo de Autorização de Medicamentos Excepcionais
- 5.8. Diretoria de Atenção Primária à Saúde e Estratégia da Saúde da Família
 - 5.8.1. Gerência de Áreas Programáticas Estratégicas
 - 5.8.1.1. Núcleo de Atenção Integral à Saúde da Criança
 - 5.8.1.2. Núcleo de Atenção Integral à Saúde do Adolescente
 - 5.8.1.3. Núcleo de Atenção Integral à Saúde da Mulher
 - 5.8.1.4. Núcleo de Atenção Integral à Saúde do Adulto
 - 5.8.1.5. Núcleo de Atenção Integral à Saúde do Idoso
 - 5.8.2. Gerência de Gestão em Atenção Primária à Saúde/Estratégia de Saúde da Família
 - 5.8.2.1. Núcleo de Tecnologias e Programação
 - 5.8.2.2. Núcleo de Normas e Procedimentos
 - 5.8.3. Gerência de Monitoração e Avaliação
 - 5.8.3.1. Núcleo de Sistematização das Informações
 - 5.8.3.2. Núcleo de Avaliação de Resultados e Impactos
 - 5.8.3.3. Núcleo de Acompanhamento da Rede Básica
 - 5.8.4. Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável
 - 5.8.4.1. Núcleo de Programas Estratégicos
 - 5.8.4.2. Núcleo de Saúde Rural
 - 5.8.5. Gerência de Atenção Domiciliar
 - 5.8.6. Gerência de Saúde no Sistema Prisional
- 5.9. Diretoria de Assistência Especializada
 - 5.9.1. Gerência de Recursos Médico-Hospitalares
 - 5.9.1.1. Núcleo de Estudos e Programas para Acidentes e Violências
 - 5.9.1.2. Núcleo de Medicina Natural e Terapêutica Integrada
 - 5.9.2. Gerência de Apoio de Alta Complexidade
 - 5.9.2.1. Núcleo de Terapia Renal Substitutiva
 - 5.9.2.2. Núcleo de Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade
 - 5.9.2.3. Núcleo Normativo de Alta Complexidade
 - 5.9.3. Gerência de Apoio Diagnóstico
 - 5.9.3.1. Núcleo de Diagnose por Imagem
 - 5.9.3.2. Núcleo de Patologia Clínica
 - 5.9.3.3. Núcleo de Anatomia Patológica e Citopatologia
 - 5.9.4. Gerência de Câncer
 - 5.9.4.1. Núcleo de Avaliação, Acompanhamento e Supervisão
 - 5.9.4.2. Núcleo de Detecção Precoce e Assistência
 - 5.9.4.3. Núcleo de Prevenção
 - 5.9.4.4. Núcleo de Cuidados Paliativos
 - 5.9.5. Gerência de Órteses e Próteses
 - 5.9.5.1. Núcleo de Produção de Órteses e Próteses
 - 5.9.5.2. Núcleo Normativo de Órteses e Próteses
 - 5.9.6. Gerência de Assistência Intensiva
- 5.10. Diretoria de Assistência às Urgências e Emergências
 - 5.10.1. Gerência de Apoio ao Serviço Móvel de Urgência
 - 5.10.1.1. Núcleo Médico
 - 5.10.1.2. Núcleo de Enfermagem
 - 5.10.1.3. Núcleo Administrativo
 - 5.10.1.4. Núcleo de Transporte
 - 5.10.2. Gerência de Apoio ao Serviço Fixo de Urgência/Emergência
- 5.11. Diretoria Geral do Hospital de Base do Distrito Federal
 - 5.11.1. Ouvidoria
 - 5.11.2. Núcleo Regional de Sindicância
 - 5.11.3. Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar
 - 5.11.4. Núcleo de Vigilância epidemiológica
 - 5.11.5. Diretoria de Atenção à Saúde
 - 5.11.5.1. Gerência de Farmácia
 - 5.11.5.1.1. Núcleo de Material Cirúrgico
 - 5.11.5.1.2. Núcleo de Medicamentos
 - 5.11.5.2. Gerência de Medicina Interna
 - 5.11.5.2.1. Unidade de Alergia e Iconologia
 - 5.11.5.2.2. Unidade de Cardiologia
 - 5.11.5.2.3. Unidade de Clínica Médica
 - 5.11.5.2.4. Unidade de Endocrinologia
 - 5.11.5.2.5. Unidade de Gastroenterologia
 - 5.11.5.2.6. Unidade de Nefrologia
 - 5.11.5.2.7. Unidade de Neurologia
 - 5.11.5.2.8. Unidade de Oncologia Clínica
 - 5.11.5.2.9. Unidade de Pediatria
 - 5.11.5.2.10. Unidade de Pneumologia
 - 5.11.5.2.11. Unidade de Psiquiatria
 - 5.11.5.2.12. Unidade de Reumatologia
 - 5.11.5.2.13. Unidade de Hematologia e Hemoterapia
 - 5.11.5.2.14. Núcleo de Infectologia
 - 5.11.5.3. Gerência de Medicina Cirúrgica
 - 5.11.5.3.1. Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia
 - 5.11.5.3.2. Unidade de Broncoesofagologia
 - 5.11.5.3.3. Unidade de Cirurgia Cardíaca
 - 5.11.5.3.4. Unidade de Cirurgia Vascular Periférica
 - 5.11.5.3.5. Unidade de Cirurgia Geral
 - 5.11.5.3.6. Unidade de Cabeça e Pescoço
 - 5.11.5.3.7. Unidade de Cirurgia Pediátrica
 - 5.11.5.3.8. Unidade de Cirurgia Torácica
 - 5.11.5.3.9. Unidade de Ginecologia Oncológica
 - 5.11.5.3.10. Unidade de Mastologia
 - 5.11.5.3.11. Unidade de Neurocirurgia
 - 5.11.5.3.12. Unidade de Odontologia e Cirurgia Buco-Maxilo-Facial
 - 5.11.5.3.13. Unidade de Oftalmologia
 - 5.11.5.3.14. Unidade de Traumatologia e Ortopedia
 - 5.11.5.3.15. Unidade de Otorrinolaringologia
 - 5.11.5.3.16. Unidade de Proctologia
 - 5.11.5.3.17. Unidade de Terapia Intensiva Adulto
 - 5.11.5.3.18. Unidade de Terapia Intensiva Infantil
 - 5.11.5.3.19. Unidade de Urologia
 - 5.11.5.3.20. Núcleo de Centro Cirúrgico
 - 5.11.5.4. Gerência de Medicina Complementar
 - 5.11.5.4.1. Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica

- 5.11.5.4.2. Núcleo de Patologia Clínica
- 5.11.5.4.3. Núcleo de Radiologia e Imagenologia
- 5.11.5.4.4. Núcleo de Radioterapia
- 5.11.5.4.5. Núcleo de Medicina Física e Reabilitação
- 5.11.5.4.6. Núcleo de Medicina Nuclear
- 5.11.5.5. Gerência de Serviços Assistenciais
 - 5.11.5.5.1. Núcleo de Psicologia
 - 5.11.5.5.2. Núcleo de Nutrição e Dietética
 - 5.11.5.5.3. Núcleo de Serviço Social
- 5.11.5.6. Gerência de Enfermagem
 - 5.11.5.6.1. Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes
- 5.11.5.7. Gerência de Emergência
- 5.11.5.8. Gerência de Controle de Ambulatórios e Leitos Hospitalares
- 5.11.5.9. Gerência de Regulação, Controle e Avaliação
 - 5.11.5.9.1. Núcleo de Matrícula e Paciente
 - 5.11.5.9.2. Núcleo de Arquivo Médico
 - 5.11.5.9.3. Núcleo de Coleta e Apresentação de dados
 - 5.11.5.9.4. Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH
 - 5.11.5.9.5. Núcleo de Recepção de Emergência
 - 5.11.5.9.6. Núcleo de Internação e Alta
- 5.11.6. Diretoria Administrativa
 - 5.11.6.1. Gerência de Pessoal
 - 5.11.6.1.1. Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro
 - 5.11.6.1.2. Núcleo de Educação Permanente em Saúde
 - 5.11.6.1.3. Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho
 - 5.11.6.2. Núcleo de Controle de Escalas
 - 5.11.6.3. Gerência de Material, Patrimônio e Serviços Gerais
 - 5.11.6.3.1. Núcleo de Telecomunicação
 - 5.11.6.3.2. Núcleo de Transporte
 - 5.11.6.3.3. Núcleo de Manutenção
 - 5.11.6.3.4. Núcleo de Recuperação de Material Eletro-eletrônico
 - 5.11.6.3.5. Núcleo de Material e Patrimônio
 - 5.11.6.3.6. Núcleo de Controle e Prestação de Contas
 - 5.11.6.3.7. Núcleo de Conservação e Limpeza
 - 5.11.6.3.8. Núcleo de Vigilância e Portaria
 - 5.11.6.3.9. Núcleo de Lavanderia, Rouparia e Costuraria
 - 5.11.6.3.10. Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa
 - 5.11.6.3.11. Núcleo de Controle de Custos
- 5.12. Diretoria Geral de Saúde da Asa Norte
 - 5.12.1. Ouvidoria
 - 5.12.2. Núcleo Regional de Sindicância
 - 5.12.3. Núcleo de Vigilância Epidemiológica
 - 5.12.4. Diretoria de Atenção à Saúde
 - 5.12.4.1. Gerência de Atenção Primária e Estratégia de Saúde da Família
 - 5.12.4.2. Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar
 - 5.12.4.3. Núcleo de Centro Cirúrgico e Obstétrico
 - 5.12.4.4. Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia
 - 5.12.4.5. Unidade de Cardiologia
 - 5.12.4.6. Unidade de Cirurgia Geral
 - 5.12.4.7. Unidade de Clínicas Cirúrgicas
 - 5.12.4.8. Unidade de Cirurgias Plásticas
 - 5.12.4.9. Unidade de Oftalmologia
 - 5.12.4.10. Unidade de Clínicas Médicas
 - 5.12.4.11. Unidade de Ginecologia e Obstetrícia
 - 5.12.4.12. Unidade de Odontologia
 - 5.12.4.13. Unidade de Pediatria
 - 5.12.4.14. Unidade de Terapia Intensiva Infantil
 - 5.12.4.15. Unidade de Terapia Intensiva Adulta
 - 5.12.4.16. Unidade de Queimados
 - 5.12.4.17. Unidade de Neonatologia
 - 5.12.4.18. Núcleo de Medicina Física e Reabilitação
 - 5.12.4.19. Gerência de Emergência
 - 5.12.4.20. Gerência de Diagnose e Terapia
 - 5.12.4.20.1. Núcleo de Banco de Leite Humano
 - 5.12.4.20.2. Núcleo de Patologia Clínica
 - 5.12.4.20.3. Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica
 - 5.12.4.20.4. Núcleo de Hematologia e Hemoterapia
 - 5.12.4.20.5. Núcleo de Radiologia e Imagenologia
 - 5.12.4.20.6. Núcleo de Farmácia
 - 5.12.4.20.7. Núcleo de Nutrição e Dietética
 - 5.12.4.20.8. Núcleo de Serviço Social
 - 5.12.4.20.9. Núcleo de Creche
 - 5.12.4.21. Gerência de Enfermagem
 - 5.12.4.21.1. Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes
 - 5.12.4.22. Gerência de Regulação, Controle e Avaliação
 - 5.12.4.22.1. Núcleo de Matrícula e Arquivo Médico
 - 5.12.4.22.2. Núcleo de Coleta e Apresentação de Dados
 - 5.12.4.22.3. Núcleo de Recepção de Emergência
 - 5.12.4.22.4. Núcleo de Internação e Alta
 - 5.12.4.22.5. Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH
 - 5.12.4.23. Núcleo Regional de Atenção Domiciliar
- 5.12.5. Diretoria Administrativa
 - 5.12.5.1. Gerência de Pessoal
 - 5.12.5.1.1. Núcleo de Educação Permanente em Saúde
 - 5.12.5.1.2. Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro
 - 5.12.5.1.3. Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho
 - 5.12.5.1.4. Núcleo de Controle de Escalas
 - 5.12.5.2. Núcleo de Controle de Custos
 - 5.12.5.3. Núcleo de Material e Patrimônio
 - 5.12.5.4. Núcleo de Manutenção e Reparo
 - 5.12.5.5. Núcleo de Transporte
 - 5.12.5.6. Núcleo de Apoio Tecnológico em Informática
 - 5.12.5.7. Núcleo de Controle e Prestação de Contas
 - 5.12.5.8. Núcleo de Lavanderia e Rouparia
 - 5.12.5.9. Núcleo de Atividades Gerais
 - 5.12.5.10. Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa
 - 5.12.5.11. Núcleo de Audiovisual
- 5.12.6. Gerência do Centro de Saúde nº 9
 - 5.12.6.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.12.6.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.12.6.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.12.7. Gerência do Centro de Saúde nº 10
 - 5.12.7.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.12.7.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.12.7.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.12.8. Gerência do Centro de Saúde nº 11
 - 5.12.8.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.12.8.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.12.8.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.12.9. Gerência do Centro de Saúde nº 12
 - 5.12.9.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.12.9.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.12.9.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.12.10. Gerência do Centro de Saúde nº 13
 - 5.12.10.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.12.10.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.12.10.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.12.11. Gerência do Centro de Saúde nº 14
 - 5.12.11.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.12.11.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.12.11.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.12.12. Gerência do Centro de Saúde nº 15
 - 5.12.12.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.12.12.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.12.12.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.12.12. Gerência do Centro de Saúde do Varjão
 - 5.12.12.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.12.12.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.12.12.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.13. Diretoria Geral de Saúde da Asa Sul
 - 5.13.1. Ouvidoria
 - 5.13.2. Núcleo Regional de Sindicância
 - 5.13.3. Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar
 - 5.13.4. Núcleo de Vigilância Epidemiológica
 - 5.13.5. Diretoria de Atenção à Saúde
 - 5.13.5.1. Núcleo de Apoio Terapêutico
 - 5.13.5.2. Unidade de Terapia Intensiva Infantil
 - 5.13.5.3. Unidade de Terapia Intensiva Adulta
 - 5.13.5.4. Unidade de Pediatria
 - 5.13.5.5. Unidade de Ginecologia e Obstetrícia
 - 5.13.5.6. Unidade de Neonatologia
 - 5.13.5.7. Unidade de Clínicas Médicas
 - 5.13.5.8. Unidade de Clínicas Cirúrgicas
 - 5.13.5.9. Unidade de Clínicas Cirúrgicas Pediátricas
 - 5.13.5.10. Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia
 - 5.13.5.11. Unidade de Odontologia
 - 5.13.5.12. Núcleo de Farmácia
 - 5.13.5.13. Núcleo de Nutrição e Dietética

- 5.13.5.14. Núcleo de Serviço Social
- 5.13.5.15. Núcleo Central de Teleradiologia
- 5.13.5.16. Núcleo Central de Citopatologia
- 5.13.5.17. Gerência de Diagnose e Terapia
- 5.13.5.17.1. Núcleo de Banco de Leite Humano
- 5.13.5.17.2. Núcleo de Patologia Clínica
- 5.13.5.17.3. Núcleo de Anatomia Patológica
- 5.13.5.17.4. Núcleo de Radiologia e Imagenologia
- 5.13.5.17.5. Núcleo de Hematologia e Hemoterapia
- 5.13.5.18. Gerência de Atenção Primária e Estratégia de Saúde da Família
- 5.13.5.18.1. Núcleo Regional de Atenção Domiciliar
- 5.13.5.19. Gerência de Enfermagem
- 5.13.5.19.1. Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes
- 5.13.5.20. Gerência de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.13.5.20.1. Núcleo de Matrícula e Arquivo Médico
- 5.13.5.20.2. Núcleo de Coleta e Apresentação de Dados
- 5.13.5.20.3. Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH
- 5.13.5.20.4. Núcleo de Recepção de Emergência
- 5.13.5.20.5. Núcleo de Internação e Alta
- 5.13.6. Diretoria Administrativa
- 5.13.6.1 Gerência de Pessoal
- 5.13.6.1.1. Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro
- 5.13.6.1.2. Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho
- 5.13.6.1.3. Núcleo de Controle de escalas
- 5.13.6.1.4. Núcleo de Educação Permanente em Saúde
- 5.13.6.2. Núcleo de Transporte
- 5.13.6.3. Núcleo de Manutenção e Reparo
- 5.13.6.4. Núcleo de Apoio Tecnológico em Informática
- 5.13.6.5. Núcleo de Material e Patrimônio
- 5.13.6.6. Núcleo de Controle e Prestação de Contas
- 5.13.6.7. Núcleo de Lavanderia e Rouparia
- 5.13.6.8. Núcleo de Atividades Gerais
- 5.13.6.9. Núcleo de Protocolo e documentação Administrativa
- 5.13.6.10. Núcleo de Controle de Custos
- 5.13.7. Gerência do Centro de Saúde nº 5
- 5.13.7.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.13.7.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.13.7.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.13.8. Gerência do Centro de Saúde nº 6
- 5.13.8.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.13.8.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.13.8.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.13.9. Gerência do Centro de Saúde nº 7
- 5.13.9.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.13.9.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.13.9.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.13.10. Gerência do Centro de Saúde nº 8
- 5.13.10.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.13.10.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.13.10.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.13.11. Gerência da Unidade Mista de Saúde
- 5.13.11.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.13.11.2. Núcleo de Promoção e Assistência à Saúde
- 5.13.11.3. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.13.11.4. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.14. Diretoria Geral de Saúde do Guará
- 5.14.1. Ouvidoria
- 5.14.2. Núcleo Regional de Sindicância
- 5.14.3. Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar
- 5.14.4. Núcleo de Vigilância epidemiológica
- 5.14.5. Núcleo de Atenção Primária e estratégia de Saúde da Família
- 5.14.6. Diretoria de Atenção à Saúde
- 5.14.6.1. Unidade de Clínicas Médicas
- 5.14.6.2. Unidade de Pediatria
- 5.14.6.3. Unidade de Ginecologia e Obstetrícia
- 5.14.6.4. Núcleo de Emergência
- 5.14.6.5. Núcleo de Patologia Clínica
- 5.14.6.6. Núcleo de Farmácia
- 5.14.6.7. Núcleo de Nutrição e Dietética
- 5.14.6.8. Núcleo de Serviço Social
- 5.14.6.9. Núcleo de Medicina Física e Reabilitação
- 5.14.6.10. Gerência de Enfermagem
- 5.14.6.10.1. Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes
- 5.14.6.11. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.14.6.12. Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH
- 5.14.6.13. Núcleo de Recepção de Emergência
- 5.14.6.14. Núcleo de Internação e Alta
- 5.14.6.15. Núcleo Regional de Atenção Domiciliar
- 5.14.7. Diretoria Administrativa
- 5.14.7.1.10. Núcleo de Educação Permanente em Saúde
- 5.14.7.1.1. Núcleo de Pessoal
- 5.14.7.1.2. Núcleo de Controle de escalas
- 5.14.7.1.4. Núcleo de Controle de Custos
- 5.14.7.1.5. Núcleo de Material e Patrimônio
- 5.14.7.1.6. Núcleo de Manutenção e Transporte
- 5.14.7.1.7. Núcleo de Lavanderia e Rouparia
- 5.14.7.1.8. Núcleo de Atividades Gerais
- 5.14.8. Gerência do CAPS
- 5.14.8.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.14.8.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.14.8.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.14.9. Gerência do Centro de Saúde nº 1
- 5.14.9.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.14.9.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.14.9.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.14.10. Gerência do Centro de Saúde nº 2
- 5.14.10.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.14.10.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.14.10.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.14.11. Gerência do Centro de Saúde nº 3
- 5.14.11.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.14.11.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.14.11.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.14.12. Gerência do Laboratório Regional do Guará
- 5.14.12.1. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.14.12.2. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.15. Diretoria Geral de Saúde de Brazlândia
- 5.15.1. Ouvidoria
- 5.15.2. Núcleo Regional de Sindicância
- 5.15.3. Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar
- 5.15.4. Núcleo de Vigilância Epidemiológica
- 5.15.5. Núcleo de Atenção Primária e Estratégia de Saúde da Família
- 5.15.6. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.15.7. Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH
- 5.15.8. Diretoria de Atenção a Saúde
- 5.15.8.1. Unidade de Clínicas Médicas
- 5.15.8.2. Unidade de Ginecologia e Obstetrícia
- 5.15.8.3. Unidade de Pediatria
- 5.15.8.4. Unidade de Clínicas Cirúrgicas
- 5.15.8.5. Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia
- 5.15.8.6. Núcleo de Emergência
- 5.15.8.7. Núcleo de Banco de Leite Humano
- 5.15.8.8. Núcleo de Patologia Clínica
- 5.15.8.9. Núcleo de Farmácia
- 5.15.8.10. Núcleo de Nutrição e Dietética
- 5.15.8.11. Núcleo de Serviço Social
- 5.15.8.12. Núcleo de Recepção de Emergência
- 5.15.8.13. Núcleo de Internação e Alta
- 5.15.8.14. Gerência de Enfermagem
- 5.15.8.14.1. Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes
- 5.15.8.15. Núcleo Regional de Atenção Domiciliar
- 5.15.9. Diretoria Administrativa
- 5.15.9.1. Núcleo de Educação Permanente em Saúde
- 5.15.9.2. Núcleo de Pessoal
- 5.15.9.3. Núcleo de Controle de Escalas
- 5.15.9.4. Núcleo de Controle de Custos
- 5.15.9.5. Núcleo de Material e Patrimônio
- 5.15.9.6. Núcleo de Manutenção e Transporte
- 5.15.9.7. Núcleo de Lavanderia e Rouparia
- 5.15.9.8. Núcleo de Atividades Gerais
- 5.15.10. Gerência do Centro de Saúde nº 1
- 5.15.10.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.15.10.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.15.10.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.16. Diretoria Geral de Saúde do Gama
- 5.16.1. Ouvidoria
- 5.16.2. Núcleo Regional de Sindicância
- 5.16.3. Núcleo de Vigilância Epidemiológica

- 5.16.4. Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar
- 5.16.5. Diretoria de Atenção À Saúde
 - 5.16.5.1. Núcleo de Centro Cirúrgico e Obstétrico
 - 5.16.5.2. Unidade de Terapia Intensiva
 - 5.16.5.3. Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia
 - 5.16.5.4. Unidade de Clínicas Cirúrgicas
 - 5.16.5.5. Unidade de Ginecologia e Obstetrícia
 - 5.16.5.6. Unidade de Traumatologia e Ortopedia
 - 5.16.5.7. Unidade de Odontologia
 - 5.16.5.8. Unidade de Clínicas Médicas
 - 5.16.5.9. Unidade de Cardiologia
 - 5.16.5.10. Unidade de Nefrologia
 - 5.16.5.11. Unidade de Pediatria
 - 5.16.5.12. Unidade de Neonatologia
 - 5.16.5.13. Unidade de Tisiologia e Pneumologia
 - 5.16.5.14. Núcleo de Nutrição e Dietética
 - 5.16.5.15. Núcleo de Serviço Social
 - 5.16.5.16. Núcleo de Farmácia
 - 5.16.5.17. Gerência de Emergência
 - 5.16.5.18. Gerência de Diagnose e Terapia
 - 5.16.5.18.1. Núcleo de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
 - 5.16.5.18.2. Núcleo de Banco de Leite Humano
 - 5.16.5.18.3. Núcleo de Patologia Clínica
 - 5.16.5.18.4. Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica
 - 5.16.5.18.5. Núcleo de Hematologia e Hemoterapia
 - 5.16.5.18.6. Núcleo de Radiologia e Imagenologia
 - 5.16.5.19. Gerência de Atenção Primária e Estratégia de Saúde da Família
 - 5.16.5.20. Gerência de Enfermagem
 - 5.16.5.20.1. Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes
 - 5.16.5.21. Gerência de Regulação, Controle e Avaliação
 - 5.16.5.21.1. Núcleo de Matrícula e Arquivo Médico
 - 5.16.5.21.2. Núcleo de Internação e Alta
 - 5.16.5.21.3. Núcleo de Coleta e Apresentação de Dados
 - 5.16.5.21.4. Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH
 - 5.16.5.22. Núcleo Regional de Atenção Domiciliar
- 5.16.6. Diretoria Administrativa
 - 5.16.6.1. Gerência de Pessoal
 - 5.16.6.1.1. Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro
 - 5.16.6.1.2. Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho
 - 5.16.6.1.3. Núcleo de Educação Permanente em Saúde
 - 5.16.6.1.4. Núcleo de Controle de Escalas
 - 5.16.6.2. Núcleo de Controle de Custos
 - 5.16.6.3. Núcleo de Material e Patrimônio
 - 5.16.6.4. Núcleo de Transporte
 - 5.16.6.5. Núcleo de Controle e Prestação de Contas
 - 5.16.6.6. Núcleo de Lavanderia e Rouparia
 - 5.16.6.7. Núcleo de Atividades Gerais
 - 5.16.6.8. Núcleo de Tecnologia de Informação
 - 5.16.6.9. Núcleo de Protocolo e documentação Administrativa
 - 5.16.6.10. Núcleo de Manutenção e Reparo
- 5.16.7. Policlínica II
 - 5.16.7.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.16.7.1. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.16.7.2. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.16.8. Gerência do Centro de Saúde nº 1
 - 5.16.8.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.16.8.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.16.8.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.16.9. Gerência do Centro de Saúde nº 2
 - 5.16.9.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.16.9.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.16.9.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.16.10. Gerência do Centro de Saúde nº 3
 - 5.16.10.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.16.10.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.16.10.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.16.11. Gerência do Centro de Saúde nº 4
 - 5.16.11.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.16.11.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.16.11.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.16.12. Gerência do Centro de Saúde nº 5
 - 5.16.12.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.16.12.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.16.12.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.16.13. Gerência do Centro de Saúde nº 6
 - 5.16.13.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.16.13.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.16.13.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.16.14. Gerência do Centro de Saúde nº 8
 - 5.16.14.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.16.14.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.16.14.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.17. Diretoria Geral de Saúde da Ceilândia
 - 5.17.1. Ouvidoria
 - 5.17.2. Núcleo Regional de Sindicância
 - 5.17.3. Núcleo de Vigilância Epidemiológica
 - 5.17.4. Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar
 - 5.17.5. Diretoria de Atenção à Saúde
 - 5.17.5.1. Núcleo de Centro Cirúrgico e Obstétrico
 - 5.17.5.2. Unidade de Terapia Intensiva
 - 5.17.5.3. Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia
 - 5.17.5.4. Unidade de Clínicas Cirúrgicas
 - 5.17.5.5. Unidade de Clínicas Médicas
 - 5.17.5.6. Unidade de Ginecologia e Obstetrícia
 - 5.17.5.7. Unidade de Odontologia
 - 5.17.5.8. Unidade de Pediatria
 - 5.17.5.9. Unidade de Neonatologia
 - 5.17.5.10. Núcleo de Emergência
 - 5.17.5.11. Núcleo de Traumatologia e Ortopedia
 - 5.17.5.12. Núcleo de Farmácia
 - 5.17.5.13. Núcleo de Nutrição e Dietética
 - 5.17.5.14. Núcleo de Serviço Social
 - 5.17.5.15. Gerência de Diagnose e Terapia
 - 5.17.5.15.1. Núcleo de Banco de Leite Humano
 - 5.17.5.15.2. Núcleo de Patologia Clínica
 - 5.17.5.15.3. Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica
 - 5.17.5.15.4. Núcleo de Radiologia e Imagenologia
 - 5.17.5.15.5. Núcleo de Hematologia e Hemoterapia
 - 5.17.5.16. Gerência de Atenção Primária e Estratégia de Saúde da Família
 - 5.17.5.17. Gerência de Enfermagem
 - 5.17.5.17.1. Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes
 - 5.17.5.18. Gerência de Regulação, Controle e Avaliação
 - 5.17.5.18.1. Núcleo de Matrícula e Arquivo Médico
 - 5.17.5.18.2. Núcleo de Coleta e Apresentação de Dados
 - 5.17.5.18.3. Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH
 - 5.17.5.18.4. Núcleo de Recepção de Emergência
 - 5.17.5.18.5. Núcleo de Internação e Alta
 - 5.17.5.19. Núcleo Regional de Atenção Domiciliar
 - 5.17.6. Diretoria Administrativa
 - 5.17.6.1. Gerência de Pessoal
 - 5.17.6.1.1. Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro
 - 5.17.6.1.2. Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho
 - 5.17.6.1.3. Núcleo de Controle de Escalas
 - 5.17.6.1.4. Núcleo de Educação Permanente em Saúde
 - 5.17.6.2. Núcleo de Controle de Custos
 - 5.17.6.3. Núcleo de Material e Patrimônio
 - 5.17.6.4. Núcleo de Manutenção e Reparo
 - 5.17.6.5. Núcleo de Controle e Prestação de Contas
 - 5.17.6.6. Núcleo de Transporte
 - 5.17.6.7. Núcleo de Lavanderia e Rouparia
 - 5.17.6.8. Núcleo de Atividades Gerais
 - 5.17.6.9. Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa
 - 5.17.7. Gerência do CAPS
 - 5.17.7.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.17.7.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.17.7.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
 - 5.17.8. Gerência do Centro de Saúde nº 1
 - 5.17.8.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.17.8.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.17.8.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
 - 5.17.9. Gerência do Centro de Saúde nº 2
 - 5.17.9.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.17.9.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.17.9.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
 - 5.17.10. Gerência do Centro de Saúde nº 3
 - 5.17.10.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.17.10.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.17.10.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação

- 5.17.11. Gerência do Centro de Saúde nº 4
 - 5.17.11.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.17.11.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.17.11.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.17.12. Gerência do Centro de Saúde nº 5
 - 5.17.12.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.17.12.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.17.12.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.17.13. Gerência do Centro de Saúde nº 6
 - 5.17.13.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.17.13.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.17.13.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.17.14. Gerência do Centro de Saúde nº 7
 - 5.17.14.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.17.14.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.17.14.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.17.15. Gerência do Centro de Saúde nº 8
 - 5.17.15.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.17.15.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.17.15.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.17.16. Gerência do Centro de Saúde nº 9
 - 5.17.16.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.17.16.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.17.16.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.17.17. Gerência do Centro de Saúde nº 10
 - 5.17.17.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.17.17.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.17.17.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.17.18. Gerência do Centro de Saúde nº 11
 - 5.17.18.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.17.18.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.17.18.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.17.19. Gerência do Centro de Saúde nº 12
 - 5.17.19.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.17.19.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.17.19.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.17.20. Gerência do Laboratório Regional de Ceilândia
 - 5.17.20.1. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.17.20.2. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.18. Diretoria Geral de Saúde de Taguatinga
 - 5.18.1. Ouvidoria
 - 5.18.2. Núcleo Regional de Sindicância
 - 5.18.3. Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar
 - 5.18.4. Núcleo de Vigilância Epidemiológica
 - 5.18.5. Diretoria de Atenção à Saúde
 - 5.18.5.1. Unidade de Terapia Intensiva Adulta
 - 5.18.5.2. Unidade de Terapia Intensiva Infantil
 - 5.18.5.3. Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia
 - 5.18.5.4. Unidade de Clínicas Cirúrgicas
 - 5.18.5.5. Unidade de Ginecologia e Obstetrícia
 - 5.18.5.6. Unidade de Traumatologia e Ortopedia
 - 5.18.5.7. Unidade de Odontologia
 - 5.18.5.8. Unidade de Clínicas Médicas
 - 5.18.5.9. Unidade de Cardiologia
 - 5.18.5.10. Unidade de Nefrologia
 - 5.18.5.11. Unidade de Pediatria
 - 5.18.5.12. Unidade de Neonatologia
 - 5.18.5.13. Unidade de Oftalmologia
 - 5.18.5.14. Unidade de Otorrinolaringologia
 - 5.18.5.15. Núcleo de Farmácia
 - 5.18.5.16. Núcleo de Nutrição e Dietética
 - 5.18.5.17. Núcleo de Serviço Social
 - 5.18.5.18. Gerência de Emergência
 - 5.18.5.19. Gerência de Diagnóstico e Terapia
 - 5.18.5.19.1. Núcleo de Banco de Leite Humano
 - 5.18.5.19.2. Núcleo de Patologia Clínica
 - 5.18.5.19.3. Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica
 - 5.18.5.19.4. Núcleo de Radiologia e Imagenologia
 - 5.18.5.19.5. Núcleo de Hematologia e Hemoterapia
 - 5.18.5.20. Gerência de Atenção Primária e estratégia de Saúde da Família
 - 5.18.5.21. Gerência de Enfermagem
 - 5.18.5.21.1. Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes
 - 5.18.5.22. Gerência de Regulação, Controle e Avaliação
 - 5.18.5.22.1. Núcleo de Matrícula e Arquivo Médico
 - 5.18.5.22.2. Núcleo de Coleta e Apresentação de Dados
 - 5.18.5.22.3. Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH
 - 5.18.5.22.4. Núcleo de Recepção de Emergência
 - 5.18.5.22.5. Núcleo de Internação e Alta
 - 5.18.5.23. Núcleo Regional de Atenção Domiciliar
 - 5.18.6. Diretoria Administrativa
 - 5.18.6.1. Gerência de Pessoal
 - 5.18.6.1.1. Núcleo de Educação Permanente em Saúde
 - 5.18.6.1.2. Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro
 - 5.18.6.1.3. Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho
 - 5.18.6.1.4. Núcleo de Controle de Escalas
 - 5.18.6.2. Núcleo de Controle de Custos
 - 5.18.6.3. Núcleo de Transporte
 - 5.18.6.4. Núcleo de Manutenção e Reparo
 - 5.18.6.5. Núcleo de Material e Patrimônio
 - 5.18.6.6. Núcleo de Controle e Prestação de Contas
 - 5.18.6.7. Núcleo de Lavanderia e Rouparia
 - 5.18.6.8. Núcleo de Atividades Gerais
 - 5.18.6.9. Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa
 - 5.18.7. Gerência do CAPS
 - 5.18.7.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.18.7.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.18.7.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
 - 5.18.8. Gerência do Centro de Saúde nº. 01
 - 5.18.8.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.18.8.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.18.8.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
 - 5.18.9. Gerência do Centro de Saúde nº. 02
 - 5.18.9.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.18.9.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.18.9.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
 - 5.18.10. Gerência do Centro de Saúde nº. 03
 - 5.18.10.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.18.10.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.18.10.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
 - 5.18.11. Gerência do Centro de Saúde nº 04
 - 5.18.11.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.18.11.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.18.11.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
 - 5.18.12. Gerência do Centro de Saúde nº 05
 - 5.18.12.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.18.12.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.18.12.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
 - 5.18.13. Gerência do Centro de Saúde nº 06
 - 5.18.13.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.18.13.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.18.13.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
 - 5.18.14. Gerência do Centro de Saúde nº 07
 - 5.18.14.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.18.14.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.18.14.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
 - 5.18.15. Gerência do Centro de Saúde nº 08
 - 5.18.15.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.18.15.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.18.15.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
 - 5.18.16. Central de Radiologia de Taguatinga
 - 5.18.16.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.18.16.2. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.18.17. Unidade Mista de Taguatinga
 - 5.18.17.1. Núcleo de Enfermagem
 - 5.18.17.2. Núcleo de Promoção e Assistência à Saúde
 - 5.18.17.3. Núcleo de Apoio Operacional
 - 5.18.17.4. Núcleo de Pessoal
 - 5.18.17.5. Núcleo de Farmácia
 - 5.18.17.6. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
 - 5.19. Diretoria Geral de Saúde de Planaltina
 - 5.19.1. Ouvidoria
 - 5.19.2. Núcleo Regional de Sindicância
 - 5.19.3. Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar
 - 5.19.4. Núcleo de Vigilância epidemiológica
 - 5.19.5. Diretoria de Atenção À Saúde
 - 5.19.5.1. Núcleo de Centro Cirúrgico e Obstétrico
 - 5.19.5.2. Unidade de Clínicas Cirúrgicas

- 5.19.5.3. Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia
- 5.19.5.4. Unidade de Ginecologia e Obstetrícia
- 5.19.5.5. Unidade de Pediatria
- 5.19.5.6. Unidade de Neonatologia
- 5.19.5.7. Unidade de Clínicas Médicas
- 5.19.5.8. Núcleo de Emergência
- 5.19.5.9. Núcleo de Banco de Leite Humano
- 5.19.5.10. Núcleo de Patologia Clínica
- 5.19.5.11. Núcleo de Farmácia
- 5.19.5.12. Núcleo de Nutrição e Dietética
- 5.19.5.13. Núcleo de Serviço Social
- 5.19.5.14. Núcleo de Atenção Primária
- 5.19.5.15. Unidade Traumatologia e Ortopedia
- 5.19.5.16. Gerência de Medicina Alternativa
- 5.19.5.16.1 Núcleo de Farmácia e Manipulação
- 5.19.5.16.2 Núcleo de Apoio Operacional
- 5.19.5.17. Gerência de Enfermagem
- 5.19.5.17.1. Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes
- 5.19.5.18. Núcleo de Internação e Alta
- 5.19.5.19. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.19.5.20. Núcleo de Recepção de Emergência
- 5.19.5.21. Núcleo de Coleta e Apresentação de Dados
- 5.19.5.22. Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH
- 5.19.5.23. Núcleo Regional de Atenção Domiciliar
- 5.19.6. Diretoria Administrativa
- 5.19.6.1. Núcleo de Educação Permanente em Saúde
- 5.19.6.2. Núcleo de Pessoal
- 5.19.6.3. Núcleo de Material e Patrimônio
- 5.19.6.4. Núcleo de Manutenção e Transporte
- 5.19.6.5. Núcleo de Lavanderia e Rouparia
- 5.19.6.6. Núcleo de Atividades Gerais
- 5.19.6.7. Núcleo de Controle de Escalas
- 5.19.6.8. Núcleo de Controle de Custos
- 5.19.4. Gerência do Centro de Saúde nº 1
- 5.19.4.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.19.4.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.19.4.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.19.5. Gerência do Centro de Saúde nº 2
- 5.19.5.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.19.5.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.19.5.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.19.6. Gerência do Centro de Saúde nº 3
- 5.19.6.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.19.6.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.19.6.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.20. Diretoria Geral de Saúde de Sobradinho
- 5.20.1. Ouvidoria
- 5.20.2. Núcleo Regional de Sindicância
- 5.20.3. Núcleo de Vigilância Epidemiológica
- 5.20.4. Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar
- 5.20.5. Diretoria de Atenção à Saúde
- 5.20.5.1. Núcleo de Centro Cirúrgico e Obstétrico
- 5.20.5.2. Núcleo de Fisioterapia e Reabilitação
- 5.20.5.3. Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia
- 5.20.5.4. Unidade de Clínicas Cirúrgicas
- 5.20.5.5. Unidade de Clínicas Médicas
- 5.20.5.6. Unidade de Ginecologia e Obstetrícia
- 5.20.5.7. Unidade de Odontologia
- 5.20.5.8. Unidade de Pediatria
- 5.20.5.9. Unidade de Neonatologia
- 5.20.5.10. Unidade de Terapia Intensiva
- 5.20.5.11. Unidade de Traumatologia e Ortopedia
- 5.20.5.12. Unidade de Nefrologia
- 5.20.5.13. Gerência de Emergência
- 5.20.5.14. Gerência de Diagnóstico e Terapia
- 5.20.5.15.1. Núcleo de Banco de Leite Humano
- 5.20.5.15.2. Núcleo de Patologia Clínica
- 5.20.5.15.3. Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica
- 5.20.5.15.4. Núcleo de Radiologia e Imagenologia
- 5.20.5.15.5. Núcleo de Hematologia e Hemoterapia
- 5.20.5.16. Núcleo de Nutrição e Dietética
- 5.20.5.17. Núcleo de Serviço Social
- 5.20.5.18. Núcleo de Farmácia
- 5.20.5.19. Gerência de Atenção Primária e Estratégia de Saúde da Família
- 5.20.5.20. Gerência de Enfermagem
- 5.20.5.20.1. Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes
- 5.20.5.21. Gerência de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.20.5.21.1. Núcleo de Matrícula e Arquivo Médico
- 5.20.5.21.2. Núcleo de Coleta e Apresentação de Dados
- 5.20.5.21.3. Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH
- 5.20.5.21.4. Núcleo de Recepção de Emergência
- 5.20.5.21.5. Núcleo de Internação e Alta
- 5.20.5.22. Núcleo Regional de Atenção Domiciliar
- 5.20.6. Diretoria Administrativa
- 5.20.6.1. Gerência de Pessoal
- 5.20.6.1.1. Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro
- 5.20.6.1.2. Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho
- 5.20.6.1.3. Núcleo de Controle de Escalas
- 5.20.6.2. Núcleo de Controle de Custos
- 5.20.6.3. Núcleo de Educação Permanente em Saúde
- 5.20.6.4. Núcleo de Transporte
- 5.20.6.5. Núcleo de Manutenção e Reparo
- 5.20.6.6. Núcleo de Apoio Tecnológico em Informática
- 5.20.6.7. Núcleo de Material e Patrimônio
- 5.20.6.8. Núcleo de Controle e Prestação de Contas
- 5.20.6.9. Núcleo de Lavanderia e Rouparia
- 5.20.6.10. Núcleo de Atividades Gerais
- 5.20.6.11. Núcleo de Protocolo e documentação Administrativa
- 5.20.7. Gerência do CAPS
- 5.20.7.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.20.7.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.20.7.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.20.8. Gerência do Centro de Saúde nº. 1
- 5.20.8.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.20.8.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.20.8.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.20.9. Gerência do Centro de Saúde nº. 2
- 5.20.9.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.20.9.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.20.9.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.20.10. Gerência do Centro de Saúde nº. 3
- 5.20.10.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.20.10.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.20.11.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.21. Diretoria Geral de Saúde da Candangolândia, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo
- 5.21.1. Núcleo de Atenção Primária e estratégia de Saúde da Família
- 5.21.2. Núcleo de Vigilância epidemiológica
- 5.21.3. Diretoria de Atenção À Saúde
- 5.21.3.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.21.3.2. Núcleo Regional de Atenção Domiciliar
- 5.21.4. Gerência do Centro de Saúde nº 2
- 5.21.5. Diretoria Administrativa
- 5.21.5.1. Núcleo de Educação Permanente em Saúde
- 5.21.5.2. Núcleo de Pessoal
- 5.21.5.3. Núcleo de Material e Atividades Gerais
- 5.21.5.4. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.21.6. Gerência do Centro de Saúde nº 1
- 5.21.6.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.21.6.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.21.6.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.21.7. Gerência do Centro de Saúde nº 3
- 5.21.7.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.21.7.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.21.7.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.22. Diretoria Geral de Saúde de São Sebastião
- 5.22.1. Núcleo de Vigilância Epidemiológica
- 5.22.2. Núcleo de Atenção Primária e estratégia de Saúde da Família
- 5.22.3. Diretoria de Atenção À Saúde
- 5.22.3.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.22.3.2. Unidade de Clínica Médica
- 5.22.3.3. Unidade de Pediatria
- 5.22.3.3. Unidade de Ginecologia e Obstetrícia
- 5.22.3.4. Núcleo de Laboratório
- 5.22.3.5. Núcleo Regional de Atenção Domiciliar
- 5.22.4. Diretoria Administrativa
- 5.22.4.1. Núcleo de Pessoal
- 5.22.4.2. Núcleo de Material e Atividades Gerais
- 5.22.4.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação

- 5.22.4.4. Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH
- 5.22.4.5. Núcleo de Educação Permanente em Saúde
- 5.22.5. Gerência do Centro de Saúde nº. 01
- 5.22.5.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.22.5.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.22.5.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.23. Diretoria Geral de Saúde do Paranoá
- 5.23.1. Ouvidoria
- 5.23.2. Núcleo Regional de Sindicância
- 5.23.3. Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar
- 5.23.4. Núcleo de Vigilância epidemiológica
- 5.23.3. Diretoria de Atenção À Saúde
- 5.23.3.1. Núcleo de Centro Cirúrgico e Obstétrico
- 5.23.3.2. Núcleo de Medicina Física e Reabilitação
- 5.23.3.3. Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia
- 5.23.3.4. Unidade de Clínicas Cirúrgicas
- 5.23.3.5. Unidade de Clínicas Médicas
- 5.23.3.6. Unidade de Ginecologia e Obstetrícia
- 5.23.3.7. Unidade de Odontologia
- 5.23.3.8. Unidade de Pediatria
- 5.23.3.9. Unidade de Neonatologia
- 5.23.3.10. Unidade de Terapia Intensiva
- 5.23.3.11. Unidade de Traumatologia e Ortopedia
- 5.23.3.12. Núcleo de Farmácia
- 5.23.3.13. Núcleo de Nutrição e Dietética
- 5.23.3.14. Núcleo de Serviço Social
- 5.23.3.15. Gerência de Emergência
- 5.23.3.16. Gerência de Diagnose e Terapia
- 5.23.3.16.1. Núcleo de Banco de Leite Humano
- 5.23.3.16.2. Núcleo de Patologia Clínica
- 5.23.3.16.3. Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica
- 5.23.3.16.4. Núcleo de Radiologia e Imagenologia
- 5.23.3.16.5. Núcleo de Hematologia e Hemoterapia
- 5.23.3.17. Gerência de Atenção Primária e Estratégia da Saúde da Família
- 5.23.3.18. Gerência de Enfermagem
- 5.23.3.18.1. Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes
- 5.23.4.19. Gerência de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.23.4.19.1. Núcleo de Matrícula e Arquivo Médico
- 5.23.4.19.2. Núcleo de Coleta e Apresentação de Dados
- 5.23.4.19.3. Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH
- 5.23.4.19.4. Núcleo de Recepção de Emergência
- 5.23.4.19.5. Núcleo de Internação e Alta
- 5.23.4.20. Núcleo Regional de Atenção Domiciliar
- 5.23.5. Diretoria Administrativa
- 5.23.5.1. Gerência de Pessoal
- 5.23.5.1.1. Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro
- 5.23.5.1.2. Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho
- 5.23.5.1.3. Núcleo de Controle de Escalas
- 5.23.5.1.4. Núcleo de Educação Permanente em Saúde
- 5.23.5.2. Núcleo de Controle de Custos
- 5.23.5.3. Núcleo de Apoio Técnico em Informática
- 5.23.5.4. Núcleo de Transporte
- 5.23.5.5. Núcleo de Manutenção e Reparo
- 5.23.5.6. Núcleo de Material e Patrimônio
- 5.23.5.7. Núcleo de Controle e Prestação de Contas
- 5.23.5.8. Núcleo de Lavanderia e Rouparia
- 5.23.5.9. Núcleo de Atividades Gerais
- 5.23.5.10. Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa
- 5.23.6. Gerência CAPS
- 5.23.6.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.23.6.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.23.6.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.23.7. Gerência do Centro de Saúde nº 1
- 5.23.7.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.23.7.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.23.7.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.23.8. Gerência do Centro de Saúde
- 5.23.8.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.23.8.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.23.8.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.24. Diretoria Geral de Saúde do Recanto das Emas
- 5.24.1. Núcleo de Vigilância epidemiológica
- 5.24.2. Núcleo de Atenção Primária e Estratégia de Saúde da Família
- 5.24.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.24.4. Diretoria de Atenção À Saúde
- 5.24.4.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.24.4.2. Núcleo Regional de Atenção Domiciliar
- 5.24.4.3. Gerência do Centro de Saúde nº 2
- 5.24.5. Diretoria Administrativa
- 5.24.5.1. Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais
- 5.24.5.2. Núcleo de Pessoal
- 5.24.5.3. Núcleo de Educação Permanente em Saúde
- 5.24.5.4. Núcleo de Material e Patrimônio
- 5.24.6. Gerência do CAPS
- 5.24.6.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.24.6.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.24.6.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.24.7 Gerência do Centro de Saúde nº 1
- 5.24.7.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.24.7.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.24.7.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.25. Diretoria Geral de Saúde da Samambaia
- 5.25.1. Ouvidoria
- 5.25.2. Núcleo Regional de Sindicância
- 5.25.3. Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar
- 5.25.4. Núcleo de Vigilância Epidemiológica
- 5.25.5. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.25.6. Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH
- 5.25.7. Diretoria de Atenção à Saúde
- 5.25.7.1. Núcleo de Centro Cirúrgico e Obstétrico
- 5.25.7.2. Unidade de Ginecologia e Obstetrícia
- 5.25.7.3. Unidade de Pediatria
- 5.25.7.4. Unidade de Neonatologia
- 5.25.7.5. Unidade de Clínicas Cirúrgicas
- 5.25.7.6. Unidade de Clínicas Médicas
- 5.25.7.7. Núcleo de Traumatologia e Ortopedia
- 5.25.7.8. Núcleo de Emergência
- 5.25.7.9. Núcleo de Patologia Clínica
- 5.25.7.10. Núcleo de Farmácia
- 5.25.7.11. Núcleo de Nutrição e Dietética
- 5.25.7.12. Núcleo de Serviço Social
- 5.25.7.13. Gerência de Enfermagem
- 5.25.7.13.1. Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes
- 5.25.7.14. Núcleo de Atenção Primária e estratégia de Saúde da Família
- 5.25.7.15. Núcleo de Internação e Alta
- 5.25.7.16. Núcleo de Recepção de Emergência
- 5.25.7.17. Núcleo Regional de Atenção Domiciliar
- 5.25.8. Diretoria Administrativa
- 5.25.8.1. Núcleo de Educação Permanente em Saúde
- 5.25.8.2. Núcleo de Pessoal
- 5.25.8.3. Núcleo de Material e Patrimônio
- 5.25.8.4. Núcleo de Manutenção e Transporte
- 5.25.8.5. Núcleo de Controle de Escalas
- 5.25.8.6. Núcleo de Controle de Custos
- 5.25.8.7. Núcleo de Lavanderia e Rouparia
- 5.25.8.8. Núcleo de Atividades Gerais
- 5.25.9. Gerência do CAPS
- 5.25.9.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.25.9.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.25.9.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.25.10. Gerência do Centro de Saúde nº. 01
- 5.25.10. Núcleo de Enfermagem
- 5.25.10.1. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.25.10.2. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.25.11. Gerência do Centro de Saúde nº. 02
- 5.25.11.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.25.11.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.25.11.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.25.12. Gerência do Centro de Saúde nº. 03
- 5.25.12.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.25.12.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.25.12.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.25.13. Gerência do Centro de Saúde nº. 04
- 5.25.13.1. Núcleo de Enfermagem
- 5.25.13.2. Núcleo de Apoio Operacional
- 5.25.13.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
- 5.26. Diretoria Geral de Saúde de Santa Maria
- 5.26.1. Núcleo de Vigilância Epidemiológica

5.26.2. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
 5.26.3. Diretoria de Atenção à Saúde
 5.26.3.1. Núcleo de Atenção Primária e Estratégia de Saúde da Família
 5.26.3.2. Núcleo de Enfermagem
 5.26.3.3. Núcleo Regional de Atenção Domiciliar
 5.26.4. Diretoria Administrativa
 5.26.4.1. Núcleo de Educação Permanente em Saúde
 5.26.4.2. Núcleo de Pessoal
 5.26.4.3. Núcleo de Material e Atividades Gerais
 5.26.5. Gerência do Centro de Saúde nº 2
 5.26.6. Gerência de Centro de Atenção Psicossocial
 5.26.6.1. Núcleo de Enfermagem
 5.26.6.2. Núcleo de Apoio Operacional
 5.26.6.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
 5.26.7. Gerência do Centro de Saúde nº. 1
 5.26.7.1. Núcleo de Enfermagem
 5.26.7.2. Núcleo de Apoio Operacional
 5.26.7.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
 5.27. Diretoria Geral do Hospital de Apoio de Brasília
 5.27.1. Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar e Vigilância epidemiológica
 5.27.2. Diretoria de Atenção à Saúde
 5.27.2.2. Núcleo de Coagulopatias e Hemoterapia
 5.27.2.3. Núcleo de Enfermagem
 5.27.2.4. Núcleo de Nutrição e Dietética
 5.27.2.5. Núcleo de Serviço Social
 5.27.2.6. Núcleo de Farmácia
 5.27.2.7. Núcleo de Onco-Hematologia Pediátrica
 5.27.2.8. Núcleo de Laboratórios Especializados
 5.27.2.9. Unidade Médica para Internação
 5.27.2.10. Unidade de Cuidados Paliativos
 5.27.2.11. Unidade de Medicina Física e Reabilitação
 5.27.2.12. Núcleo de Genética
 5.27.3. Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação
 5.27.4. Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH
 5.27.5. Diretor Administrativo
 5.27.5.1. Núcleo de Pessoal
 5.27.5.2. Núcleo de Material e Patrimônio
 5.27.5.3. Núcleo de Manutenção e Transporte
 5.27.5.4. Núcleo de Lavanderia e Rouparia
 5.27.5.5. Núcleo de Atividades Gerais
 5.27.5.6. Núcleo de Protocolo e documentação Administrativa
 5.27.5.7. Núcleo de Educação Permanente em Saúde
 5.28. Diretoria Geral do Hospital São Vicente de Paulo
 5.28.1. Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar e Vigilância epidemiológica
 5.28.2. Diretoria de Atenção a Saúde
 5.28.2.1. Núcleo de Emergência
 5.28.2.2. Núcleo de Oficinas Terapêuticas
 5.28.2.3. Núcleo de Enfermagem
 5.28.2.4. Núcleo de Nutrição e Dietética
 5.28.2.5. Núcleo de Serviço Social
 5.28.2.6. Núcleo de Farmácia
 5.28.2.7. Núcleo de Programação, Regulação, Controle e Avaliação
 5.28.2.8. Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH
 5.28.3. Diretoria Administrativa
 5.28.3.1. Núcleo de Pessoal
 5.28.3.2. Núcleo de Material e Patrimônio
 5.28.3.3. Núcleo de Manutenção e Transporte
 5.28.3.4. Núcleo de Lavanderia e Rouparia
 5.28.3.5. Núcleo de Atividades Gerais
 5.28.3.6. Núcleo de Protocolo e documentação Administrativa
 5.28.3.7. Núcleo de Educação Permanente em Saúde
 5.29. Diretoria Geral do Instituto de Saúde Mental
 5.29.1. Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar e Vigilância epidemiológica
 5.29.2. Núcleo de Educação Permanente em Saúde
 5.29.3. Núcleo de Programação, Regulação, Controle e Avaliação
 5.29.4. Gerência de Atenção à Saúde
 5.29.4.1. Núcleo de Medicina Psiquiátrica
 5.29.4.2. Núcleo de Enfermagem
 5.29.4.3. Núcleo de Oficinas Terapêuticas
 5.29.5. Gerência de Diagnóstico e Terapia
 5.29.6. Gerente de Apoio Operacional
 5.29.6.2. Núcleo de Pessoal
 5.29.6.3. Núcleo de Transporte e Atividades Gerais
 5.30. Diretoria do Centro de Orientação Médico Psicopedagógica

5.30.1. Gerência de Diagnóstico e Orientação
 5.30.2. Gerência de Terapia
 5.30.3. Gerência de Apoio Operacional
 5.30.3.1. Núcleo de Pessoal
 5.30.3.2. Núcleo de Material e Atividades Gerais
 5.30.4. Núcleo de Programação, Regulação, Controle e Avaliação
 5.30.5. Núcleo de Enfermagem
 5.30.6. Núcleo de Oficinas Terapêuticas
 6. Subsecretaria do Fator Humano em Saúde
 6.1. Diretoria de Gestão de Pessoal
 6.1.1. Núcleo de Contencioso Administrativo
 6.1.2. Núcleo de Desenvolvimento Humano
 6.1.3. Gerência de Pessoal Ativo
 6.1.3.1. Núcleo de Registro e Movimentação
 6.1.3.2. Núcleo de Controle Financeiro
 6.1.3.3. Núcleo de Cargos e Salários
 6.1.3.4. Núcleo de Pessoal Cedido
 6.1.3.5. Núcleo de Folha de Pagamento
 6.1.3.6. Núcleo de Apoio e Documentação
 6.1.3.7. Núcleo de Pessoal
 6.1.3.8. Núcleo de Registro Funcional
 6.1.4. Gerência de Pessoal Inativo
 6.1.4.1. Núcleo de Contagem de Tempo de Serviço
 6.1.4.2. Núcleo de Instrução Processual e Preparação de Atos
 6.1.5. Gerência de Seleção de Pessoal para Saúde
 6.1.5.1. Núcleo de Programação de Concursos
 6.1.5.2. Núcleo de Aplicação de Provas
 6.2. Diretoria de Saúde do Trabalhador
 6.2.1. Núcleo de Enfermagem
 6.2.2. Gerência de Vigilância à Saúde do Trabalhador
 6.2.3. Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho
 6.2.3.1. Núcleo de Higiene e Medicina do Trabalho
 6.2.3.2. Núcleo de Segurança do Trabalho
 6.2.3.3. Núcleo de Perícia Médica
 6.2.3.4. Núcleo de Reabilitação Profissional
 6.2.4. Gerência de Atenção a Saúde do Trabalhador
 6.2.4.1. Núcleo de Medicina e Odontologia do trabalhador
 6.2.4.2. Núcleo de Fármacos e Biossegurança do Trabalhador
 6.2.4.3. Núcleo de Saúde Mental e Reabilitação do Trabalhador
 6.2.4.4. Núcleo de Apoio Operacional
 6.3. Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador
 6.3.1. Gerência de Programas de Atenção a Saúde do Trabalhador
 6.3.1.1. Núcleo de Atenção ao Trabalhador
 6.3.1.2. Núcleo de Acompanhamento a Programas Específicos
 6.3.1.3. Núcleo de Regulação dos Centros Regionais

ÓRGÃO VINCULADO

1. Fundação Hemocentro
 2. Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
 3. Fundo de Saúde
 3.1. Diretoria Executiva
 3.1.2. Núcleo de Atendimento a Fiscalização
 3.1.3. Gerência de Execução Financeira
 3.1.3.1. Núcleo de Pagamentos
 3.1.3.2. Núcleo de Ingresso de Receitas
 3.1.4. Gerência de Contabilidade
ÓRGÃO COLEGIADO VINCULADO

1. Conselho de Saúde do Distrito Federal
 Art. 2º. Ficam mantidos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.
 Art. 3º. Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II e exonerados seus ocupantes.
 Art. 4º. Ficam criados os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo III.
 Art. 5º. Ficam remanejados para o Banco de Cargos, administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo IV.
 Art. 6º. O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.
 Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2007.
 119º da República e 48º da Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no Suplemento do DODF nº 106, de 04 de junho de 2007, páginas 25 a 37.

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO MANTIDOS

(Art. 2º do Decreto nº. 28.011 de 30 de maio de 2007)

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GABINETE - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, CNE-03, 01; Secretário-Adjunto de Estado de Saúde do Distrito Federal, CNE-A04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 06; Assessor, DFA-13, 03; Assessor, DFA-12, 13; Assessor, DFA-11, 04; Assistente, DFA-10, 03; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-07, 06; Assistente, DFA-05, 03; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 02; AUDITORIA - Auditor de Saúde, DFG-14, 05; Assessor de Auditoria, DFA-11, 03; ASSESSORIA JURIDICO-LEGISLATIVA - Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, CNE-06, 01; Assistente, DFA-07, 01; Assessor, DFA-14, 03; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assistente, DFA-07, 02; Assistente, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; COORDENAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ORGÃOS E TECIDOS HUMANOS - Chefe do Banco de Olhos, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - Subsecretário de Vigilância à Saúde, CNE-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Assistente, DFA-07, 01; DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Assistente, DFA-07, 01; Gerente de Instrução Processual, DFG-11, 01; Gerente de Fiscalização, DFG-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Gerente de Controle de Vetores e Animais Peçonhentos, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Invertebrados Transmissores de Doenças, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Pesquisas Entomológicas e Animais Peçonhentos, DFG-07, 01; Gerente de Controle de Reservatórios e Zoonoses, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Animais Sinantrópicos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Animais Domésticos, DFG-07, 01; DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Gerente de Vigilância Epidemiológica e de Imunização, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Doenças Imunopreveníveis e Doenças Agudas, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Agravos de Transmissão Hídrica, DFG-07, 01; Gerente de Doenças Sexualmente Transmissíveis, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Controle da AIDS, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Controle das Doenças de Transmissão Vertical, DFG-07, 01; Gerente de Doenças Crônicas e Outros Agravos Transmissíveis, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Pneumologia Sanitária, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Dermatologia Sanitária, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Endemias e de Doenças Transmissíveis Emergentes, DFG-07, 01; LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Assistente, DFA-07, 01; UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe da Unidade de Administração Geral, CNE-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Assistente, DFA-07, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Presidente da Comissão Permanente de Licitação para Saúde, DFG-12, 01; Membros da Comissão Permanente de Licitação para Saúde, DFA-07, 06; DIRETORIA DE SERVIÇOS AUXILIARES - Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Assistente, DFA-07, 01; Gerente de Patrimônio, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Tombamento e Controle, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Bens Inservíveis, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Controle Patrimonial, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Protocolo, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Arquivo, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Controle e Distribuição da Frota, DFG-07, 01; SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Subsecretário de Atenção à Saúde, CNE-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Assistente, DFG-A, 01; Diretor-Geral de Saúde da Asa Norte, CNE-07, 01; Diretor-Geral de Saúde da Asa Sul, CNE-07, 01; Diretor-Geral de Saúde do Guarã, CNE-07, 01; Diretor-Geral de Saúde de Brasília, CNE-07, 01; Diretor-Geral de Saúde do Gama, CNE-06, 01; Diretor-Geral de Saúde da Ceilândia, CNE-06, 01; Diretor-Geral de Saúde de Taguatinga, CNE-06, 01; Diretor-Geral de Saúde de Planaltina, CNE-07, 01; Diretor-Geral de Saúde de Sobradinho, CNE-06, 01; Diretor-Geral de Saúde da Candangolândia, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo, CNE-07, 01; Diretor-Geral de Saúde de São Sebastião, CNE-07, 01; Diretor-Geral de Saúde do Paranoá, CNE-07, 01; Diretor-Geral de Saúde do Recanto das Emas, CNE-07, 01; Diretor-Geral de Saúde da Samambaia, CNE-07, 01; Diretor-Geral de Saúde de Santa Maria, CNE-07, 01; Diretor-Geral do Hospital de Apoio de Brasília, CNE-07, 01; Diretor-Geral do Hospital São Vicente de Paulo, CNE-07, 01; Diretor-Geral do Instituto de Saúde Mental, CNE-07, 01; Diretor-Geral do Centro de Orientação Médico Psicopedagógica, DFG-14, 01; DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Assistente, DFA-07, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 02; FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - Diretor Executivo, CNE-05, 01; Assistente, DFA-05, 01; Assessor, DFA-11, 02; HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - Supervisor de Emergência, DFA-07, 07; Secretário Administrativo, DFA-03, 04; Gerente de Serviços Assistenciais, DFG-09, 01; Gerente de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-09, 01; Gerente de Pessoal, DFG-09, 01; Gerente de Medicina Interna, DFG-09, 01; Gerente de Medicina Complementar, DFG-09, 01; Gerente de Medicina Cirúrgica, DFG-09, 01; Gerente de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, DFG-09, 01; Gerente de Enfermagem, DFG-09, 01; Gerente de Emergência, DFG-09, 01; Chefe do Núcleo de Vigilância e Portaria, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Transporte, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Telecomunicação, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Recuperação de Material Eletro-Eletrônico, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Recuperação de Emergência, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Medicamentos, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de

Matrícula e Paciente, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Material Cirúrgico, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Lavanderia, Rouparia e Costuraria, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Internação e Alta, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle e Prestação de Contas, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Conservação e Limpeza, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Coleta e Apresentação de Dados, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Arquivo Médico, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, DFG-05, 01; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA NORTE - Supervisor de Emergência, DFA-05, 05; Secretário Administrativo, DFA-03, 03; Gerente do Centro de Saúde, DFG-12, 08; Gerente de Emergência, DFG-09, 01; Gerente de Diagnóstico e Terapia, DFG-09, 01; Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Serviço Social, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Patologia Clínica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Medicina Física e Reabilitação, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Matrícula e Arquivo Médico, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Farmácia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Enfermagem, DFG-05, 08; Chefe do Núcleo de Creche, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Centro Cirúrgico e Obstétrico, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Banco de Leite Humano, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG-05, 08; Chefe da Unidade de Queimados, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Oftalmologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Odontologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Neonatologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Clínicas Cirúrgicas, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Cirurgias Plásticas, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Cirurgia Geral, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Cardiologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia, DFG-05, 01; Assistente, DFA-07, 01; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL - Supervisor de Emergência, DFA-05, 04; Secretário Administrativo, DFA-03, 02; Gerente do Centro de Saúde, DFG-12, 04; Gerente da Unidade Mista de Saúde, DFG-12, 01; Gerente de Diagnóstico e Terapia, DFG-09, 01; Diretor de Atenção à Saúde, DFG-13, 01; Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Serviço Social, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Patologia Clínica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Matrícula e Arquivo Médico, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Farmácia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Enfermagem, DFG-05, 05; Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Banco de Leite Humano, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Terapêutico, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG-05, 05; Chefe da Unidade de Odontologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Neonatologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Clínicas Cirúrgicas, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia, DFG-05, 01; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ - Secretário Administrativo, DFA-03, 02; Chefe do Núcleo de Serviço Social, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Pessoal, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Patologia Clínica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Medicina Física e Reabilitação, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Farmácia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Enfermagem, DFG-05, 03; Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG-05, 04; Chefe da Unidade de Pediatria, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Clínicas Médicas, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Emergência, DFG-05, 01; Assistente, DFA-06, 02; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE BRASÍLIA - Secretário Administrativo, DFA-03, 02; Gerente do Centro de Saúde, DFG-12, 01; Chefe do Núcleo de Serviço Social, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Pessoal, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Patologia Clínica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Farmácia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Enfermagem, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Emergência, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Banco de Leite Humano, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Pediatria, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Clínicas Médicas, DFG-05, 01; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA - Supervisor de Emergência, DFA-05, 03; Secretário Administrativo, DFA-03, 04; Gerente de Emergência, DFG-09, 01; Gerente de Diagnóstico e Terapia, DFG-09, 01; Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Serviço Social, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Patologia Clínica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Matrícula e Arquivo Médico, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Farmácia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Enfermagem, DFG-05, 07; Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Centro Cirúrgico e Obstétrico, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro, DFG-05, 01; Chefe do

Núcleo de Banco de Leite Humano, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG-05, 07; Chefe da Unidade de Traumatologia e Ortopedia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Tisiologia e Pneumologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Terapia Intensiva, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Odontologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Neonatologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Nefrologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Clínicas Cirúrgicas, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Cardiologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia, DFG-05, 01; Assistente, DFA-07, 04; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA - Supervisor de Emergência, DFA-05, 03; Gerente do Centro de Saúde, DFG-12, 12; Gerente de Diagnóstico e Terapia, DFG-09, 01; Diretor de Atenção à Saúde, DFG-14, 01; Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Traumatologia e Ortopedia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Serviço Social, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Patologia Clínica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Matrícula e Arquivo Médico, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Farmácia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Enfermagem, DFG-05, 12; Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Centro Cirúrgico e Obstétrico, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Banco de Leite Humano, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG-05, 13; Chefe da Unidade de Terapia Intensiva, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Odontologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Neonatologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Clínicas Cirúrgicas, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia, DFG-05, 01; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA - Supervisor de Emergência, DFA-05, 03; Secretário Administrativo, DFA-03, 04; Gerente do Centro de Saúde, DFG-12, 08; Gerente da Unidade Mista, DFG-12, 01; Gerente de Emergência, DFG-09, 01; Gerente de Diagnóstico e Terapia, DFG-09, 01; Diretor de Atenção à Saúde, DFG-14, 01; Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Serviço Social, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Promoção e Assistência à Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Pessoal, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Patologia Clínica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Matrícula e Arquivo Médico, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Farmácia, DFG-05, 02; Chefe do Núcleo de Enfermagem, DFG-05, 10; Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Centro Cirúrgico e Obstétrico, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Banco de Leite Humano, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG-05, 10; Chefe do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Traumatologia e Ortopedia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Infantil, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Adulta, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Otorrinolaringologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Oftalmologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Odontologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Neonatologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Nefrologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Clínicas Cirúrgicas, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Cardiologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia, DFG-05, 01; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA - Supervisor de Emergência, DFG-04, 02; Gerente do Centro de Medicina Alternativa, DFG-08, 01; Diretor de Atenção à Saúde, DFG-13, 01; Chefe do Núcleo de Serviço Social, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Pessoal, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Patologia Clínica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Farmácia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Farmácia e Manipulação, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Enfermagem, DFG-05, 03; Chefe do Núcleo de Emergência, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Centro Cirúrgico e Obstétrico, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Banco de Leite Humano, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG-05, 04; Chefe da Unidade Traumatologia e Ortopedia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Pediatria, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Neonatologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Clínicas Médicas, DFG-05, 01; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO - Supervisor de Emergência, DFA-05, 05; Gerente de Emergência, DFG-09, 01; Gerente de Diagnóstico e Terapia, DFG-09, 01; Diretor de Atenção à Saúde, DFG-13, 01; Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Serviço Social, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Patologia Clínica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Matrícula e Arquivo Médico, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Fisioterapia e Reabilitação, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Farmácia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Enfermagem, DFG-05, 03; Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Centro Cirúrgico e Obstétrico, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Banco de Leite Humano, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG-05, 03; Chefe da Unidade de Traumatologia e Ortopedia,

DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Terapia Intensiva, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Odontologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Neonatologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Clínicas Cirúrgicas, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia, DFG-05, 01; Assistente, DFA-07, 02; Assistente, DFA-03, 02; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO - Diretor de Atenção à Saúde, DFG-13, 01; Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Pessoal, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Enfermagem, DFG-05, 02; Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG-05, 01; Assistente, DFA-06, 02; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO - Diretor de Atenção à Saúde, DFG-13, 01; Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Pessoal, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Enfermagem, DFG-05, 02; Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Pediatria, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Clínica Médica, DFG-05, 01; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO PARANOÁ - Supervisor de Emergência, DFA-05, 05; Gerente de Emergência, DFG-09, 01; Gerente de Diagnóstico e Terapia, DFG-09, 01; Diretor de Atenção à Saúde, DFG-13, 01; Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Serviço Social, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Patologia Clínica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Medicina Física e Reabilitação, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Matrícula e Arquivo Médico, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Internação e Alta, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Coleta e Apresentação de Dados, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Centro Cirúrgico e Obstétrico, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Banco de Leite Humano, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Técnico em Informática, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Traumatologia e Ortopedia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Terapia Intensiva, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Odontologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Neonatologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Clínicas Cirúrgicas, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia, DFG-05, 01; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO RECANTO DAS EMAS - Diretor de Atenção à Saúde, DFG-13, 01; Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Pessoal, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Enfermagem, DFG-05, 02; Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG-05, 01; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE SAMAMBAIA - Secretário Administrativo, DFA-03, 03; Gerente do Centro de Saúde, DFG-12, 04; Chefe do Núcleo de Traumatologia e Ortopedia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Serviço Social, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Pessoal, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Patologia Clínica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Farmácia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Enfermagem, DFG-05, 04; Chefe do Núcleo de Emergência, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Centro Cirúrgico e Obstétrico, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG-05, 04; Chefe da Unidade de Pediatria, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Neonatologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Clínicas Médicas, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Clínicas Cirúrgicas, DFG-05, 01; Assistente, DFA-03, 02; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA - Chefe do Núcleo de Enfermagem, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Pessoal, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Enfermagem, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG-05, 01; Diretor de Atenção à Saúde, DFG-13, 01; HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA - Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar e Vigilância Epidemiológica, DFG-05, 01; Chefe da Unidade Médica para Internação, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Coagulopatias e Hemoterapia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Medicina Física e Reabilitação, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Serviço Social, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Farmácia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Onco-Hematologia Pediátrica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Laboratórios Especializados, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Pessoal, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH, DFG-05, 01; HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar e Vigilância Epidemiológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Serviço Social, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Farmácia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Pessoal, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Programação, Regulação Controle e Avaliação, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH, DFG-05, 01; INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL - Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar e Vigilância Epidemiológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Medicina Psiquiátrica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Enfermagem, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de

Pessoal, DFG-05, 01; CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA - Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Gerente de Diagnóstico e Orientação, DFG-07, 01; Gerente de Terapia, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Pessoal, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Programação, Regulação Controle e Avaliação, DFG-05, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º do Decreto nº. 28.011 de 30 de maio de 2007)

CARGO/SIMBOLO/QUANTIDADE – GABINETE - Assessor, DFA-14, 04; Assistente, DFA-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 02; Encarregado, DFA-02, 01; Supervisor de Gestão, DFG-08, 06; AUDITORIA - Chefe de Auditoria, DFG-13, 01; ASSESSORIA JURIDICO-LEGISLATIVA - Assistente, DFA-07, 02; Secretário Administrativo, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFG-11, 01; ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe da Assessoria de Comunicação Social, DFG-13, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-07, 03; COORDENAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS HUMANOS - Coordenador de Captação de Órgãos e Tecidos Humanos, DFG-11, 01; Responsável Técnico do Banco de Olhos, DFA-06, 01; SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 02; DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Diretor de Vigilância Sanitária, DFG-13, 01; Assistente, DFA-07, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 02; Gerente de Registro e de Cadastro, DFA-11, 01; Chefe do Núcleo de Registro e de Cadastro de Estabelecimentos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Registro e de Cadastro de Atividades de Saúde, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Inspeção Brasília Sul, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Inspeção Brazlândia, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Inspeção Candangolândia, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Inspeção Ceilândia, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Inspeção Cruzeiro, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Inspeção Gama, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Inspeção Guará, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Inspeção Lago Norte, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Inspeção Lago Sul, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Inspeção Núcleo Bandeirante, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Inspeção Paranoá, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Inspeção Planaltina, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Inspeção Riacho Fundo, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Inspeção Samambaia, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Inspeção Santa Maria, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Inspeção Sobradinho, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Inspeção Taguatinga Norte, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Inspeção Taguatinga Sul, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Inspeção Plano Piloto, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Inspeção São Sebastião, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Inspeção Recanto das Emas, DFG-10, 01; DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - Diretor de Vigilância Ambiental, DFG-13, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Diretor de Vigilância Epidemiológica, DFG-13, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Chefe do Núcleo de Imunizações, DFG-07, 01; LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - Diretor-Geral do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, CNE-07, 01; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Assistente, DFA-07, 03; Gerente de Controle e Qualidade de Produtos e Ambientes, DFG-12, 01; Chefe do Núcleo de Biologia de Alimentos e Ambientes, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Química de Alimentos, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Vitaminas, Minerais, Aditivos e Contaminantes, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Medicamentos e Correlatos, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Toxicologia, DFG-10, 01; Gerente de Biologia Médica, DFG-12, 01; Chefe do Núcleo de Recepção, Coleta e Triagem, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Virologia, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Parasitologia e Micologia, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Técnicas Especiais, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Bacteriologia, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Técnico, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Pessoal, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção e Transporte, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Técnico em Informática, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Coleta de Dados de Produção, DFG-08, 01; UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Secretário Administrativo, DFA-04, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-07, 01; Chefe do Núcleo de Contratos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Convênios, DFG-07, 01; DIRETORIA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES - Assistente, DFA-07, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Chefe do Núcleo Medicamentos de Dispensação Excepcional, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo Medicamentos Antiféceos e Antineoplásicos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Medicamentos de Atenção Básica, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Medicamentos Gerais, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Material de Enfermagem, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Material Cirúrgico, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Material Laboratorial, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Material Odontológico, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Protocolo, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Processamento de Dados, DFG-07, 01; DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - Assistente, DFA-07, 02; Chefe do Núcleo de Material de Consumo, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Equipamentos e Material Permanente, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Suprimentos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Materiais de Infra-Estrutura e Obras, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Produção Gráfica, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Produção de Roupas e Peças de Uso Hospitalar, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Conferência e Aceitação de Material de Consumo e Permanente, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Movimentação de Estoque, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Serviços Médico-Hospitalares, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Serviços Diversos, DFG-07, 01; DIRETORIA DE CONTABI-

LIDADE E FINANÇAS - Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 02; Chefe do Núcleo de Contabilidade Financeira, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Contabilidade Patrimonial, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Conferência e Controle, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Liquidação de Despesa, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo Prestação de Contas, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Convênios, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Coleta de Dados e Apropriação de Despesa, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Receitas e Suprimento de Fundos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Serviços Contratados, DFG-07, 01; DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 02; Chefe do Núcleo de Contencioso Administrativo, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Registro e Movimentação, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Controle Financeiro, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Cargos e Salários, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Pessoal Cedido, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Folha de Pagamento, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Apoio e Documentação, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Pessoal (ADMC Central), DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Registro Funcional, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Contagem de Tempo de Serviço, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Instrução Processual e Preparação de Atos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Programação de Concursos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Aplicação de Provas, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Higiene e Medicina do Trabalho, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Segurança do Trabalho, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Perícias Médicas, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Reabilitação Profissional, DFG-07, 01; DIRETORIA DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA - Assistente, DFA-07, 04; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 02; Chefe do Núcleo de Orçamento de Obras, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção Predial, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Telecomunicações, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Projetos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Infra-Estrutura, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Recepção e Expedição, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Usinagem, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Marcenaria, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Órtese e Prótese, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Estofaria, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Serralheria e Pintura, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Gasotécnica, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Aparelho Odontológico, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Eletrônica, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Supervisão e Radioproteção, DFG-07, 01; DIRETORIA DE SERVIÇOS AUXILIARES - Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 02; Chefe do Núcleo de Normatização e de Fiscalização, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Conservação, Limpeza e Vigilância, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção Automotiva, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Reparos Automotivos, DFG-07, 01; SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO - Subsecretário de Planejamento, CNE-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Assessor, DFA-11, 03; Assistente, DFA-07, 01; Diretor de Programação e Políticas de Saúde, DFG-13, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Gerente de Orçamento, Acompanhamento e Avaliação, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Elaboração de Planos, Programas e Projetos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Programação Orçamentária, DFG-07, 01; Gerente de Desenvolvimento de Políticas de Saúde, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Programas e Projetos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Normas e Procedimentos, DFG-07, 01; Diretor de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, DFG-13, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 02; Gerente de Regulação e Controle de Serviços de Saúde, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Controle do Sistema de Informação, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Regulação dos Serviços de Saúde, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Documentação e Informações, DFG-07, 01; Gerente de Processamento de Contas, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Contas Ambulatoriais, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Contas Hospitalares, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Ressarcimento das Operadoras de Plano de Saúde, DFG-07, 01; Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação, DFG-13, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Gerente de Administração de Banco de Dados, DFG-11, 01; Gerente da Rede de Comunicação, DFG-11, 01; Gerente de Suporte Técnico, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Operação de Computadores, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Elaboração e Especificação de Projetos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Apoio a Softwares Básicos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção e Assistência Técnica, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Atendimento e Manutenção a Internet, DFG-07, 01; Gerente de Sistemas de Saúde, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Sistemas de Administração Hospitalar, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Sistemas Especializados em Saúde, DFG-07, 01; Gerente de Sistemas Administrativos, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Sistemas de Recursos Humanos e Materiais, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Sistemas Financeiro e Orçamentários, DFG-07, 01; SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Secretário Administrativo, DFA-11, 01; Chefe de Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Diretor-Geral do Hospital de Base do Distrito Federal, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-04, 01; DIRETORIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - Diretor de Promoção e Assistência à Saúde, DFG-13, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 02; Gerente de Saúde da Comunidade, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Atenção Integral à Saúde da Criança, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Atenção Integral à Saúde do Adolescente, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Atenção Integral à Saúde da Mulher, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Atenção Integral à Saúde do Adulto, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Atenção Integral à Saúde do Idoso, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Estudos e Programas para Acidentes e Violências, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Atenção Integral à Saúde do Neonato, DFG-07, 01; Gerente de Recursos Médico-Assistenciais, DFG-11,

01; Chefe do Núcleo de Medicina Integrada, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Medicina Natural e Terapêutica de Integração, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Prevenção à Infecção Hospitalar, DFG-07, 01; Gerente de Enfermagem, DFG-11, 01; Gerente de Serviço Social, DFG-11, 01; Gerente de Odontologia, DFG-11, 01; Gerente de Nutrição, DFG-11, 01; DIRETORIA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - Diretor de Estratégia de Saúde da Família, DFG-13, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 02; Gerente de Programas e Normas de Saúde da Família, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Programas de Estratégia de Saúde da Família, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Normas e Procedimentos de Saúde da Família, DFG-07, 01; Gerente de Supervisão da Estratégia de Saúde da Família, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Supervisão das Ações, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Supervisão dos Indicadores do Programa de Saúde da Família, DFG-07, 01; Gerente de Acompanhamento e Avaliação de Resultados e Impacto, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Sistematização das Informações, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Avaliação de Resultados e Impactos, DFG-07, 01; Gerente Técnico-Administrativa, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Monitoramento das Ações Estratégicas, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Ações Integradas e Cooperação Técnica, DFG-07, 01; DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - Diretor de Procedimentos de Alta Complexidade, DFG-13, 01; Assistente, DFA-07, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 02; Gerente de Tratamento Fora do Domicílio, DFG-11, 01; Gerente de Órteses e Próteses, DFG-11, 01; Gerente de Apoio de Alta Complexidade, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Terapia Renal Substitutiva, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Autorização de Procedimentos de Alto Custo, DFG-07, 01; Gerente de Cadastramento de Produtos, DFG-11, 01; DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - Diretor de Saúde do Trabalhador, DFG-13, 01; Assistente, DFA-07, 04; Secretário Administrativo, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Gerente de Vigilância à Saúde do Trabalhador, DFG-11, 01; Gerente de Medicina Interna, DFG-11, 01; DIRETORIA DE SUPORTE ÀS REGIONAIS DE SAÚDE - Diretor de Suporte às Regionais de Saúde, DFG-13, 01; Assistente, DFA-07, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Gerente de Abastecimento de Medicamentos, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Medicamentos Hospitalares, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Medicamentos de Controle Especial, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Recebimento de Medicamentos e Materiais, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Expedição de Medicamentos e Materiais, DFG-07, 01; Gerente de Material Médico Hospitalar e Correlatos, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Material Médico Hospitalar, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Material Médico Hospitalar Cirúrgico, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Insumos Odontológicos e Laboratoriais, DFG-07, 01; Gerente de Assistência Farmacêutica Ambulatorial, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Insumos para a Atenção Básica, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Medicamentos de Alto Custo, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Medicamentos de Assistência Básica Fitoterápica e Homeopática, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Movimentação de Medicamentos e Materiais, DFG-07, 01; Gerente de Assistência Farmacêutica Hospitalar, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Farmacotécnica, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Assistência Farmacêutica Hospitalar, DFG-07, 01; Diretor de Assistência Farmacêutica, DFG-13, 01; FUNDO DE SAÚDE DE DISTRITO FEDERAL - Assistente, DFA-05, 02; CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - Coordenador Geral do Conselho de Saúde, DFG-12, 01; Secretário Executivo do Conselho de Saúde, DFA-05, 01; HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - Supervisor de Enfermagem, DFA-03, 25; Secretário Administrativo, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 02; Secretário Administrativo para as Unidades Médicas, DFA-03, 25; Secretário Administrativo para as Clínicas de Internação, DFA-03, 06; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Radioterapia, DFA-03, 01; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, DFA-03, 01; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Patologia Clínica, DFA-03, 01; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Medicina Física e Reabilitação, DFA-03, 01; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, DFA-03, 01; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica, DFA-03, 01; Secretário Administrativo de Recepção do Núcleo de Medicina Nuclear, DFA-03, 01; Gerente de Farmácia, DFG-08, 01; Gerente de Controle de Ambulatórios e Leitos Hospitalares, DFG-08, 01; Diretor Médico Assistencial, DFG-14, 01; Coordenador de Apoio Operacional, CNE-06, 01; Chefia da Ouvidoria, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, DFG-06, 01; Chefe do Núcleo de Serviço Social, DFG-06, 01; Chefe do Núcleo de Radioterapia, DFG-06, 01; Chefe do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, DFG-06, 01; Chefe do Núcleo de Psicologia, DFG-06, 01; Chefe do Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Patologia Clínica, DFG-06, 01; Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Medicina Nuclear, DFG-06, 01; Chefe do Núcleo de Medicina Física e Reabilitação, DFG-06, 01; Chefe do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, DFG-06, 01; Chefe do Núcleo de Educação e Treinamento em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, DFG-06, 01; Chefe do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica, DFG-06, 01; Chefe do Núcleo de Centro Cirúrgico, DFG-06, 01; Chefe do Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro, DFG-07, 01; Chefe do Centro do Câncer, DFG-09, 01; Chefe da Unidade de Urologia, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Traumatologia e Ortopedia, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Infantil, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Reumatologia, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Psiquiatria, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Proctologia, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Pneumologia, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Pediatria, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Otorrinolaringologia, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Oncologia Clínica, DFG-06,

01; Chefe da Unidade de Oftalmologia, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Odontologia e Cirurgia Buco-Maxilo-Facial, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Neurologia, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Neurocirurgia, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Nefrologia, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Mastologia, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Ginecologia Oncológica, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Gastroenterologia, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Endocrinologia, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Clínica Médica, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Cirurgia Vascular Periférica, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Cirurgia Torácica, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Cirurgia Pediátrica, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Cirurgia Geral, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Cirurgia Cardíaca, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Cardiologia, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Broncoesofagologia, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Alergia e Imunologia, DFG-06, 01; Assistente, DFA-10, 02; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 01; Assistente, DFA-05, 07; Assistente, DFA-03, 01; Assessor, DFA-11, 03; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA NORTE - Supervisor de Enfermagem, DFA-03, 16; Secretário Administrativo, DFA-10, 03; Secretário Administrativo para as Clínicas de Internação, DFA-03, 04; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, DFA-03, 01; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Patologia Clínica, DFA-03, 01; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, DFA-03, 01; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Citologia e Anatomia Patológica, DFA-03, 01; Secretário Administrativo, DFA-11, 02; Gerente de Saúde da Comunidade, DFG-09, 01; Gerente de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-08, 01; Gerente de Pessoal, DFG-08, 01; Gerente de Enfermagem, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-02, 02; Diretor de Atenção à Saúde, DFG-13, 01; Coordenador de Apoio Operacional, DFG-14, 01; Chefe do Núcleo de Transporte, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Supervisão das Ações de Estratégia de Saúde da Família, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-04, 08; Chefe do Núcleo de Recepção de Emergência, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Promoção e Assistência à Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção e Reparo, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Lavanderia e Rouparia, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Internação e Alta, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Educação e Treinamento em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle e Prestação de Contas, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Coleta e Apresentação de Dados, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Audiovisual, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, DFG-04, 01; Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Infantil e Adulta, DFG-05, 02; Chefe do Núcleo de Apoio Tecnológico em Informática, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Burocrático às Unidades Médicas, DFG-04, 01; Chefe da Unidade de Pediatria, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Clínicas Médicas, DFG-06, 01; Assistente, DFA-06, 06; Assistente, DFA-05, 04; Assistente, DFA-03, 01; Assistente, DFA-04, 08; Assistente, DFA-09, 02; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-07, 01; Assessor, DFA-13, 01; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL - Supervisor de Enfermagem, DFA-03, 14; Secretário Administrativo, DFA-10, 03; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Secretário Administrativo para as Clínicas de Internação, DFA-03, 05; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, DFA-03, 01; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Patologia Clínica, DFA-03, 01; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, DFA-03, 01; Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Infantil e Adulta, DFG-05, 02; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Citologia e Anatomia Patológica, DFA-03, 01; Gerente de Saúde da Comunidade, DFG-09, 01; Gerente de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-08, 01; Gerente de Pessoal, DFG-08, 01; Gerente de Enfermagem, DFG-08, 01; Coordenador de Apoio Operacional, DFG-14, 01; Chefe do Núcleo de Transporte, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Supervisão das Ações de Estratégia de Saúde da Família, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-04, 08; Chefe do Núcleo de Recepção de Emergência, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Promoção e Assistência à Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Promoção e Assistência à Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção e Reparo, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Lavanderia e Rouparia, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Internação e Alta, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Educação e Treinamento em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle e Prestação de Contas, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Coleta e Apresentação de Dados, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Tecnológico em Informática, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Burocrático às Unidades Médicas, DFG-04, 01; Chefe da Unidade de Pediatria, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Clínicas Médicas, DFG-06, 01; Assistente, DFA-09, 03; Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-04, 03; Secretário Administrativo, DFA-11, 02; Assistente, DFA-07, 01; Assistente, DFA-06, 01; Assessor, DFA-12, 02; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ - Supervisor de Enfermagem, DFA-03, 04; Secretário Administrativo, DFA-10, 03; Gerente do Laboratório Regional do Guará, DFG-08, 01; Gerente do Centro de Saúde, DFG-13, 03; Gerente de Atenção à Saúde, DFG-09, 01; Chefe de Apoio Operacional, DFG-08, 01; Gerente de Enfermagem, DFG-07, 01; Encarregado, DFG-01, 01; Diretor de Atenção Médica e Assistencial, DFG-13, 01; Coordenador de Apoio Operacional, DFG-13, 01; Chefe do Núcleo de Supervisão das Ações de Estratégia de Saúde da Família, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-04, 08; Chefe do Núcleo de Recepção de Emergência, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Promoção e Assistência à Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção e Transporte, DFG-04, 01; Chefe

do Núcleo de Lavanderia e Rouparia, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Educação e Treinamento em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar e Vigilância Epidemiológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, DFG-04, 01; Assistente, DFA-10, 02; Assistente, DFA-08, 04; Assistente, DFA-05, 05; Assistente, DFA-04, 02; Assistente, DFA-03, 01; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA - Supervisor de Enfermagem, DFA-03, 05; Supervisor de Emergência, DFA-04, 02; Secretário Administrativo, DFA-10, 01; Secretário Administrativo para as Clínicas de Internação, DFA-03, 02; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Patologia Clínica, DFA-03, 01; Gerente de Enfermagem, DFG-07, 01; Diretor de Atenção Médica e Assistencial, DFG-13, 01; Coordenador de Apoio Operacional, DFG-14, 01; Chefe do Núcleo de Supervisão das Ações de Estratégia de Saúde da Família, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-04, 08; Chefe do Núcleo de Recepção de Emergência, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Promoção e Assistência à Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção e Transporte, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Lavanderia e Rouparia, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Educação e Treinamento em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar e Vigilância Epidemiológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, DFG-04, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-05, 03; Assistente, DFA-04, 04; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 02; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA - Supervisor de Enfermagem, DFA-03, 14; Secretário Administrativo, DFA-10, 08; Secretário Administrativo para as Clínicas de Internação, DFA-03, 05; Secretário Administrativo para as Clínicas de Internação e Alta, DFA-03, 01; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, DFA-03, 01; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Patologia Clínica, DFA-03, 01; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, DFA-03, 01; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Citologia e Anatomia Patológica, DFA-03, 01; Secretário Administrativo, DFA-11, 02; Gerente do Centro de Saúde, DFG-13, 07; Gerente de Saúde da Comunidade, DFG-09, 01; Gerente de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-08, 01; Gerente de Pessoal, DFG-08, 01; Gerente de Enfermagem, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-02, 02; Diretor de Atenção à Saúde, DFG-14, 01; Coordenador de Apoio Operacional, CNE-07, 01; Chefe do Núcleo de Transporte, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Supervisão das Ações de Estratégia de Saúde da Família, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação do Centro de Saúde nº 08, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação do Centro de Saúde nº 06, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação do Centro de Saúde nº 05, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação do Centro de Saúde nº 04, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação do Centro de Saúde nº 03, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação do Centro de Saúde nº 02, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação do Centro de Saúde nº 01, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Promoção e Assistência à Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção e Reparo, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Lavanderia e Rouparia, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Internação e Alta, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Educação e Treinamento em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle e Prestação de Contas, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Coleta e Apresentação de Dados, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Burocrático às Unidades Médicas, DFG-04, 01; Chefe de Apoio Operacional à Gerência de Emergência, DFG-08, 01; Chefe da Unidade de Pediatria, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Clínicas Médicas, DFG-06, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 09; Assistente, DFA-06, 11; Assistente, DFA-05, 05; Assistente, DFA-04, 06; Assistente, DFA-03, 02; Assistente da Coordenação do Centro de Saúde nº 01 do Gama, DFA-06, 01; Assistente, DFA-07, 02; Assistente, DFA-04, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Médico, DFA-14, 01; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA - Supervisor de Enfermagem, DFA-03, 10; Secretário Administrativo, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-10, 06; Secretário Administrativo para as Clínicas de Internação, DFA-03, 03; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, DFA-03, 01; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Patologia Clínica, DFA-03, 01; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, DFA-03, 01; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica, DFA-03, 01; Secretário Administrativo da Recepção do Laboratório Regional de Ceilândia, DFA-03, 01; Gerente de Saúde da Comunidade, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-02, 01; Encarregado, DFG-01, 01; Coordenador de Apoio Operacional, CNE-07, 01; Chefe do Núcleo de Transporte, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Supervisão das Ações de Estratégia de Saúde da Família, DFG-05, 01; Gerente do Laboratório Regional de Ceilândia, DFG-08, 01; Gerente de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-08, 01; Gerente de Pessoal, DFG-08, 01; Gerente de Enfermagem, DFG-08, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-04, 08; Chefe do Núcleo de Recepção de Emergência, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Promoção e Assistência à Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção e Reparo, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Lavanderia e Rouparia, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Internação e Alta, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Educação e Treinamento em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle e Prestação de Contas, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Coleta e Apresentação de Dados, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Burocrático às Unidades Médicas, DFG-04, 01; Chefe da Unidade de

Pediatria, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Clínicas Médicas, DFG-06, 01; Assistente, DFA-09, 02; Assistente, DFA-07, 01; Assistente, DFA-06, 08; Assistente, DFA-04, 07; Assistente, DFA-03, 02; Assistente, DFA-05, 07; Assistente, DFA-08, 08; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 03; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Assessor, DFA-11, 01; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA - Supervisor de Enfermagem, DFA-03, 14; Secretário Administrativo, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-10, 07; Secretário Administrativo para as Clínicas de Internação, DFA-03, 05; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, DFA-03, 01; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Patologia Clínica, DFA-03, 01; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, DFA-03, 01; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Citologia e Anatomia Patológica, DFA-03, 01; Secretário Administrativo da Recepção da Central de Radiologia, DFA-03, 01; Gerente de Saúde da Comunidade, DFG-09, 01; Gerente de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-08, 01; Gerente de Pessoal, DFG-08, 01; Gerente de Enfermagem, DFG-08, 01; Gerente da Central de Radiologia de Taguatinga, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-01, 03; Coordenador de Apoio Operacional, CNE-07, 01; Chefe do Núcleo de Transporte, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Supervisão das Ações de Estratégia de Saúde da Família, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-04, 08; Chefe do Núcleo de Recepção de Emergência, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Promoção e Assistência à Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção e Reparo, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Lavanderia e Rouparia, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Internação e Alta, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Educação e Treinamento em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle e Prestação de Contas, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Coleta e Apresentação de Dados, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Burocrático às Unidades Médicas, DFG-04, 01; Chefe do Centro do Câncer, DFG-09, 01; Chefe da Unidade de Pediatria, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Clínicas Médicas, DFG-06, 01; Assistente, DFA-08, 08; Assistente, DFA-07, 07; Assistente, DFA-06, 06; Assistente, DFA-05, 05; Assistente, DFA-04, 04; Assistente, DFA-03, 02; Assistente, DFA-09, 02; Assessor, DFA-11, 02; Secretário Executivo, DFA-11, 01; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA - Supervisor de Enfermagem, DFA-03, 06; Secretário Administrativo, DFA-03, 02; Secretário Administrativo para as Clínicas de Internação, DFA-03, 03; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Patologia Clínica, DFA-03, 01; Gerente do Centro de Saúde, DFG-13, 03; Gerente de Enfermagem, DFG-07, 01; Coordenador de Apoio Operacional, DFG-14, 01; Chefe do Núcleo de Supervisão das Ações de Estratégia de Saúde da Família, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-04, 08; Chefe do Núcleo de Recepção de Emergência, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Promoção e Assistência à Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção e Transporte, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Lavanderia e Rouparia, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Educação e Treinamento em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar e Vigilância Epidemiológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, DFG-04, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-04, 02; Assistente, DFA-07, 01; Assistente, DFA-06, 01; Assistente, DFA-03, 01; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO - Supervisor de Enfermagem, DFA-03, 11; Secretário Administrativo, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 02; Secretário Administrativo para as Clínicas de Internação, DFA-03, 05; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, DFA-03, 01; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Patologia Clínica, DFA-03, 01; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, DFA-03, 01; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Citologia e Anatomia Patológica, DFA-03, 01; Secretário Administrativo do Hospital Regional de Sobradinho, DFA-10, 01; Gerente do Centro de Saúde, DFG-13, 03; Gerente de Saúde da Comunidade, DFG-09, 01; Gerente de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-08, 01; Gerente de Pessoal, DFG-08, 01; Gerente de Enfermagem, DFG-08, 01; Coordenador de Apoio Operacional, DFG-14, 01; Chefe do Núcleo de Transporte, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Supervisão das Ações de Estratégia de Saúde da Família, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-04, 08; Chefe do Núcleo de Recepção de Emergência, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Promoção e Assistência à Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção e Reparo, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Lavanderia e Rouparia, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Internação e Alta, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Educação e Treinamento em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle e Prestação de Contas, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Coleta e Apresentação de Dados, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Atenção Médica e Internados em Domicílio, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Tecnológico em Informática, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Burocrático às Unidades Médicas, DFG-04, 01; Chefe da Unidade de Pediatria, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Clínicas Médicas, DFG-06, 01; Assistente, DFA-04, 04; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO - Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Assistente, DFA-05, 03; Assistente, DFA-06, 03; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 04; Encarregado, DFG-02, 01; Secretário Administrativo, DFA-10, 02; Secretário Administrativo, DFA-11, 02; Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-04, 08; Chefe do Núcleo de Supervisão das Ações de Estratégia de

Saúde da Família, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Educação e Treinamento em Saúde, DFG-05, 01; Gerente do Centro de Saúde, DFG-13, 02; Coordenador de Apoio Operacional, DFG-14, 01; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO - Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Secretário Administrativo, DFA-11, 01; Gerente de Centro de Saúde, DFG-13, 01; Coordenador de Apoio Operacional, DFG-14, 01; Chefe do Núcleo de Supervisão das Ações Estratégicas de Saúde da Família, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-04, 08; Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Educação e Treinamento em Saúde, DFG-05, 01; Assistente, DFA-09, 04; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO PARANOÁ - Supervisor de Enfermagem, DFA-04, 11; Secretário Administrativo, DFA-03, 02; Secretário Administrativo para as Clínicas de Internação e Alta, DFA-03, 07; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, DFA-03, 01; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Patologia Clínica, DFA-03, 01; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, DFA-03, 01; Secretário Administrativo do Setor de Recepção do Núcleo de Citologia e Anatomia Patológica, DFA-03, 01; Gerente de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-08, 01; Gerente de Saúde da Comunidade, DFG-09, 01; Gerente de Pessoal, DFG-08, 01; Gerente de Enfermagem, DFG-08, 01; Gerente de Centro de Saúde, DFG-13, 01; Coordenador de Apoio Operacional, DFG-14, 01; Chefe do Núcleo de Transporte, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Supervisão das Ações de Estratégia de Saúde da Família, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-04, 08; Chefe do Núcleo de Recepção de Emergência, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Promoção e Assistência à Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção e Reparo, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Lavanderia e Rouparia, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Educação e Treinamento em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle e Prestação de Contas, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Atenção Médica a Internados em Domicílio, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Burocrático às Unidades Médicas, DFG-04, 01; Chefe da Unidade de Pediatria, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, DFG-06, 01; Chefe da Unidade de Clínicas Médicas, DFG-06, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-08, 03; Assistente, DFA-06, 01; Assistente, DFA-05, 03; Assistente, DFA-04, 01; Assessor, DFA-14, 01; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO RECANTO DAS EMAS - Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Secretário Administrativo, DFA-10, 01; Gerente do Centro de Saúde, DFG-13, 02; Coordenador de Apoio Operacional, DFG-14, 01; Chefe do Núcleo de Supervisão das Ações de Estratégia de Saúde da Família, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-04, 08; Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Educação e Treinamento em Saúde, DFG-05, 01; Assistente da Coordenação Regional de Saúde do Recanto das Emas, DFA-08, 01; Assistente da Coordenação Regional de Saúde do Recanto das Emas, DFA-06, 03; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE SAMAMBAIA - Supervisor de Enfermagem, DFA-03, 06; Supervisor de Emergência, DFA-05, 02; Secretário Administrativo para as Clínicas de Internação, DFA-03, 03; Secretário Administrativo, DFA-11, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 02; Secretário Administrativo, DFA-10, 04; Secretária Administrativa do Setor de Recepção do Núcleo de Patologia Clínica, DFA-03, 01; Gerente de Enfermagem, DFG-07, 01; Encarregado, DFG-02, 02; Gerente de Atenção Médica e Assistencial, DFG-09, 01; Coordenador de Apoio Operacional, DFG-14, 01; Chefe do Núcleo de Supervisão das Ações de Estratégia de Saúde da Família, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-04, 08; Chefe do Núcleo de Recepção de Emergência, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Promoção e Assistência à Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção e Transporte, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Lavanderia e Rouparia, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Educação e Treinamento em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar e Vigilância Epidemiológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, DFG-04, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-04, 03; Assistente, DFA-06, 06; Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-05, 04; Assessor, DFA-13, 01; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA - Secretário Administrativo, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Gerente de Centro de Saúde, DFG-13, 02; Gerente de Atenção à Saúde, DFG-08, 01; Encarregado, DFG-02, 01; Coordenador de Apoio Operacional, DFG-13, 01; Chefe do Núcleo de Supervisão das Ações de Estratégia de Saúde da Família, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-04, 08; Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Educação e Treinamento em Saúde, DFG-05, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 02; Assistente, DFA-05, 02; Assistente, DFA-04, 01; HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA - Supervisor de Enfermagem, DFA-03, 02; Diretor de Atenção Médica, DFG-13, 01; Coordenador de Apoio Operacional, DFG-13, 01; Chefe do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção e Transporte, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Lavanderia e Rouparia, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Enfermagem, DFG-06, 01; Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, DFG-04, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-04, 01; Assessor, DFA-11, 01; HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - Supervisor de Enfermagem, DFA-03, 04; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Diretor de Atenção Médica, DFG-13, 01; Coordenador de Apoio Operacional, DFG-13, 01; Chefe do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção e Transporte, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Lavanderia e Rouparia, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Enfermagem, DFG-06, 01; Chefe do Núcleo de Emergência, DFG-06, 01; Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, DFG-04, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-04, 02; INSTITUTO DE SAÚDE

MENTAL - Gerência de Atenção à Saúde, DFG-08, 01; Gerência de Diagnóstico e Terapia, DFG-08, 01; Coordenador de Apoio Operacional, DFG-13, 01; Chefe do Núcleo de Transporte e Atividades Gerais, DFG-04, 01; Chefe do Núcleo de Estudo, Pesquisa e Treinamento, DFG-05, 01; CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA - Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais, DFG-04, 01; Coordenador de Apoio Operacional, DFG-13, 01.

ANEXO III

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º do Decreto nº. 28.011 de 30 de maio de 2007)

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GABINETE - Secretário Administrativo, DFA-07, 02; Coordenador Central de Procedimento Disciplinar, DFG-13, 01; AUDITORIA - Chefe de Auditoria, CNE-07, 01; Auditor, DFG-14, 04; Assessor de Auditoria, DFA-11, 06; ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assistente, DFA-12, 02; Assistente, DFA-11, 01; Chefe da Assessoria de Comunicação Social, DFG-14, 01; ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor, DFA-14, 02; Secretário Administrativo, DFA-07, 02; COORDENAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS HUMANOS - Coordenador de Captação de Órgãos e Tecidos Humanos, DFG-12, 01; Responsável Técnico do Banco de Olhos, DFA-07, 01; SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - Gerente de Investigação e Prevenção das Infecções e dos Eventos Adversos nos Serviços de Saúde, DFG-11, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assistente, DFA-11, 01; Gerente de Apoio Técnico, DFG-12, 01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Frota, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Técnico em Informática à Vigilância, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Coleta de Dados de Produção, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Acompanhamento dos Dados de Produção Laboratorial, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Ações Pactuadas, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Informação e Análise das Ações de Vigilância à Saúde, DFG-07, 01; DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Diretor de Vigilância Sanitária, DFG-14, 01; Gerente de Investigação e Prevenção das Infecções e dos Eventos Adversos nos Serviços de Saúde, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Análise Processual, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Registro e Cadastro, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Análise de Projetos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Vigilância em Alimentos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Medicamentos Correlatos e Cosméticos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Atendimento a Reclamações, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Vigilância de Serviços de Saúde, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Inspeção, DFG-09, 21; DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - Diretor de Vigilância Ambiental, DFG-14, 01; Gerente de Vigilância de Fatores não Biológicos, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Vigilância da Qualidade do Solo, Ar e Água, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Vigilância de Contaminantes Químicos, DFG-07, 01; DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - Diretor de Vigilância Epidemiológica, DFG-14, 01; Chefe do Núcleo de Respostas Rápidas, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Hepatites Virais, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Imunizações e Rede de Frios, DFG-07, 01; Gerente de Doenças e Agravos não Transmissíveis, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica de Doenças não Transmissíveis, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Prevenção de Agravos por Causas Externas, DFG-07, 01; LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - Diretor-Geral do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, DFG-14, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Qualidade Laboratorial, DFG-07, 01; Gerente de Medicamentos e Toxicologia, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Toxicologia, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Medicamentos e Correlatos, DFG-07, 01; Gerente de Biologia Médica, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Recepção, Coleta e Triagem, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Virologia, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Parasitologia e Micologia, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Técnicas Especiais, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Bacteriologia, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Técnico, DFG-07, 01; Gerente de Controle e Qualidade de Produtos e Ambientes, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Biologia de Alimentos e Ambientes, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Química de Alimentos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Vitaminas, Minerais, Aditivos e Contaminantes, DFG-07, 01; UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assistente, DFA-12, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assistente, DFA-10, 03; DIRETORIA DE INSUMOS E SERVIÇOS - Diretor de Insumos e Serviços, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Assistente, DFA-07, 04; Chefe do Núcleo de Convênios, DFG-07, 01; Gerência de Produção e Material de Apoio, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Recepção, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Expedição, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Materiais de Infra-Estrutura e Obras, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Materiais de Consumo, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Produção de Roupas e Peças de Uso Hospitalar, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Produção Gráfica, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Instrumentais Cirúrgicos, DFG-07, 01; Gerente de Programação e Aquisição de Insumos de Apoio, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Programação de Material, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Aquisição de Material de Apoio, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Materiais Permanentes, DFG-07, 01; Gerente de Contratação de Serviços, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Serviços Assistenciais, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Serviços Diversos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Contratos, DFG-07, 01; Gerente de Manutenção de Equipamentos, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Marcenaria e Serralheria, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Supervisão e Radioproteção, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Eletromecânica e Gasotécnica, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, DFG-07, 01; Gerente de Aquisição de Insumos Assistenciais, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Medicamentos Excepcionais, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Medicamentos Gerais, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Materiais Médico-hospitalares, DFG-

07, 01; Chefe do Núcleo de Aquisições por Importação, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Aquisições Emergenciais, DFG-07, 01; DIRETORIA DE SERVIÇOS AUXILIARES - Diretor de Serviços Auxiliares, DFG-14, 01; Gerente de Transporte e Manutenção Automotiva, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção e Reparos Automotivos, DFG-07, 01; Gerente de Apoio Administrativo, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Serviços Gerais, DFG-07, 01; Gerente de Engenharia e Serviços, DFG-11, 01; Encarregado de Supervisão de Obras, DFG-10, 05; Chefe do Núcleo de Pequenos Reparos Prediais, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Projetos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Telecomunicações, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Programação de Obras, DFG-07, 01; DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - Diretor de Contabilidade e Finanças, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 02; Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Processos e Atendimento ao Público, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Liquidação, DFG-07, 01; Gerente de Contabilidade, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Contabilidade Financeira, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Contabilidade Patrimonial, DFG-07, 01; Gerente de Prestação de Contas, DFG-11, 01; Gerente de Controle Financeiro, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Controle Financeiro dos Serviços Contratados, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Suprimentos de Fundos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Serviços Públicos Continuados, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Controle de Receitas de Espaços Ocupados, DFG-07, 01; SUBSECRETARIA DE PROGRAMAÇÃO, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE - Subsecretário de Programação, Regulação, Avaliação e Controle, CNE-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assistente, DFA-11, 01; Assistente, DFA-07, 01; Diretor de Programação e Políticas de Saúde, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Gerente de Programação, Acompanhamento e Avaliação Orçamentária, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Programação, Acompanhamento e Avaliação Orçamentária, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Economia em Saúde e Apoio ao SIOPS, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Custos, DFG-07, 01; Gerente de Desenvolvimento de Políticas de Saúde, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Elaboração de Planos, Programas e Projetos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Normas e Modelagem Organizacional e Organização de Serviços, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Relacionamento com o Entorno, DFG-07, 01; Diretor de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Gerente de Controle e Avaliação de Serviços de Saúde, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Credenciamentos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Cadastramento de Estabelecimentos de Saúde, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Estatísticas e Tendências, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Avaliação da Atenção Primária, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Avaliação da Atenção Especializada, DFG-07, 01; Gerente de Faturamento, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Contas Ambulatoriais, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Contas Hospitalares, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Análise de Faturamento, DFG-07, 01; Diretor de Regulação, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Assistente, DFA-07, 01; Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Contratualização, DFG-07, 01; Gerente de Regulação da Atenção Ambulatorial, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Regulação de Consultas Ambulatoriais, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Regulação de Exames, DFG-07, 01; Gerência de Regulação de Internação Hospitalar, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Internação Clínico e Cirúrgico, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Internação em UTI, DFG-07, 01; Gerente de Regulação de Alta Complexidade Interestadual, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Regulação de Tratamento Fora de Domicílio, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Regulação em Alta Complexidade Interestadual, DFG-07, 01; Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Gerente de Administração de Banco de Dados, DFG-11, 01; Gerente da Rede de Comunicação, DFG-11, 01; Gerente de Suporte Técnico, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção e Assistência Técnica, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Atendimento e Manutenção da Internet e Intranet, DFG-07, 01; Gerente de Modernização Tecnológica, DFG-11, 01; Gerente de Sistemas, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Sistemas Especializados em Saúde, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Sistemas Financeiro e Administrativos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Sistema de Recursos Humanos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Sistema de Materiais e Insumos, DFG-07, 01; SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - Diretor-Geral do Hospital de Base do Distrito Federal, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assistente, DFA-11, 01; Assistente, DFA-07, 01; Gerente de Hotelaria, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Lavanderia, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Higienização de Serviços de Saúde, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde, DFG-07, 01; Gerente de Enfermagem, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Atenção Básica e Ostomizados, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Emergência, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de CME e Centro Cirúrgico/Centro Obstétrico, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Clínicas Médicas e Cirúrgicas, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Avaliação de Materiais de Consumo e Cirúrgicos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de UTI, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Saúde Mental, DFG-07, 01; Gerente de Serviço Social, DFG-11, 01; Gerente de Odontologia, DFG-11, 01; Gerente de Nutrição, DFG-11, 01; DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Diretor de Assistência Farmacêutica, DFG-14, 01; Gerente de Ações e Suporte à Assistência Farmacêutica, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Suporte à Assistência Farmacêutica Ambulatorial, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Suporte à Assistência Farmacêutica Hospitalar, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Suporte à Assistência Farmacêutica em Terapias não Convencionais, DFG-07, 01; Gerente de Abastecimento Farmacêutico, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Estoque, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Recepção, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Expedição, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Medicamentos de Atenção Básica, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Material Odontológico e Laboratorial, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de

Medicamentos Gerais, DFG-07, 01; Gerente de Programação de Insumos, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Programação de Insumos Farmacêuticos Medicamentosos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Programação de Material Médico Hospitalar, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Programação de Material Odontológicos/Laboratoriais, DFG-07, 01; Gerente de Medicamentos Excepcionais, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Cadastro de Medicamentos Excepcionais, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Dispensação de Medicamentos Excepcionais, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Autorização de Medicamentos Excepcionais, DFG-07, 01; Gerente de Saúde Mental, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo Técnico-Normativo, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Acompanhamento, Avaliação e Supervisão dos Serviços de Saúde Mental, DFG-07, 01; DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - Diretor de Atenção Primária à Saúde e Estratégia de Saúde da Família, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Gerente de Áreas Programáticas Estratégicas, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Atenção Integral à Saúde da Criança, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Atenção Integral à Saúde do Adolescente, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Atenção Integral à Saúde da Mulher, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Atenção Integral à Saúde do Adulto, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Atenção Integral à Saúde do Idoso, DFG-07, 01; Gerente de Gestão em Atenção Primária a Saúde e Estratégia de Saúde da Família, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Tecnologias e Programação, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Normas e Procedimentos, DFG-07, 01; Gerente de Monitoração e Avaliação, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Sistematização das Informações, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Avaliação de Resultados e Impactos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Rede Básica, DFG-07, 01; Gerente de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Programas Estratégicos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Saúde Rural, DFG-07, 01; Gerente de Atenção Domiciliar, DFG-11, 01; Gerente de Saúde no Sistema Prisional, DFG-11, 01; DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA - Diretor de Assistência Especializada, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Gerente de Recursos Médico-Hospitalares, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Estudos e Programas para Acidentes e Violências, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Medicina Natural e Terapêutica Integrada, DFG-07, 01; Gerente de Assistência Intensiva, DFG-11, 01; Gerente de Apoio de Alta Complexidade, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Terapia Renal Substitutiva, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Cadastramento de Produto, DFG-07, 01; Gerente de Apoio Diagnóstico, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Diagnóstico por Imagem, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Patologia Clínica, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Anatomia Patológica e Citopatologia, DFG-07, 01; Gerente do Câncer, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Avaliação, Acompanhamento e Supervisão, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Detecção Precoce, Prevenção e Assistência, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Cuidados Paliativos, DFG-07, 01; Gerente de Órteses e Próteses, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Produção de Órteses e Próteses, DFG-07, 01; DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS - Diretor de Assistência às Urgências e Emergências, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Gerente de Apoio ao Serviço Móvel de Urgência, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo Médico, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Enfermagem, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo Administrativo, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Transporte, DFG-07, 01; Gerente de Apoio ao Serviço Fixo de Urgência/Emergência, DFG-11, 01; SUBSECRETARIA DO FATOR HUMANO EM SAÚDE - Subsecretário do Fator Humano em Saúde, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assistente, DFA-11, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL - Diretor de Gestão de Pessoal, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Gerente de Pessoal Ativo, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Registro e Documentação, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Movimentação, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Pessoal ADMC, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Pessoal Cedido, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Cargos e Salários, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Controle Financeiro, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Registro Funcional, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Folha de Pagamento, DFG-07, 01; Gerente de Pessoal Inativo, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Instrução Processual e Preparação de atos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Contagem de Tempo de Serviço, DFG-07, 01; Gerente de Seleção de Pessoal para a Saúde, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Programação de Concursos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Elaboração e Aplicação de Provas, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Contencioso Administrativo, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Desenvolvimento Humano, DFG-07, 01; DIRETORIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - Diretor de Saúde do Trabalhador, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Chefe do Núcleo de Enfermagem, DFA-07, 01; Gerente de Vigilância à Saúde do Trabalhador, DFG-11, 01; Gerente de Atenção à Saúde do Trabalhador, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Medicina e Odontologia do Trabalhador, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Fármacos e Biossegurança do Trabalhador, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Saúde Mental e Reabilitação Profissional, DFG-07, 01; Gerente de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Higiene e Medicina do Trabalho, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Segurança do Trabalho, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Perícia Médica, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Reabilitação Profissional, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG-07, 01; CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - Gerente de Programas de Atenção à Saúde do Trabalhador, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Atenção ao Trabalhador, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Acompanhamento a Programas Específicos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Regulação dos Centros Regionais, DFG-07, 01; FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assistente, DFA-07, 03; Secretário Administrativo, DFA-05, 02; Chefe do Núcleo de Atendimento a

Fiscalização, DFG-07, 01; Gerente de Execução Financeira, DFG-11, 01; Chefe do Núcleo de Pagamentos, DFG-07, 01; Chefe do Núcleo de Ingresso de Receitas, DFG-07, 01; Gerente de Contabilidade, DFG-11, 01; CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - Secretário Executivo do Conselho de Saúde do Distrito Federal, DFG-13, 01; Assistente Técnico-Administrativo, DFA-07, 01; HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - Supervisor de Enfermagem, DFG-05, 29; Secretário Administrativo, DFA-03, 45; Gerente de Farmácia, DFG-09, 01; Gerente de Controle de Ambulatórios e Leitos Hospitalares, DFG-09, 01; Diretor Atenção à Saúde, DFG-14, 01; Diretor Administrativo, CNE-07, 01; Chefia da Ouvidoria, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Hematologia e Hemoterapia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo Regional de Sindicância, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Serviço Social, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Radioterapia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Psicologia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Patologia Clínica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Medicina Nuclear, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Medicina Física e Reabilitação, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Infectologia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Escalas, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Custos, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Centro Cirúrgico, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Urologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Traumatologia e Ortopedia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Infantil, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Reumatologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Psiquiatria, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Proctologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Pneumologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Pediatria, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Otorrinolaringologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Oncologia Clínica, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Oftalmologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Odontologia e Cirurgia Buco-Maxilo-Facial, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Neurologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Neurocirurgia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Nefrologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Mastologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Ginecologia Oncológica, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Gastroenterologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Endocrinologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Clínica Médica, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Cirurgia Vasculária Periférica, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Cirurgia Torácica, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Cirurgia Pediátrica, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Cirurgia Geral, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Cirurgia Cardíaca, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Cardiologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Cabeça e Pescoço, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Broncoesofagologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Alergia e Imunologia, DFG-05, 01; Assistente, DFA-07, 04; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA NORTE - Supervisor de Enfermagem, DFG-05, 16; Supervisor de Emergência, DFA-05, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 03; Secretário Administrativo, DFA-03, 10; Gerente de Atenção Primária e Estratégia de Saúde da Família, DFG-09, 01; Gerente de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-09, 01; Gerente de Pessoal, DFG-09, 01; Gerente de Enfermagem, DFG-09, 01; Diretor de Atenção à Saúde, DFG-14, 01; Diretor Administrativo, DFG-14, 01; Chefe do Núcleo Regional de Sindicância, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Transporte, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-05, 08; Chefe do Núcleo de Recepção de Emergência, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção e Reparo, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Lavanderia e Rouparia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Internação e Alta, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle e Prestação de Contas, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Escalas, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Custos, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Infantil, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Adulta, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Coleta e Apresentação de Dados, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Audiovisual, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Tecnológico em Informática, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Pediatria, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Clínicas Médicas, DFG-05, 01; Chefe da Ouvidoria, DFG-05, 01; Assistente, DFA-07, 03; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL - Supervisor de Enfermagem, DFG-05, 15; Supervisor de Emergência, DFA-05, 03; Secretário Administrativo, DFA-04, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 11; Gerente de Atenção Primária e Estratégia de Saúde da Família, DFG-09, 01; Gerente de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-09, 01; Gerente de Pessoal, DFG-09, 01; Gerente de Enfermagem, DFG-09, 01; Diretor Administrativo, DFG-14, 01; Chefe do Núcleo Regional de Sindicância, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Transporte, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-05, 05; Chefe do Núcleo de Recepção de Emergência, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção e Reparo, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Lavanderia e Rouparia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Internação e Alta, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Infantil, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Adulta, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle e Prestação de Contas, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Escalas, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de

Custos, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Coleta e Apresentação de Dados, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Tecnológico em Informática, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Anatomia Patológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo Central de Teleradiologia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo Central de Citopatologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Pediatria, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Clínicas Médicas, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Clínicas Cirúrgicas Pediátricas, DFG-05, 01; Chefe da Ouvidoria, DFG-05, 01; Assistente, DFA-07, 06; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ - Supervisor de Enfermagem, DFG-05, 05; Secretário Administrativo, DFA-04, 02; Gerente do Laboratório Regional do Guará, DFG-09, 01; Gerente do Centro de Saúde, DFG-12, 03; Gerente do CAPS, DFG-12, 01; Gerente de Enfermagem, DFG-08, 01; Diretor de Atenção à Saúde, DFG-13, 01; Diretor Administrativo, DFG-13, 01; Chefe do Núcleo Regional de Sindicância, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-05, 05; Chefe do Núcleo de Recepção de Emergência, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção e Transporte, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Lavanderia e Rouparia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Internação e Alta, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Enfermagem, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Escalas, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Custos, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Atenção Primária e Estratégia de Saúde da Família, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, DFG-05, 01; Chefe da Ouvidoria, DFG-05, 01; Assistente, DFA-06, 01; Assistente, DFA-03, 04; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA - Supervisor de Enfermagem, DFG-05, 08; Secretário Administrativo, DFA-03, 03; Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, DFG-05, 01; Gerente de Enfermagem, DFG-08, 01; Diretor de Atenção à Saúde, DFG-13, 01; Diretor Administrativo, DFG-14, 01; Chefe do Núcleo Regional de Sindicância, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Recepção de Emergência, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção e Transporte, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Lavanderia e Rouparia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Internação e Alta, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Escalas, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Custos, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Atenção Primária e Estratégia de Saúde da Família, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Clínicas Cirúrgicas, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia, DFG-05, 01; Chefe da Ouvidoria, DFG-05, 01; Assistente, DFA-06, 03; Supervisor de Emergência, DFA-05, 07; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA - Supervisor de Enfermagem, DFG-05, 19; Supervisor de Emergência, DFA-05, 04; Secretário Administrativo, DFA-03, 13; Secretário Administrativo, DFA-04, 03; Gerente do Centro de Saúde, DFG-12, 07; Gerente de Atenção Primária e Estratégia de Saúde da Família, DFG-09, 01; Gerente da Policlínica, DFG-12, 01; Gerente de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-09, 01; Gerente de Pessoal, DFG-09, 01; Gerente de Enfermagem, DFG-09, 01; Diretor de Atenção à Saúde, DFG-14, 01; Diretor Administrativo, CNE-07, 01; Chefe do Núcleo Regional de Sindicância, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Transporte, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Tecnologia de Informação, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-05, 08; Chefe do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Processamento de Contas do SIA e SIH, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção e Reparo, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Lavanderia e Rouparia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Internação e Alta, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Enfermagem, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle e Prestação de Contas, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Escalas, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Custos, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Coleta e Apresentação de Dados, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Recepção de Emergência, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Pediatria, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Clínicas Médicas, DFG-05, 01; Chefe da Ouvidoria, DFG-05, 01; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA - Supervisor de Enfermagem, DFG-05, 14; Supervisor de Emergência, DFA-05, 04; Secretário Administrativo, DFG-04, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 15; Gerente do CAPS, DFG-12, 01; Gerente de Atenção Primária e Estratégia de Saúde da Família, DFG-09, 01; Gerente do Laboratório Regional de Ceilândia, DFG-09, 01; Gerente de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-09, 01; Gerente de Pessoal, DFG-09, 01; Gerente de Enfermagem, DFG-09, 01; Diretor Administrativo, CNE-07, 01; Chefe do Núcleo Regional de Sindicância, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Transporte, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-05, 14; Chefe do Núcleo de Recepção de Emergência, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção e Reparo, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Lavanderia e Rouparia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Internação e Alta, DFG-05, 01; Chefe

do Núcleo de Enfermagem, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Emergência, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle e Prestação de Contas, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Escalas, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Custos, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Coleta e Apresentação de Dados, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Pediatria, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Clínicas Médicas, DFG-05, 01; Chefe da Ouvidoria, DFG-05, 01; Assistente, DFA-07, 04; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA - Supervisor de Enfermagem, DFG-05, 18; Supervisor de Emergência, DFA-05, 04; Secretário Administrativo, DFA-04, 03; Secretário Administrativo, DFA-03, 17; Gerente do CAPS, DFG-12, 01; Gerente de Atenção Primária e Estratégia de Saúde da Família, DFG-09, 01; Gerente de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-09, 01; Gerente de Pessoal, DFG-09, 01; Gerente de Enfermagem, DFG-09, 01; Gerente da Central de Radiologia de Taguatinga, DFG-11, 01; Diretor Administrativo, CNE-07, 01; Chefe do Núcleo Regional de Sindicância, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Transporte, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-05, 10; Chefe do Núcleo de Recepção de Emergência, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção e Reparo, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Lavanderia e Rouparia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Internação e Alta, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Enfermagem, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle e Prestação de Contas, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Escalas, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Custos, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Coleta e Apresentação de Dados, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Pediatria, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Clínicas Médicas, DFG-05, 01; Chefe da Ouvidoria, DFG-05, 01; Assistente, DFA-09, 02; Assistente, DFA-06, 08; Assistente, DFA-03, 01; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA - Supervisor de Enfermagem, DFG-05, 08; Supervisor de Emergência, DFA-04, 05; Secretário Administrativo, DFA-04, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 04; Gerente do Centro de Saúde, DFG-12, 03; Gerente de Enfermagem, DFG-08, 01; Diretor Administrativo, DFG-14, 01; Chefe do Núcleo Regional de Sindicância, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-05, 03; Chefe do Núcleo de Recepção de Emergência, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção e Transporte, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Lavanderia e Rouparia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Internação e Alta, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Custos, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Coleta e Apresentação de Dados, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Atenção Primária e Estratégia de Saúde da Família, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Escalas, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Clínicas Cirúrgicas, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Anestesiologia, DFG-05, 01; Chefe da Ouvidoria, DFG-05, 01; Assistente, DFA-06, 03; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO - Supervisor de Enfermagem, DFG-05, 13; Supervisor de Emergência, DFA-05, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 03; Secretário Administrativo, DFA-03, 09; Gerente do Centro de Saúde, DFG-12, 03; Gerente do CAPS, DFG-12, 01; Gerente de Atenção Primária e Estratégia da Saúde da Família, DFG-09, 01; Gerente de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-09, 01; Gerente de Pessoal, DFG-09, 01; Gerente de Enfermagem, DFG-09, 01; Diretor Administrativo, DFG-14, 01; Chefe do Núcleo Regional de Sindicância, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Transporte, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-05, 04; Chefe do Núcleo de Recepção de Emergência, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção e Reparo, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Lavanderia e Rouparia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Internação e Alta, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Enfermagem, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle e Prestação de Contas, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Escalas, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Custos, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Coleta e Apresentação de Dados, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Tecnológico em Informática, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Pediatria, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Nefrologia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Clínicas Médicas, DFG-05, 01; Chefe da Ouvidoria, DFG-05, 01; Assistente, DFA-07, 02; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO - Secretário Administrativo, DFA-04, 05; Gerente do Centro de Saúde, DFG-12, 03; Diretor Administrativo, DFG-13, 01; Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-05, 02; Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Atenção Primária e Estratégia de Saúde da Família, DFG-05, 01; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO - Secretário Administra-

tivo, DFA-04, 02; Gerente de Centro de Saúde, DFG-12, 01; Diretor Administrativo, DFG-13, 01; Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Laboratório, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Atenção Primária e Estratégia da Saúde da Família, DFG-05, 01; Assistente, DFA-06, 02; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO PARANOÁ - Supervisor de Enfermagem, DFG-05, 12; Supervisor de Emergência, DFA-05, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 11; Gerente do Centro de Saúde, DFG-12, 02; Gerente do CAPS, DFG-12, 01; Gerente de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-09, 01; Gerente de Atenção Primária e Estratégia de Saúde da Família, DFG-09, 01; Gerente de Pessoal, DFG-09, 01; Gerente de Enfermagem, DFG-09, 01; Diretor Administrativo, DFG-14, 01; Chefe do Núcleo Regional de Sindicância, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Transporte, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-05, 03; Chefe do Núcleo de Recepção de Emergência, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção e Reparo, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Lavanderia e Rouparia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Enfermagem, DFG-05, 02; Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle e Prestação de Contas, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Custos, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG-05, 02; Chefe do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Escalas, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Pediatria, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Clínicas Médicas, DFG-05, 01; Chefe da Ouvidoria, DFG-05, 01; Assistente, DFA-06, 03; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO RECANTO DAS EMAS - Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Gerente do Centro de Saúde, DFG-12, 02; Gerente do CAPS, DFG-12, 01; Diretor Administrativo, DFG-13, 01; Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-05, 02; Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Enfermagem, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Atenção Primária e Estratégia da Saúde da Família, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG-05, 01; Assistente, DFA-06, 01; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE SAMAMBAIA - Supervisor de Enfermagem, DFG-05, 06; Supervisor de Emergência, DFA-05, 07; Secretário Administrativo, DFA-04, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 06; Gerente do CAPS, DFG-12, 01; Gerente de Enfermagem, DFG-08, 01; Gerente de Atenção Primária e Estratégia de Saúde da Família, DFG-08, 01; Diretor de Atenção à Saúde, DFG-14, 01; Diretor Administrativo, DFG-14, 01; Chefe do Núcleo Regional de Sindicância, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-05, 05; Chefe do Núcleo de Recepção de Emergência, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção e Transporte, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Lavanderia e Rouparia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Internação e Alta, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Enfermagem, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Escalas, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Controle de Custos, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, DFG-05, 01; Chefe da Ouvidoria, DFG-05, 01; Assistente, DFA-07, 03; Assistente, DFA-03, 01; DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA - Secretário Administrativo, DFA-04, 02; Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, DFG-05, 01; Gerente de Centro de Saúde, DFG-12, 02; Gerente de CAPS, DFG-12, 01; Diretor Administrativo, DFG-13, 01; Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação, DFG-05, 02; Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Enfermagem, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Atenção Primária e Estratégia de Saúde da Família, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG-05, 01; Assistente, DFA-06, 02; HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA - Supervisor de Enfermagem, DFG-05, 04; Encarregado de Genética Molecular Oncológica, DFG-02, 01; Encarregado de Genética Imunológica, DFG-02, 01; Encarregado de Genética Hematológica e Apoio ao Transplante de Medula Óssea, DFG-02, 01; Encarregado de Genética Fetal e Reprodução Humana, DFG-02, 01; Encarregado de Genética Clínica, DFG-02, 01; Encarregado de Genética Bioquímica, DFG-02, 01; Diretor de Atenção à Saúde, DFG-13, 01; Diretor Administrativo, DFG-13, 01; Chefe do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção e Transporte, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Lavanderia e Rouparia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Genética, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Enfermagem, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, DFG-05, 01; Chefe da Unidade de Cuidados Paliativos, DFG-05, 01; Assistente, DFA-06, 01; HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - Supervisor de Enfermagem, DFG-05, 05; Secretário Administrativo, DFG-04, 01; Diretor de Atenção à Saúde, DFG-13, 01; Diretor Administrativo, DFG-13, 01; Chefe do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Oficinas Terapêuticas, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção e Transporte, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Lavanderia e Rouparia, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Enfermagem, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Emergência, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, DFG-05, 01; Assistente, DFA-06, 01; INSTITU-

TO DE SAÚDE MENTAL - Gerência de Atenção à Saúde, DFG-09, 01; Gerência de Diagnóstico e Terapia, DFG-09, 01; Gerente Administrativo, DFG-09, 01; Chefe do Núcleo de Transporte e Atividades Gerais, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, DFG-05, 01; Chefe do Núcleo de Oficinas Terapêuticas, DFG-05, 01; CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA - Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais, DFG-05, 01; Diretor Administrativo, DFG-13, 01; Chefe do Núcleo de Oficinas Terapêuticas, DFG-05, 01.

ANEXO IV

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO REMANEJADOS

(Art. 5º do Decreto nº 28.011 de 30 de maio de 2007)

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – COORDENADORIA DO CÂNCER NO DISTRITO FEDERAL - Chefe, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFG-05, 01; Assistente, DFA-07, 01; Assessor Médico, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Gerente de Epidemiologia e Regulação, DFG-11, 01; Gerente de Faturamento e Gestão de Recursos, DFG-11, 01; Gerente de Assistência, DFG-11, 01; Gerente de Prevenção, DFG-11, 01; Gerente de Detecção Precoce, DFG-11, 01; Gerente de Cuidados Paliativos e ONG'S, DFG-11, 01; Gerente de Avaliação, Ensino e Pesquisa, DFG-11, 01; COORDENADORIA DE SAÚDE RURAL - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03; COORDENADORIA DE SAÚDE MENTAL - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assistente, DFA-07, 01; COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PRISIONAL - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 04; COORDENADORIA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR - Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Coordenador Local, DFA-12, 10; UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente de Transportes, DFG-11, 01; Gerente de Serviços, DFG-11, 01; Gerente de Serviços Gerais, DFG-11, 01; Gerente de Seleção de Pessoal para a Saúde, DFG-11, 01; Gerente de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, DFG-11, 01; Gerente de Projetos, DFG-11, 01; Gerente de Produção e Abastecimento de Material de Almoxarifado, DFG-11, 01; Gerente de Pessoal Inativo, DFG-11, 01; Gerente de Pessoal Ativo, DFG-11, 01; Gerente de Orçamento e Finanças, DFG-11, 01; Gerente de Medicamentos de Alto Custo, DFG-11, 01; Gerente de Medicamentos Básicos, DFG-11, 01; Gerente de Materiais Odontológicos e Laboratoriais, DFG-11, 01; Gerente de Materiais Médico-Hospitalares, DFG-11, 01; Gerente de Materiais de Apoio, DFG-11, 01; Gerente de Manutenção e Produção, DFG-11, 01; Gerente de Execução e Supervisão, DFG-11, 01; Gerente de Equipamentos Médico-Hospitalares e Manutenção, DFG-11, 01; Gerente de Contratos e Convênios, DFG-11, 01; Gerente de Contabilidade, DFG-11, 01; Gerente de Comunicação Administrativa, DFG-11, 01; Gerente de Apropriação de Custo, DFG-11, 01; Gerente de Apoio, DFG-11, 01; Diretor de Serviços Auxiliares, DFG-13, 01; Diretor de Recursos Humanos, DFG-13, 01; Chefe do Núcleo de Reprografia, DFG-07, 01; Diretor de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares, DFG-13, 01; Diretor de Materiais e Serviços, DFG-13, 01; Diretor de Engenharia e Tecnologia, DFG-13, 01; Diretor de Contabilidade e Finanças, DFG-13, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; GABINETE - Assessor, CNE-07, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 02; Membros da Comissão Permanente de Licitação para Saúde, DFA-07, 02; Assistente, DFA-05, 02; Assistente, DFA-07, 08; Assistente, DFA-08, 05; Assistente, DFA-09, 02; Secretário Administrativo, DFA-10, 06; Assistente, DFA-10, 10; Secretário Executivo, DFA-10, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-11, 03; Assessor, DFA-12, 05; Assessor, DFA-13, 07; Assessor Especial, DFA-14, 02; Assessor Médico, DFA-14, 01; Assessor, DFA-14, 09.

DECRETO Nº 28.028, DE 08 DE JUNHO DE 2007. (*)

Altera dispositivos do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, e dá outras providências. O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com o artigo 3º, inciso III e Parágrafo Único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - O artigo 4º do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - São órgãos da Administração Direta do Distrito Federal:

- I. Gabinete do Governador;
- II. Gabinete do Vice-Governador;
- III. Secretaria de Estado do Governo do Distrito Federal;
- IV. Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal;
- V. Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;
- VI. Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;
- VII. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Distrito Federal;
- VIII. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal;
- IX. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal;
- X. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- XI. Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal;
- XII. Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;
- XIII. Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal;
- XIV. Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal;
- XV. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal;
- XVI. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- XVII. Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

- XVIII. Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal;
- XIX. Secretaria de Estado Extraordinária de Relações Institucionais do Distrito Federal;
- XX. Corregedoria-Geral do Distrito Federal;
- XXI. Agência de Comunicação Social;
- XXII. Agência de Tecnologia da Informação.”

Art. 2º - O artigo 5º do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º São entidades autárquicas do Distrito Federal:

- I. Departamento de Estrada de Rodagem – DER;
- II. Departamento de Trânsito – DETRAN;
- III. Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON;
- IV. Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS;
- V. Agência de Águas e Saneamento do Distrito Federal – ADASA;
- VI. Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS;
- VII. Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal – BELACAP, que passa a ser denominado Serviço de Limpeza Urbana – SLU;
- VIII. Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental;
- IX. Agência de Fiscalização.”

Art. 3º - O item XXI do artigo 11 do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – São áreas de atuação dos órgãos da Administração Direta:

(...)

XXI – Secretaria de Estado Extraordinária de Relações Institucionais do Distrito Federal:

- a. Atendimento dos representantes das entidades da sociedade organizada e de integrantes de manifestação públicas no âmbito do Distrito Federal;
- b. Articulação com integrantes da comunidade;
- c. Auxílio ao Governo nas relações com os demais poderes do Distrito Federal e da União Federal, bem assim com os representantes da Região do Entorno.”

Art. 4º - O artigo 12, itens I, III, e XIII, do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - Integram a nova estrutura básica e vinculada:

- I. da Governadoria:
 - a. Conselho Consultivo de Governo;
 - b. Agência de Comunicação Social;
 - c. Casa Militar;
 - d. Chefia de Gabinete;
 - e. Assessoria de Imprensa;
 - f. Consultoria Jurídica;
 - g. Ouvidoria;

(...)

III – da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal:

- a. Agência de Fiscalização;
- b. Cerimonial;
- c. Coordenadoria das Cidades;
- d. Subsecretaria de Assuntos Parlamentares;
- e. Subsecretaria do Diário Oficial e Coordenação Técnica
- f. Assessoria Internacional;
- g. Administrações Regionais.
- h. Coordenadoria de Representações Setoriais;

(...)

XIII – da Secretaria de Estado Extraordinária de Relações Institucionais do Distrito Federal:

- a. Subsecretaria de Relações Institucionais;
- b. Subsecretaria do Entorno.”

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de junho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Governador em Exercício

(*) Republicado por ter haver saído com incorreção no original, publicado no Suplemento do DODF nº110, de 11 de junho de 2007, página 20.

DECRETO Nº 28.068, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						10.500.000	
04.122.0136.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010005 4067 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS	99	31.90.11	0	100	10.500.000	10.500.000	
2007AC00222 TOTAL						10.500.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						9.000.000	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 010142 0053 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	99	31.90.01	0	100	6.000.000	9.000.000	
	99	31.90.03	0	100	3.000.000		
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						1.500.000	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 010103 0052 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	99	31.90.03	0	100	1.500.000	1.500.000	
2007AC00222 TOTAL						10.500.000	

DECRETO Nº 28.069, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.735.248,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 303.000.073/2007, 305.000.189/2007, 112.001.799/2007, 089.007.559/2007 e 220.000.212/2007, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 4.735.248,00 (quatro milhões e setecentos e trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190125/00001 11125 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII - VARJÃO						20.178	
15.451.0100.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
Ref. 009836 6836 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANOS PARA PRAÇAS E LOGRADOUROS NO VARJÃO	23	44.90.52	0	100	20.178	20.178	
190126/00001 11126 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY						30.000	
15.451.3000.3304 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE							
Ref. 009855 6855 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO DO PARK WAY	24	44.90.51	0	100	30.000	30.000	
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						105.000	
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Ref. 000916 0003 CONTRATO DE GESTÃO	99	31.90.34	0	100	105.000	105.000	
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						116.070	
26.122.2800.2234 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS							
Ref. 000462 0001 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	420	116.070	116.070	
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						4.464.000	
27.811.1900.2873 CRIANÇA FORA DA RUA - PROJETO AMIGO DA GENTE							
Ref. 000220 0001 CRIANÇA FORA DA RUA - PROJETO AMIGO DA GENTE	99	33.90.39	0	100	4.464.000	4.464.000	
2007AC00217 TOTAL						4.735.248	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190125/00001 11125 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII - VARJÃO						20.178	
15.451.0084.1950 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA							

Raf. 009831	6831	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO VARJÃO	23	44.90.51	0	100	20.178			
								20.178		
190126/00001	11126	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY						30.000		
15.451.1315.3588		EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS								
Raf. 009861	6861	EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARK WAY	24	44.90.51	0	100	30.000			
								30.000		
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						105.000		
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
Raf. 000094	0001	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	31.90.96	0	100	105.000			
								105.000		
200203/20203	26204	TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						116.070		
26.122.2800.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES								
Raf. 000461	0072	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	0	420	5.580			
			99	33.90.46	0	420	15.220			
			99	33.90.49	0	420	3.270			
								24.070		
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
Raf. 000480	0055	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	420	19.000			
			99	33.90.93	0	420	73.000			
								92.000		
								4.464.000		
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE								
27.811.1900.9084		CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA								
Raf. 006688	0002	CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA	99	33.90.48	0	100	300.000			
								300.000		
27.811.4000.9075		APOIO AO DESPORTO AMADOR								
Raf. 000222	0001	APOIO AO DESPORTO								
ANEXO II			DESPESA				R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL							
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
AMADOR			99	33.90.39	0	100	4.164.000	4.164.000		
2007AC00217			TOTAL				4.735.248			

DECRETO Nº 28.070, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Determina a adoção, pela DFTRANS, de procedimento relativo à comprovação da regularidade fiscal e previdenciária das empresas permissionárias do serviço convencional do STPC/DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 30 e 38 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e com o artigo 37 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, tendo em vista o preconizado na Decisão nº 2.039, de 10 de maio de 2007, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, prolatada no processo administrativo 719/2000, e

Considerando a importância e conveniência de prevenir responsabilidade solidária e subsidiária do poder concedente em caso de inadimplência fiscal e previdenciária de empresas permissionárias do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, DECRETA:

Art. 1º - As empresas permissionárias do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF deverão, no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias da publicação deste Decreto, apresentar à Transporte Urbano do Distrito Federal –DFTRANS comprovantes de regularidade previdenciária, e fiscal para com as fazendas Federal e Distrital.

Parágrafo único. O não atendimento da presente determinação implicará a abertura de processo administrativo para a decretação de caducidade da permissão, previsto no artigo 38, § 2º, da Lei Federal nº 8.987/95, e no artigo 37, incisos II, V e VII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 10.062/87.

Art. 2º - A Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS adotará os procedimentos administrativos necessários à cobrança sistemática das comprovações de regularidade fiscal e previdenciária de que trata este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.071, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 665.173,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos 410.000.212/2007, 410.000.219/2007 e 410.000.220, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 665.173,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e três reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro proveniente de recursos dos convênios 0172073/94/2004, 0172072/80/2004-ME/CEF/SO e 010/2004-DETRAN/SO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO			ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS				665.173
15.451.0084.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Raf. 001483	0004	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	321
						20.173
27.812.4000.1988		CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES				
Raf. 006922	0009	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES EM SANTA MARIA	13	44.90.51	0	332
						325.000
27.812.4000.1988		CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES				
Raf. 006924	0010	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NO RECANTO DAS EMAS	15	44.90.51	0	332
						320.000
2007AC00221						TOTAL
						665.173

DECRETO Nº 28.072, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (144ª alteração).

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e em conformidade com o Convênio ICMS 56, de 16 de maio de 2007, DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescentado o item 141 ao Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

“Anexo I ao Decreto Nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997

Caderno I

Isenções

(Operações ou Prestações a que se refere o art. 6º deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVENIO	EFICACIA
141	Ficam isentas do ICMS as importações de equipamentos realizadas pelo Ministério da Justiça para a Secretaria Nacional de Segurança Pública, por meio da Coordenação-Geral de Logística da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, CNPJ 00.394.494/0013-70, para serem utilizados no âmbito dos XV Jogos Pan-americanos e dos III Jogos Parapan-americanos, destinados a desenvolver ações nos diversos ambientes físicos onde se realizarão os eventos esportivos e por onde circularão as delegações, autoridades brasileiras e estrangeiras, objetivando a segurança, a prevenção e a repressão à violência.	ICMS 56/07	a partir de 06/06/07
141.1	O benefício de que trata este item somente se aplica às operações que, cumulativamente, estejam contempladas: I - com isenção ou tributadas a alíquota zero pelo Imposto de Importação; II - com desoneração das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e para a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).		
141.2	A isenção de que trata este item somente se aplica às aquisições realizadas com o objetivo de viabilizar as ações de segurança aos XV Jogos Pan-americanos e III Jogos Parapan-americanos, que serão realizados na cidade do Rio de Janeiro – RJ, nos meses de julho e agosto de 2007.		
	NOTA 1 – O Convênio ICMS 56, de 16 de maio de 2007, publicado no D.O.U de 18 de maio de 2007, foi ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº. 09/07, publicado no D.O.U de 06/06/07.		

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.073, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.266.409,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais

de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 410.000.222/2007 e 410.000.224/2007, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 4.266.409,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro proveniente de recursos dos Convênios 335/2005 – 3834 e 351/2005 – 3797 – TERRACAP/SO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO	DESPESA						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO						ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						4.266.409	
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 001518 0147 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	321	104.483		
	99	44.90.51	0	331	2.599.665		
						2.704.148	
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 006862 1341 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO BEIRA LAGO	1	44.90.51	0	321	23.721		
	1	44.90.51	0	331	305.139		
						328.860	
17.451.3300.3629 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS							
Ref. 007047 0001 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - CONTRAPARTIDA BID-QUADRAS CENTRAIS 3, 4, 5 E 6 DO RILACHO FUNDO II	21	44.90.51	0	331	1.233.401		
						1.233.401	
2007AC00216					TOTAL	4.266.409	

DECRETO Nº 28.074, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Estabelece regras para a celebração de contratos ou convênios de prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - A arrecadação das receitas de competência do Distrito Federal poderá ser feita, atendidas as disposições deste Decreto, por:

I - instituições financeiras;

II - instituições comerciais que atuem como correspondentes bancárias, nos termos da Resolução 2.707, de 30 de março de 2000, e da Circular 2.978, de 19 de abril de 2000, ambas do Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. As instituições interessadas em integrar o Sistema de Arrecadação de Receitas a que se refere este Decreto deverão celebrar contrato ou convênio de prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas com o Distrito Federal.

Art. 2º - Os valores arrecadados nos termos do presente Decreto serão depositados pelas instituições contratadas ou conveniadas, em conta bancária, sem remuneração, aberta pela própria instituição sob o título “Depósito de Poderes Públicos à Vista - Governo do Distrito Federal – Conta Arrecadação”.

Parágrafo único. As contas previstas neste artigo poderão ser de natureza transitória.

Art. 3º - Os Agentes Arrecadores não responderão pelas declarações dos contribuintes consignadas nos documentos de arrecadação.

§ 1º. Os agentes arrecadores não poderão receber Documentos de Arrecadação sem código de barras.

§ 2º. Quando houver recebimento de Documento de Arrecadação sem a verificação da sua data de vencimento ou de validade, quaisquer acréscimos porventura devidos serão suportados pelo Agente Arrecadador.

Art. 4º - Os documentos de arrecadação apresentados pelos Agentes Arrecadadores contratados ou conveniados deverão, obrigatoriamente, preencher todas as formalidades exigidas, não podendo conter emendas ou rasuras, devendo ser conferida a importância, a data do vencimento e demais elementos especificados em ato a ser editado pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 5º - Os Agentes Arrecadadores contratados ou conveniados serão responsáveis pela liquidação dos cheques recebidos dos contribuintes em pagamento da receita arrecadada.

Art. 6º - Os Agentes Arrecadadores, contratados ou conveniados, efetuarão o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal depositando-o na Conta Única do Tesouro do Distrito Federal, no Banco de Brasília S/A - BRB, bem como, das respectivas informações até às 15 horas do segundo dia útil seguinte à data da arrecadação.

§ 1º. O ato a ser editado pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal poderá reduzir o prazo para o envio das informações a que se refere o caput deste artigo.(NOVO)

§ 2º. Fica prorrogado para o primeiro dia útil seguinte qualquer prazo de arrecadação e recolhimento que se vencer em dia considerado não útil para as repartições fazendárias do Distrito Federal ou para as instituições, exceto quando prevista a antecipação do vencimento em lei ou regulamento próprio.

§ 3º. Os Agentes Arrecadadores deverão entregar até o terceiro dia útil seguinte à data da arrecadação, junto com o comprovante do repasse financeiro, o Documento Diário de Arrecadação - DDAR, referente à mesma data.

§ 4º. O Documento Diário de Arrecadação - DDAR somente poderá ter valor diferente do comprovante de repasse financeiro se autorizado pela Secretaria de Estado Fazenda do Distrito Federal.

Art. 7º - Os Agentes Arrecadadores, contratados ou conveniados, que descumprirem os prazos fixados no artigo 6º sujeitar-se-ão a:

I - juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, referentes ao atraso, incidente sobre o saldo retido, a partir do mês seguinte ao da arrecadação, sendo que o percentual dos juros de mora relativo ao mês em que o pagamento for efetuado será de 1% (um por cento) ao mês;

II - multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o saldo retido, aplicável a partir do terceiro dia seguinte ao da arrecadação, até o limite de 15% (quinze por cento);

III - multa de R\$ 0,80 (oitenta centavos de real) por documento, autenticação ou registro digital de informação não transmitido ou transmitido e impedido de ser processado, limitado a 10% (dez por cento) do total da arrecadação do dia.

§ 1º. A penalidade prevista no inciso III não será aplicada quando o motivo do impedimento tiver origem na Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal ou quando comprovadamente, o impedimento for causado por motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 2º. Sem prejuízo dos juros e da multa de mora previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, os Agentes Arrecadadores sujeitam-se, ainda, pela inobservância das normas que regulam o Sistema de Arrecadação de Receitas, às penalidades de advertência, multa, suspensão ou exclusão do sistema.

§ 3º. As penalidades previstas no parágrafo anterior serão aplicadas nos termos do ato a ser editado pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 8º - O BRB - Banco de Brasília S.A., Agência JK, creditará as transferências da conta "Depósito de Poderes Público à Vista - Governo do Distrito Federal - Conta Arrecadação" para a "Conta Única", remetendo à Diretoria de Arrecadação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no dia seguinte, o Aviso de Crédito e as respectivas cópias dos recolhimentos da rede bancária autorizada.

Art. 9º - Compete à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal a fiscalização, a implantação e a execução do Sistema de Arrecadação de Receitas.

Art. 10 - O contrato ou convênio de que trata o parágrafo único do artigo 1º deste Decreto serão celebrados pelo Secretário de Estado de Fazenda representando o Distrito Federal.

Art. 11 - Os convênios para arrecadação de tributos celebrados com o Distrito Federal, sob a égide do Decreto nº 3.372, de 24 de agosto de 1976, permanecem vigentes até suas respectivas denúncias, aplicando-lhes o regime previsto neste Decreto.

Art. 12 - Nenhuma remuneração será devida aos agentes arrecadadores conveniados, seja pelo Distrito Federal seja pelos contribuintes, a título de retribuição pelos serviços decorrentes da arrecadação efetuada.

Art. 13 - Os contratos firmados no exercício de 2007 e sob a égide deste Decreto terão validade até 31 de Março de 2008, podendo ser renovados por interesse das partes.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal poderá, a qualquer tempo, rever os termos dos contratos, com vistas a restabelecer o seu equilíbrio financeiro.

Art. 14 - Os contratos firmados sob a égide do Decreto nº 24.434, de 02 de março de 2004, permanecerão vigentes, com as regras nele previstas, até suas respectivas perdas de eficácia.

Parágrafo único. Fica vedada a renovação dos contratos firmados na forma do caput.

Art. 15 - Os agentes arrecadadores, contratados ou conveniados, deverão promover as alterações em seus sistemas informatizados a fim de atender às exigências previstas em ato a ser editado pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no que se refere a:

I - utilização de aplicativo disponibilizado pela Subsecretaria da Receita do Distrito Federal, ou com as características técnicas por esta definidas, para transmissão de arquivos com informações

acerca dos valores arrecadados, fazendo uso, inclusive, da certificação digital;

II - periodicidade para o envio dos arquivos a que se refere o inciso anterior;

III - implantação de rotina de agendamento eletrônico ou de débito automático de valores, na forma estabelecida pela Subsecretaria da Receita do Distrito Federal;

IV - validações e críticas em campos do Documento de Arrecadação.

Art. 16 - As normas complementares que se tornarem necessárias à perfeita execução deste Decreto serão determinadas em ato a ser editado pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 24.434, de 02 de março de 2004.

Brasília, 28 de junho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.075, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Cria a Comissão Intersetorial para Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Intersetorial para Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, com a finalidade de elaborar o Plano de Ação Integrado para a Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, a ser apresentado ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, bem como acompanhar a sua implementação.

Art. 2º - A Comissão será composta por um representante titular e um suplente, de cada órgão a seguir indicado:

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal;

II - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal;

III - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

IV - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

V - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

VI - Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal;

VII - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

VIII - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal;

IX - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal;

X - Agência da Região Integrada para o Desenvolvimento do Entorno;

XI - Defensoria Pública do Distrito Federal;

XII - Conselho de Assistência Social;

XIII - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Caberá ao titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal a coordenação da Comissão e o provimento dos meios para a realização de suas atividades.

§ 2º Os membros da Comissão serão indicados pelos titulares dos órgãos e representados, no prazo de vinte dias da publicação deste Decreto, e designados em Portaria da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal.

Art. 3º - São competências e atribuições dos membros integrantes da Comissão:

I - propor as ações que venham a compor o Plano de Ação Integrado para a Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

II - mobilizar, nos seus respectivos órgãos, os recursos e meios para a viabilização das ações de sua responsabilidade; e

III - primar pela integração dos órgãos e das ações no processo de implementação do Plano de Ação Integrado para a Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Art. 4º - Poderão ser convidados a compor a Comissão, em caráter permanente, representantes de outros órgãos e entidades da administração pública, bem como de entes privados, inclusive organizações não-governamentais, organismos internacionais, conselhos e fóruns locais, instituições de ensino superior, para participação dos trabalhos.

Art. 5º - Caberá à Comissão deliberar sobre a forma de condução de seus trabalhos.

Art. 6º - É facultado à Comissão convidar, em caráter eventual, técnicos, especialistas e representantes de outros órgãos governamentais ou de entidades da sociedade civil para o acompanhamento dos seus trabalhos.

Art. 7º - O prazo para a elaboração do Plano de Ação Integrado, de que trata o Artigo 1º deste Decreto, é de 90 (noventa) dias.

Art. 8º - Os órgãos setoriais envolvidos consignarão em seus orçamentos anuais recursos específicos para a execução das ações previstas nos programas e projetos aprovados pela Comissão.

Art. 9º - A participação na Comissão é considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de junho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.076, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Remaneja as atribuições que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do parágrafo 3º, do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e considerando o disposto no Decreto nº 27.591 de 1º de janeiro de 2007, DECRETA:

Art 1º - Ficam transferidas para a Coordenadoria das Cidades, as competências regimentais da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, extinta na forma do inciso VI, do Artigo 1º, do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007.

Art. 2º - Ficam transferidos para a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, com exercício na Coordenadoria das Cidades, os servidores ocupantes de cargos efetivos que se encontravam na extinta Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, bem como o acervo patrimonial, material e as respectivas dotações orçamentárias e financeiras.

Art. 3º - As despesas de manutenção e custeio, incluindo as de pessoal, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.077, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Altera o Decreto nº 22.789, de 13 de março de 2002, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - O caput do Artigo 99, do Decreto nº 22.789/02, que aprova o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 99. As manifestações e os pronunciamentos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal nas esferas judicial e administrativa serão sempre precedidos de provocação formal do Governador do Distrito Federal, do Presidente da Câmara Legislativa, de Secretário de Estado, de Secretário de Estado Adjunto, de Consultor Jurídico do Gabinete da Governadoria, do Diretor-Geral da Defensoria Pública, do Diretor-Geral da Polícia Civil, do Chefe de Gabinete da Casa Militar, de Administrador Regional ou do Procurador-Geral do Distrito Federal.

§ 1º A delegação de competência dos Administradores Regionais, de que trata o caput deste Artigo, fica restrito às hipóteses previstas no Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º As demais consultas solicitadas pelos Administradores Regionais devem ser encaminhadas à Procuradoria-Geral do Distrito Federal por intermédio da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

§ 3º As consultas e os expedientes encaminhados à Procuradoria-Geral do Distrito Federal deverão ser previamente autuados no órgão de origem e deles deverá constar, expressamente, a questão jurídica objeto de questionamento.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.078, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Remaneja Cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejados, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, para a estrutura da Administração Regional do Gama, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único - Os Cargos mencionados no caput deste artigo passam a denominar-se: Assessor, da Diretoria Geral de Administração Geral.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

VICE-GOVERNADORIA**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHO DO CHEFE

Em, 27 de junho de 2007

Processo: 014.000.001/2007 Interessado: BANCO DE BRASILIA S/A, Assunto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Tendo em vista a justificativa constante nos autos, o Chefe

da Unidade de Administração Geral desta Vice-Governadoria, reconheceu a inexigibilidade de licitação, com fulcro no “Caput” do art. 25, do citado Diploma Legal, em favor do BANCO DE BRASILIA S/A, conforme Nota de Empenho nº 2007NE000148, com o objetivo de atender despesas de aquisição de vales-transporte para os servidores desta Vice-Governadoria, durante o mês de julho de 2007. Ato que Ratifico e determino sua publicação no DODF, para que adquira a eficácia necessária, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

AUGUSTO JOSÉ HONORIO DE ALMEIDA

CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 49, DE 25 DE JUNHO DE 2007.

Processo: 053.001.365/2004. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF. Assunto: INCIDENTE OCORRIDO COM AERONAVE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DURANTE MANOBRA. Acolho o posicionamento da Controladoria desta Pasta, constante da Nota Técnica nº 131/2007-GEORI/DIR, fls. 237 a 244 do processo 053.001.365/2004, e resolvo, com fulcro no inciso VIII, artigo 8º, da Lei Distrital nº 3.105/2002, DECLARAR A NULIDADE ABSOLUTA dos procedimentos de tomada de contas especial realizados pela Comissão constituída no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DETERMINO à Assessoria de Tomada de Contas Especial da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, que, com amparo na Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, providencie a imediata constituição de Comissão para realizar Tomada de Contas Especial nos autos em referência, na forma proposta na Nota Técnica em epígrafe.

ROBERTO EDUARDO GIFFONI

Corregedor- Geral

ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 27 DE JUNHO DE 2007.

A ASSESSORA-CHEFE DA ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 03, e tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pelas realizações das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos abaixo; resolve: PRORROGAR o prazo para conclusão de Tomadas de Contas Especiais, na forma a seguir: processo nº – nº de dias – a contar de: 060.008.075/2002 – 30 dias – 13/07/2007; 060.008.563/2003 – 30 dias – 10/07/2007. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**COORDENADORIA DAS CIDADES**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 27 DE JUNHO DE 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR a Ordem de Serviço nº 22, de 26 de abril de 2007, publicada no DODF nº 84, de 03 de maio de 2007, página 28 e a Ordem de Serviço nº 30, de 29 de maio de 2007, publicada no DODF nº 110, de 11 de junho de 2007, página 28.

DEVERSON LETTIERI

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11º, Inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve: APROVAR a programação e realização do Projeto “ARRAIAIS DA CULTURA”, nos termos constantes do processo 150.000.762/2007; DETERMINAR a remessa do processo à Unidade de Administração Geral desta Secretaria para publicação e providências pertinentes em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PORTARIA Nº 48, DE 10 DE MAIO DE 2007.

Cancela incentivo da empresa a pedido dos responsáveis pela mesma, conforme Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64/CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao pedido de cancelamento requerido pela empresa, resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa REI-MAQ ASSISTENCIA TECNICA DE DUPLICADORES LTDA EPP, processo 160.002.647/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 201/02/CPDI/DF, de 09 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 243, de 18 de dezembro de 2002. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em 28 de junho de 2007.

Processo: 080.000.983/2007. Interessado: TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria nº 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Chefe da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 23.970,29 (vinte e três mil, novecentos e setenta reais e vinte e nove centavos), à conta do elemento de despesa 33.90.92, referente a prestação de serviços de manutenção na SEDF/L2 Norte.

GIBRAIL NABIH GEBRIM

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PORTARIA Nº 50, DE 27 DE JUNHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas através do Decreto nº 26.688 de 29 de março de 2006, e tendo em vista o que consta no processo 220.000.178/2006, resolve: ENCERRAR os trabalhos relativos à sindicância instaurada pela Portaria nº 21, de 11 de abril de 2007, publicada no DODF nº 71, de 13 de abril de 2007; DETERMINAR com fulcro no artigo 145 inciso I da Lei nº 8.112/90, o arquivamento dos autos relativos à sindicância. Publique se.

ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 51, DE 27 DE JUNHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas através do Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, e tendo em vista o que consta no processo 220.000.190/2007, resolve: ENCERRAR os trabalhos relativos à reconstituição e sindicância do processo 030.009.843/1999, instaurada pela Portaria nº 26, de 19 de abril de 2007, publicada no DODF nº 76, de 20 de abril de 2007; DETERMINAR com fulcro no artigo 145 inciso I da Lei nº 8.112/90, o arquivamento dos autos relativos à sindicância. Publique se.

ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX do artigo 8º, c/c parágrafo único do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o que consta da CI nº 005/2007/Comissão de PAD e do processo 126.000.003/2007, resolve: DESINSTAURAR, a contar de 02 de julho de 2007, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Ordem de

Serviço nº 23, de 1º de março de 2007 e prorrogada pela Ordem de Serviço nº 47, de 26 de abril de 2007. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ERNANI MARINHO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c artigo 152, e ainda o que consta da CI nº 005/2007/Comissão de PAD e do processo 126.000.003/2007, resolve: REINSTAURAR, a contar de 02 de julho de 2007, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, desinstaurada pela Ordem de Serviço nº 77, de 28 de junho de 2007. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ERNANI MARINHO SANTOS

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Delega competência ao Subsecretário do Tesouro para ordenação de despesas relacionadas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP e relacionadas aos Encargos e Amortizações das Dívidas Interna e Externa – Dívida Pública, no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal, na forma que especifica.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no artigo 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no artigo 11 e artigo 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável no Distrito Federal por força da Lei nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, e no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO que a ordenação de despesas relacionadas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP e as relacionadas aos Encargos e Amortizações das Dívidas Interna e Externa – Dívida Pública, no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal, insere-se nas competências de unidade subordinada à Subsecretaria do Tesouro – SUTES, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, que, por sua vez, dispõe de duas unidades gestoras distintas, sendo uma para esse fim específico (130101) e outra para as demais despesas(130103), resolve:

Art. 1º - Fica delegada ao Subsecretário do Tesouro, e aos seus substitutos legais, quando em exercício, competência para, na qualidade de Ordenador de Despesa, examinar, instruir e liquidar a Dívida Interna e Externa da Administração Direta.

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada no art. 1º desta Ordem de Serviço competência para ordenar as despesas de responsabilidade do Governo do Distrito Federal, no âmbito da administração direta, com as contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, encargos e amortizações das dívidas internas e externas e encargos tributários.

Art. 3º - Os atos decorrentes desta delegação devem fazer referência explícita a essa qualidade.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIVALDO MANOEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Delega competência ao Subsecretário do Tesouro para ordenação de despesas no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE, na forma que especifica.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no artigo 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no artigo 11 e artigo 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável no Distrito Federal por força da Lei nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001; e no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003; Considerando a necessidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, resolve:

Art. 1º - Fica delegada ao Subsecretário do Tesouro, e aos seus substitutos legais, quando em exercício, competência para, na qualidade de Ordenador de Despesa, autorizar e movimentar recursos orçamentários à conta dos Programas de Trabalho da Unidade Orçamentária do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE, que integra a estrutura básica da Subsecretaria do Tesouro – SUTES, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada no art. 1º desta Ordem de Serviço competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo, de acordo com Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e também para:

I - adjudicar os processos de licitação;

II - autorizar a realização de despesa, determinar a emissão de Nota de Empenho, suas anulações e notas de lançamento;

III - autorizar a inscrição em Restos a Pagar;

IV - elaborar e apresentar as prestações de contas;

V - autorizar pagamento;

VI - Elaborar relatório anual das atividades do exercício anterior, contendo pronunciamento sobre eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 3º - Os atos decorrentes desta delegação devem fazer referência explícita a essa qualidade.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIVALDO MANOEL

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 62/2007.

(Processo: 040.001.744/2007)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: FIRMAR o presente Termo de Acordo de Regime Especial com a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL LTDA, doravante denominada Acordante, estabelecida na SDS Bloco O nº 39 Sala 303, Edifício Venâncio VI, Asa Sul, Brasília/DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.467.084/002-91 e no CNPJ/MF sob o nº 61.353.199/0010-17, neste ato representada pelo sua procuradora, Lúcia de Fátima R. Confessor, portadora da Cédula de Identidade nº 532.061 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.373.711-20, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a Acordante autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas às exigências pactuadas conforme processo 040.001.744/2007.

Brasília/DF, 26 de junho de 2007.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

PARECER DE INADMISSIBILIDADE Nº: 49/2007.

Processo: 048.002.097/2007. Interessado: MERCADO DISGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA CF/DF Nº: 07.397.804/001-00. Assunto: Consulta sobre operações em comodato para efeito de definição do faturamento para Tare-DF. EMENTA – FATURAMENTO – TARE-ATACADISTA - As saídas em comodato incluem-se no total das saídas para efeitos de cálculo do faturamento de que trata o Decreto nº 25.372/2004. Senhor Gerente, MERCADO DISGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA formula consulta nos seguintes termos: A empresa informa que realiza operações em Comodato, ou seja, empréstimo de máquinas e equipamentos sem ônus ou qualquer forma de valores e pagamentos. Informa ainda que está enquadrada no TARE-DF. Entende que operações em Comodato não compõem a base do faturamento de empresa enquadrada no TARE, pois sequer incide ICMS. Argumenta que não há transferência de posse ou valores, que se trata de um empréstimo sem ônus e que, portanto, não é venda, transferência, operação isenta e não tributada, já que a operação em Comodato não está definida em Lei como fato gerador do imposto (ICMS). Considerando o disposto no § 3º do art. 2º do Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, pergunta: As operações em Comodato compõem o valor do faturamento para empresas enquadradas no TARE? Solicita a suspensão de qualquer ato referente à nº 042/2007 até a definição do presente quesito. Diante do exposto, analisamos se o pedido atende os pressupostos de admissibilidade constantes na legislação. A Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994, no seu artigo 51, estabelece que ao contribuinte é facultado formular consulta à autoridade fiscal sobre a matéria de natureza controvertida, relativa à interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal. Considerando que a matéria objeto da inicial não versa sobre matéria de natureza controvertida, o que submete o presente processo à hipótese descrita no artigo 51 da Lei Complementar nº 04, de 1994 c/c o Inciso V do artigo 46 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, sugerimos a inadmissibilidade da presente consulta por não atender as condições previstas na norma regulamentar. Cumpre observar que anteriormente à protocolização da presente consulta a consulente já havia sido notificada a cumprir obrigação relativa a fato objeto da consulta. Ou seja, consta das fls. 16 dos autos, a informação de que, por meio da referida notificação de nº 42/2007, foi solicitada à consulente, a apresentação dos pagamentos do FUNGER, com base na planilha de empregados. Ressalte-se que a quantidade mínima de empregados que atende ao Decreto nº 25.372/2004 é calculada com base no faturamento. Conforme informado, às fls. 16 dos autos, foi apresentado pelo contribuinte documento, onde ele entende que do faturamento para determinado período descontar-se-ia as notas de operações relativas a comodato. Ante o exposto, vale esclarecer que, ainda que fosse o caso de admissão da presente consulta, esta não produziria efeitos, em razão do que preceitua o inciso II do artigo 47 da Lei nº 657 de 25 de janeiro de 1994, vez que a notificação nº 42/2007 é anterior à protocolização do presente processo de consulta e guarda relação com o objeto desta consulta. No entanto, a título de orientação esclarecemos o seguinte: O Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, estabelece em seu art.2º as condições que o contribuinte deve satisfazer para obter o tratamento tributário de que trata o art.1º do mesmo Decreto. Os parágrafos 2º e 3º do referido art.2º assim dispõem:

“Art. 2º Para obter o tratamento tributário de que trata o artigo anterior, o contribuinte deverá, ainda, satisfazer às seguintes condições:

§ 2º Caso o contribuinte não cumpra a relação mensal número de empregados/faturamento ou número de empregados/capital subscrito e desde que a proporção entre o número de empregados existentes e o requerido na forma dos incisos I e II seja maior ou igual a 0,1 (um décimo) do exigido, observado o mínimo de 2 (dois) funcionários, poderá optar pela contribuição mensal ao Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER - DF, criado mediante a Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, e vinculado à Secretaria de Estado de Trabalho, por meio de documento de arrecadação, código de receita 7845, cujos recursos serão destinados ao apoio e financiamento a empreendedores econômicos que possam incrementar os níveis de emprego e renda no Distrito Federal, observada a fórmula $VC = NE \times Y$, onde: (NR)

I - VC é o valor de contribuição mensal;

II - NE é a diferença entre o número mínimo de empregados exigido e o número de empregados registrados, conforme limites previstos nos incisos I e II deste artigo;

III - Y é o piso salarial do empregado do setor do comércio atacadista do Distrito Federal.

Nova redação dada ao INCISO III DO §2º do art. 2º pelo Decreto nº 25.981, de 29/06/05 – DODF de 30/06/05.

III - Y é o valor base de referência.(NR).

NOTA : O valor base de referência a que se refere ESTE inciso III do § 2º do art. 2º, será de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), produzindo os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2005, Conforme PORTARIA Nº 261, DE 06/09/05 – DODF DE 08/09/05.

§ 3º Para fins do disposto neste artigo considera-se faturamento, o total das saídas realizadas pelo contribuinte acordante, incluindo-se vendas, transferências, operações isentas e não-tributadas ou sujeitas à substituição tributária e prestações de serviços sujeitos ao ICMS; e excluindo-se os cancelamentos, desfazimentos ou devoluções de venda, tomando-se por base o período de doze meses imediatamente anteriores ao mês-referência, valendo o montante apurado para os doze meses seguintes.” (grifamos)

Vale ressaltar que o próprio parágrafo 3º supracitado traz a definição de faturamento como sendo o total das saídas realizadas pelo contribuinte acordante, excluindo-se os cancelamentos, desfazimentos ou devoluções de venda. Portanto, as saídas em comodato incluem-se no total das saídas para efeitos de cálculo do faturamento de que trata o Decreto nº 25.372/2004. É o parecer que submetemos à apreciação superior. A legislação citada esta disponível no endereço ” <http://www.fazenda.df.gov.br/>.

Brasília/DF, 22 de junho de 2007.

GENILDA FONTENELLE RODRIGUES

Auditor Tributário

matrícula 25.218-2

À Gerência de Legislação Tributária - GELEG

Senhor Gerente,

De acordo.

Encaminhamos à aprovação dessa Gerência o parecer supra.

Brasília/DF, 25 de junho de 2007.

ULYSSES ANTONIO CORREA

Núcleo de Esclarecimento de Normas

Chefe

Aprovo o parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas – NUESC/GELEG, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 1º do da Ordem de Serviço n. 29, de 27 de março de 2007 e, na forma da competência descrita no inciso II do art. 47 do Decreto nº 16.106/94, declaro a inadmissibilidade da consulta, por não atender os requisitos regulamentares. Retorne-se o presente processo à NUESC/GELEG para cientificar o interessado e, após, archive-se. Brasília/DF, 26 de junho de 2007.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

Gerência de Legislação Tributária

Consulta: 50/2007. Processo: 125.000.401/2007. Interessado: OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CF/DF Nº: 07.315.304/001-24. Assunto: Dúvidas quanto à vedação prevista no artigo 4-A do Decreto nº 25.372/2004.

EMENTA –. A vedação de que trata o art.4-A do Decreto nº 25.372 de 23 de novembro de 2004, quanto à realização de operações com pessoas físicas, não alcança a venda de bem do ativo imobilizado à pessoa física.

Senhor Chefe,

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA solicita esclarecimento sobre o Decreto nº 27.538 de 21 de dezembro de 2006 no tocante à vedação de venda, pelos contribuintes Taristas, para pessoa física. Pergunta se a venda de bem do ativo imobilizado para pessoa física também se inclui na vedação de que dispõe o mencionado Decreto. A questão formulada pela consulente já foi respondida na consulta nº: 25/2007 – NUESC/GELEG/DITRI, publicada no DODF nº 078, de 24/04/2007 páginas 2 e 3, da qual transcrevemos o seguinte trecho:

“1 – “É permitida a venda de bens do ativo fixo a pessoas físicas?”

R – Sim. O impedimento de realizar operações ou prestações com pessoas físicas limita-se às operações de que trata o art. 1º do Decreto nº 25.372/2004, quais sejam “ (...) das operações e prestações de saídas de mercadorias ou serviços com incidência do imposto”, e ativo fixo não é mercadoria.”

Assim, tem-se que a vedação de que trata o art.4-A do Decreto nº 25.372 de 23 de novembro de 2004, acrescentado pelo Decreto nº 27.538 de 21 de dezembro de 2006, quanto a operações com pessoas físicas, não alcança a venda de bem do ativo imobilizado à pessoa física.

Não obstante a matéria em tela já se encontrar explicitada na Consulta nº 25/2007, considerando que, à data da protocolização deste processo, 19/03/2007, a matéria ora consultada ainda não se

encontrava respondida, sugerimos seja admitida a presente consulta.

É o parecer que submetemos à apreciação superior.

A legislação citada esta disponível no endereço ” <http://www.fazenda.df.gov.br/>.

Brasília/DF, 25 de junho de 2007.

GENILDA FONTENELLE RODRIGUES

Auditor Tributário

matrícula 25.218-2

À Gerência de Legislação Tributária - GELEG

Senhor Gerente,

De acordo.

Encaminhamos à aprovação dessa Gerência o parecer supra.

Brasília/DF, 25 de junho de 2007.

ULYSSES ANTONIO CORREA

Núcleo de Esclarecimento de Normas

Chefe

Aprovo o parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas – NUESC/GELEG, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 1º do da Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007. A presente decisão terá efeito normativo dez dias após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme dispõe o artigo 54 do Decreto nº 16.106/94. Esclarecemos que a Consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de vinte dias contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o artigo 53 do Decreto nº 16.106/94. Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do art. 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com a redação da Portaria SEFP n. 563, de dez de setembro de 2002. Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília/DF, 26 de junho de 2007.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

Gerência de Legislação Tributária

Gerente

GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 228, DE 21 DE JUNHO DE 2007.

Processo: 043.003.784/2007. Interessado (A): TRIUM HOLDING S/A; CNPJ: 08.508.472/0001-61. Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI – Incorporação para realização de capital social.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, declara: NÃO INCIDIR a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº 3.830/06: ADQUIRENTE: TRIUM HOLDING S/A – CNPJ Nº 08.508.472/0001-61; TRANSMITENTE: VIRGÍNIA BORGES ADRIANO – CPF Nº 154.258.418-33; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Incorporação para realização de capital social; DATA DO TÍTULO/ATO: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 12/03/2007, REGISTRADA EM 21/03/2007 NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 21/03/2007 a 21/03/2010; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; SIA TR 8 LT 150/160; SIA TR 8 LT 170/180; MAT/CART; 44125/4º; 44126/4º; INSCRIÇÃO; 07011768; 07011784. Apurada a preponderância a que se refere o § 1º do art. 3º da Lei nº 3.830/06, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/06). Fica o adquirente, desde já, Notificado da obrigação de apresentar à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo-Fiscal/GEJUC desta Subsecretaria, os documentos fiscais necessários (Registro da(s) transmissão(ões) junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Livro Diário, Balancetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física/Jurídica) para a apuração da preponderância no prazo de 45 dias a contar do primeiro dia útil após o término do período especificado acima. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Envie-se o processo ao Núcleo de Gestão dos Tributos Imobiliários – NUTIM/GEGAR/DIRAR para lançar o ITBI e registrar sua respectiva suspensão no SITAF; Após, retorne-se ao NUBEF/GEJUC/DITRI para aguardar o decurso do prazo. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 229, DE 22 DE JUNHO DE 2007.

Processo: 048.003.790/2007. Interessada: DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA.. CNPJ: 61.490.561/0001-00. Assunto: RECONHECIMENTO DE NÃO-INCIDÊNCIA DE ITBI. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, declara: NÃO INCIDIR a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº 3.830/06: ADQUIRENTE: DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA – CNPJ Nº 61.490.561/0001-00; TRANSMITENTE: EVARISTO COMOLATTI S.A. PARTICIPAÇÕES – CNPJ Nº 61.100.368/0001-16; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 21/03/2005 a 21/03/2009; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; SHT/NORTE TR 1 CJ 2 BL H AP 101; MAT/CART; 74472/2º; INSCRIÇÃO; 48212660. Apurada a preponderância a que se refere o § 1º do art. 3º da Lei nº 3.830/06, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/06). Fica o adquirente, desde já, Notificado da obrigação de apresentar à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo-Fiscal/GEJUC desta Subsecretaria, os documentos fiscais necessários (Registro da(s) transmissão(ões) junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Livro Diário, Balancetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física/Jurídica) para a apuração da preponderância no prazo de 45 dias a contar do primeiro dia útil após o término do período especificado acima. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula nº 46.297-7; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Envie-se o processo ao Núcleo de Gestão dos Tributos Imobiliários – NUTIM/GEGAR/DIRAR para lançar o ITBI e registrar sua respectiva suspensão no SITAF; Após, retorne-se ao NUBEF/GEJUC/DITRI para aguardar o decurso do prazo. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso de Ofício nº 29/2007, Recorrente: DOUGLAS SOARES RIBEIRO DA SILVA E/OU, Recorrido: 1ª CÂMARA DO TARF, Interessado: NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A. DOUGLAS SOARES RIBEIRO DA SILVA E/OU, alegando decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, por ocasião do julgamento do Recurso de Ofício nº 054/2006, referente ao processo nº 040.001.885/2002, originado pelo Auto de Infração nº 1748/2002, recorreu de ofício ao Pleno do TARF, em 29 de março de 2007, por meio do processo 040.001.223/2007, sob o fundamento do artigo 28, parágrafo único, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Deixo de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Eis que não estão presentes os pressupostos de admissibilidade, previstos no artigo 100, do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994. Consta dos autos parecer da representação fazendária, que opinou pelo conhecimento e improvemento do recurso de ofício, endossado pelo Procurador-Coordenador da COREF/PROFIS/PGDF e aprovado pela Procuradora-Chefe/PROFIS/PGDF. A decisão cameral foi à unanimidade, onde todas as questões de fato e de direito foram abordadas, não existindo evidência nos autos contrária a mesma e nem divergência em relação a outras tomadas pelas Câmaras e pelo Pleno. Publique-se. Brasília-DF, 27 de junho de 2007.

PEDIDO de Esclarecimento nº: 013/2007, Requerente: MERCADO HIPER LAR LTDA, Requerida: 1ª CÂMARA DO TARF. MERCADO HIPER LAR LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, em 14 de junho de 2007 (fls. 2788), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 124/2007 - 1ª CÂMARA. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 4 de junho de 2007. Recebo pois o pedido, com suporte no art. 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/3/1994 c/c o art. 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 27 de junho de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA Nº 25, DE 11 DE JUNHO DE 2007. (*)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - TJRA, órgão vinculado a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HU-

MANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 12 do Regimento Interno, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 de março de 2007, resolve: TORNAR PÚBLICA a Ata de Sessão de Pleno e das Sessões da Primeira e Segunda Câmara referentes ao mês de maio de 2007.

1ª CÂMARA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2007.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às oito horas e trinta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 053/2006. Processo: 135.001.292/2005. Recorrente: Sueli de Fátima Pereira de Jesus. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI., Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recurso: 320/2006. Processo: 301.000.395/2004. Recorrente: M. Arlete de Lima Madeireira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXI. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Ao Recurso Voluntário 053/2006, por votação unânime foi dado provimento, alterando as decisões de primeira instância.. O Recurso Voluntário 320/2006, por solicitação do Relator ao Presidente foram colocados em diligencia Às oito horas e cinquenta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araujo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2007.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às oito horas e cinquenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 056/2006. Processo: 146.000.365/2003. Recorrente: Maçã do Amor Enxovais Ltda Me. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Agnus Modesto de Sousa Recurso: 050/2006. Processo: 135.001.297/2005. Recorrente: Gilvanilda Rosa de Jesus Me. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Relator: Agnus Modesto de Sousa Após a leitura o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Ao Recurso Voluntário 056/2006, por votação unânime foi negado provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. O Recurso Voluntário 050/2006, por solicitação do Relator ao Presidente foi colocado em diligencia. Às nove horas e dez minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araujo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2007.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às nove horas e dez minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 003/2005. Processo: 137.002.408/2003. Recorrente: Esquival Luiz da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recurso 070/2006 Processo: 146.001.102/2005. Recorrente: Condomínio do SMDB Conjunto 12 D Lote 06. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Gilson Lobo. Após a leitura o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Ao Recurso Voluntário 070/2006, por votação unânime foi negado provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância Às nove horas e trinta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. O Recurso Voluntário 003/2005, por solicitação do Relator ao Presidente foi colocado em diligencia Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo,

Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2007.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às nove horas e trinta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 934/2005. Processo: 146.000.295/2004. Recorrente: Antonio Jardim Gagliard. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Gilson Lobo Recurso: 042/2006. Processo: 145.000.533/2005. Recorrente: Francisco Moura dos Santos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XV, Relator: Cezar Augusto Bruneto. Após a leitura o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários 934/2005 e 042/2006, por votação unânime foram negados provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Às nove horas e cinquenta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araujo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2007.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às nove horas e cinquenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 059/2006. Processo: 146.000.310/2005. Recorrente: Rubens Santoro Neto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI, Relator: Cezar Augusto Bruneto. Recurso: 039/2005. Processo: 135.001.325/2005. Recorrente: Bar e Lanchonete Vasconcelos Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI., Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto. Após a leitura o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários 059/2006 e 039/2005, por votação unânime foram negados provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância Às dez horas e dez minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araujo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2007.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às dez horas e dez minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 046/2006. Processo: 135.001.372/2005. Recorrente: EK Vagner Parafuso e Cia. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto Recurso: 1625/2004 Processo: 134.000.467/2002. Recorrente: João Marques da Cruz Neto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – V. Relator: Francisco de Assis de Souza Após a leitura o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários 046/2006 e 1625/2004, por votação unânime foram negados provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Às dez horas e trinta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araujo, Secretario Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2007.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às dez horas e trinta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja,

ja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 010/2007. Processo: 146.001.389/2005. Recorrente: Evane Soares. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI Relator: Francisco de Assis de Souza Recurso: 753/2005. Processo: 142.000.515/2005. Recorrente: Reginaldo Santos da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII., Relator: Francisco de Assis de Souza Após a leitura o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Ao Recurso Voluntário 753/2005, por votação unânime foi dado provimento, alterando as decisões de primeira instância. Ao Recurso Voluntário 010/2007, por votação unânime foi negado provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2007.

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às dez horas e cinquenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Primeira Câmara Sr. João Alves Cardoso, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Francisco de Assis de Souza, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo e Agnus Modesto de Sousa, totalizando 6 (seis) Conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 769/2005. Processo: 142.000.599/2005. Recorrente: Maranata Materiais Para Construção Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Francisco de Assis de Souza Recurso: 037/2006. Processo: 137.001.128/2005. Recorrente: Santo Antonio Panificações Ltda, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Francisco de Assis de Souza Recurso: 209/2004 Processo 137.001.537/2002 Recorrente Paula Gianini Chiavat. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA - X Recurso: 279/2006 Processo 340.0001.632/2006 Recorrente: Wesley Panplona Teixeira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA - II Após a leitura o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários 769/2005, 037/2006, 209/2004 e 279/2006 por votação unânime foram negados provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Foram distribuídos através de sorteio 16(dezesseis) processos para serem apreciados no mês de julho conforme a seguir: Recurso: 019/05. Processo: 131.000.648/2002. Recorrente: Ana Rosa Messias de Jesus. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II Relator: Francisco de Assis de Souza Recurso: 071/06. Processo: 146.000.796/05. Recorrente: Eduardo Moscoso Rubino. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Francisco de Assis de Souza Recurso: 074/07 Processo: 142.001.080/2006. Recorrente Maria Zélia do Livramento dos Santos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Francisco de Assis de Souza Recurso: 072/07. Processo: 142.001.417/2006. Recorrente: Elias Pereira Lima. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Francisco de Assis de Souza Recurso 905/05. Processo: 143.000.789/2004. Recorrente: Adriana E. Ferreira Lopes. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIII Relator: Francisco de Assis de Souza Recurso: 087/07. Processo: 302.000.442/2006. Recorrente: Kid Play Buffet Infantil LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto Recurso: 338/5. Processo: 340.001.401/2004. Recorrente: Brunela Produtos Alimentícios Ind. E Comercio LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto Recurso: 046/07. Processo: 146.000.932/2005. Recorrente: Ayrthon Santana Vieira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Agnus Modesto de Sousa Recurso: 053/06. Processo: 142.000.325/2003. Recorrente: Celeni Oliveira Cruz. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Agnus Modesto de Sousa Recurso: 063/07 Processo: 142.000.953/2006. Recorrente: Davi Pereira de Araújo Sousa. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Agnus Modesto de Sousa Recurso: 64/07. Processo: 133.000.318/2006. Recorrente: TIM Celular. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – IV. Relator: Agnus Modesto de Sousa Recurso: 554/05 Processo: 131.000.384/2004. Recorrente: Luiz Gomes de Oliveira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II. Relator: Agnus Modesto de Sousa Recurso: 104/06. Processo: 142.000.166/2006. Recorrente: Elias Moreira da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII Relator: Cezar Augusto Bruneto Recurso: 782/05 Processo: 142.000.325/2005. Recorrente: Odilon Nascimento de Oliveira Filho. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII Relator: Cezar Augusto Bruneto Recurso: 098/06. Processo: 146.000.361/2004. Recorrente: Luis Antonio Guerra da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI., Relator: Gilson Lobo Recurso: 459/05. Processo: 137.000.647/2004. Recorrente: Ferraz Distribuidora de Veículos LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Gilson Lobo. Foi marcada a próxima Reunião Ordinária da 1ª Câmara para o dia 03 de julho de 2007. Às onze horas e dez minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada pelo Presidente. Por mais nada

haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e demais conselheiros.

2ª CÂMARA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2007.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às quatorze horas, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 429/2005. Processo: 146.000.858/2004. Recorrente: Marciana Entulhos Ltda Me. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA-XVI. Recurso: 051/2006. Processo: 135.001.324/2005. Recorrente: RE – Raça Embalagem Ltda Me. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários 429/2005 e 051/2006, por votação unânime foram negados provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Às quatorze horas e vinte minutos da presente data, a Seção foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA, DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2007.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às quatorze horas e vinte minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 009/2007. Processo: 132.002.012/2003. Recorrente: Minas Escapamento Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – III. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior Recurso: 003/2007. Processo: 137.000.034/2006. Recorrente: Colégio Rogacionista Pio XII. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Ao Recurso Voluntário 009/2007, por votação unânime foi negado provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância; O Recurso voluntário; 003/2007 retornará à Primeira instância a pedido do Relator. Às quatorze horas e quarenta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA, DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2007.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às quatorze horas e quarenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 361/2005. Processo: 340.000.438/2004. Recorrente: João Climaco de Almeida. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I., Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior Recurso: 006/2007. Processo: 142.001.430/2006. Recorrente: IDR – Instituto de Doenças Renais Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Ao Recurso Voluntário e 006/2007, por votação unânime foi negado provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Ao Recurso Voluntário 361/2005, foi concedida vistas ao Processo pelo Presidente, por solicitação do Conselheiro Rogério Galvão do Santos. Às quinze horas da presente data, a Sessão foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de

Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA, DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2007.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às quinze horas e vinte minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 052/2006. Processo: 141.001.010/2004. Recorrente: Odilon José de Almeida. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior Recurso: 391/2005. Processo: 301.000.307/2004. Recorrente: DMX Materiais para Construção Ltda. Recorrido: RA XXI Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Ao Recurso Voluntário e 391/2005, por votação unânime foi negados provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. O Recurso Voluntário: 052/2006, por votação unânime foi sobrestado. Às quinze horas e quarenta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA, DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2007.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às quinze horas e quarenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 291/2006. Processo: 301.000.303/2005. Recorrente: Francinete da Sena Baião. Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXI. Relator: Rogério Galvão do Santos, Recurso: 044/2006. Processo: 140.000.318/2005. Recorrente: José Reis de Oliveira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VII. Relator: Rogério Galvão do Santos, Recurso: 310/2006. Processo: 137.001.510/2004. Recorrente: Transportadora Sul Ltda. Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Rogério Galvão do Santos. Recurso: 302/2006. Processo: 137.001.510/2004. Recorrente: Transportadora Sul Ltda. Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Rogério Galvão do Santos. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários 291/2006, 044/2006, por votação unânime foram negados provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Recursos Voluntários: 310/2006 e 302/2006 por solicitação do Relator ao Presidente foram colocados em diligência. Às dezesseis horas da presente data, a Sessão foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA, DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2007.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às dezesseis horas, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 068/2006. Processo: 142.001.877/2005. Recorrente: COOTRHABIR – Cooperativa dos Trabalhadores e Habitação dos Trabalhadores em Transporte Terrestre. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Rogério Galvão do Santo Recurso: 048/2006. Processo: 135.001.232/2005. Recorrente: Ouver Presentes Ltda me. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Relator: Rogério Galvão do Santos. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Aos Recursos Voluntários 068/2006 e 048/2006, por votação unânime foram negados provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. Às dezesseis horas e vinte minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA, DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2007.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às dezesseis horas e vinte minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 004/2007. Processo: 137.000.854/2006. Recorrente: Condomínio do Bl T QI 07. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Glauco Oliveira Santana. Recurso: 038/2006. Processo: 137.001.714/2005. Recorrente: Condomínio Residencial Lazara Gonçalves. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Glauco Oliveira Santana. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Os Recursos Voluntários 004/2007 e 038/2006, por solicitação do Relator ao Presidente foram colocados em diligência. Às dezesseis horas e quarenta minutos da presente data, a Sessão foi declarada encerrada. Por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativo, lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais Conselheiros.

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2007.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às dezesseis horas e quarenta minutos, em sede própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, sobreloja, em Brasília-DF, o Presidente da Segunda Câmara Sr. Jânio Rodrigues dos Santos, declarou aberta a Sessão de Julgamento dos processos. Após a verificação do número de Conselheiros, através de chamada por processo nominal, na qual estavam presentes os Conselheiros Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Glauco Oliveira Santana, Rogério Galvão do Santos, Henrique José Cruz Laender e Gilberto Pires Amorim Junior, totalizando 6 (seis) conselheiros presentes, foi feita a leitura do expediente a seguir: Recurso: 043/2006. Processo: 143.000.731/2005. Recorrente: Colégio Integrado Polivalente Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIII. Relator: Henrique José Cruz Laender. Recurso: 840/2005. Processo: 135.000.292/2005. Recorrente: Marcio Wolmann Me. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Henrique José Cruz Laender. Após a leitura, o Presidente procedeu ao julgamento dos processos. Ao Recurso Voluntário 043/2006 por votação unânime foi negado provimento, tornando inalteradas as decisões de primeira instância. O Recurso Voluntário 840/2005, por solicitação do Relator ao Presidente foi colocado em diligência.

Foram distribuídos através de sorteio 16(dezesseis) processos para serem apreciados no mês de junho conforme a seguir: Recurso: 009/05. Processo: 146.000.975/2003. Recorrente: UNIPLAC. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Recurso: 322/05. Processo: 141.008.361/2003. Recorrente: Casa Pepe Comercial de Tintas Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 032/07. Processo: 135.000.376/2006. Recorrente: Ileda Pereira Martins de Araujo. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Recurso: 040/06. Processo: 142.001.656/2005. Recorrente: Raimundo Lima Santos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso: 044/07. Processo: 136.000.097/2000. Recorrente: Rogerbras Consultoria Imobiliária. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VIII. Recurso: 296/06. Processo: 302.000.851/2004. Recorrente: Estrutura Painéis LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII. Recurso: 070/05. Processo: 141.006.104/03. Recorrente: Carmen Nilza Cervino de Macedo. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I Recurso: 438/04. Processo: 141.003.266/2001. Recorrente: Ivanete Ferreira dos Santos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 073/06. Processo: 142.002.255/2005. Recorrente: Ismeralda Batista de Carvalho. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso: 528/05. Processo: 136.000.226/2004. Recorrente: Global Village Telecom LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VIII Recurso: 079/07. Processo: 142.001.189/2006. Recorrente: Marlene do Carmo Santos da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso: 780/05. Processo: 142.000.284/2005. Recorrente: Caio Nelson Gaviorno. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso: 533/05. Processo: 138.000.123/2005. Recorrente: Maranata Materiais Construção. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – IX. Recurso: 818/05. Processo: Maranata Materiais de Construção LTDA. Recorrente: Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – IX. Recurso: 548/2004. Processo: 141.002.411/2000. Recorrente: Luiz Carlos Botelho Ferreira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 058/06. Processo: 146.000.956/2005. Recorrente: Giordana Garcia Leão. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Foi marcada a próxima Reunião Ordinária da 2ª Câmara para o dia 02 de julho de 2007. Às doze horas da presente data, a sessão foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo deste Tribunal Lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros que compareceram.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2007.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, às dez horas, em Sede Própria, localizada no SCS, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Sobreloja, em Brasília-DF, o presidente senhor João Alves Cardoso, declarou aberta a sessão ordinária do pleno do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos do Distrito Federal, justificando o atraso do início da sessão, pelo fato das câmaras estarem reunidas, verificou o número de Conselheiros presentes por processo nominal, na qual compareceram 12 (doze) Conselheiros titulares citados a seguir: Uvilde Fonteles da Silva Junior, João Alves Cardoso, Gilberto Pires de Amorim Junior, Agnus Modesto de Sousa, Francisco de Assis de Souza, Rogério Galvão dos Santos, Glauco Oliveira Santana, Jânio Rodrigues dos Santos, Henrique José Cruz Laender, Cezar Augusto Bruneto, José Edmilson Barros de Oliveira Neto, Gilson Lobo. O presidente distribuiu 32 processos, sendo 16 para cada câmara para serem apreciados no mês de julho de 2007, conforme a seguir: 1ª Câmara: Recurso: 019/05. Processo: 131.000.648/2002. Recorrente: Ana Rosa Messias de Jesus. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II Recurso: 087/07. Processo: 302.000.442/2006. Recorrente: Kid Play Buffet Infantil LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII Recurso: 046/07. Processo: 146.000.932/2005. Recorrente: Ayrthon Santana Vieira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Recurso: 053/06. Processo: 142.000.325/2003. Recorrente: Celeni Oliveira Cruz. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso: 063/07. Processo: 142.000.953/2006. Recorrente: Davi Pereira de Araújo Sousa. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso: 64/07. Processo: 133.000.318/2006. Recorrente: TIM Celular. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – IV. Recurso: 338/5. Processo: 340.001.401/2004. Recorrente: Brunela Produtos Alimentícios Ind. E Comercio LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 071/06. Processo: 146.000.796/05. Recorrente: Eduardo Moscoso Rubino. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Recurso: 072/07. Processo: 142.001.417/2006. Recorrente: Elias Pereira Lima. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso: 074/07. Processo: 142.001.080/2006. Recorrente Maria Zélia do Livramento dos Santos, Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso: 104/06. Processo: 142.000.166/2006. Recorrente: Elias Moreira da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso: 098/06. Processo: 146.000.361/2004. Recorrente: Luis Antonio Guerra da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Recurso: 782/05. Processo: 142.000.325/2005. Recorrente: Odilon Nascimento de Oliveira Filho. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII Recurso 905/05. Processo: 143.000.789/2004. Recorrente: Adriana E. Ferreira Lopes. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIII Recurso: 554/05. Processo: 131.000.384/2004. Recorrente: Luiz Gomes de Oliveira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II. Recurso: 459/05. Processo: 137.000.647/2004. Recorrente: Ferraz Distribuidora de Veículos LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. 2ª Câmara: Recurso: 009/05. Processo: 146.000.975/2003. Recorrente: UNIPLAC. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Recurso 322/05. Processo: 141.008.361/2003. Recorrente: Casa Pepe Comercial de Tintas Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 032/07. Processo: 135.000.376/2006. Recorrente: Ileda Pereira Martins de Araujo. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI Recurso: 040/06. Processo: 142.001.656/2005. Recorrente: Raimundo Lima Santos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso: 044/07. Processo: 136.000.097/2000. Recorrente: Rogerbras Consultoria Imobiliária. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VIII. Recurso: 296/06. Processo 302.000.851/2004. Recorrente: Estrutura Painéis LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII. Recurso: 070/05. Processo: 141.006.104/03. Recorrente: Carmen Nilza Cervino de Macedo. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I Recurso: 438/04. Processo: 141.003.266/2001. Recorrente: Ivanete Ferreira dos Santos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 073/06. Processo: 142.002.255/2005. Recorrente: Ismeralda Batista de Carvalho. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso 528/05. Processo: 136.000.226/2004. Recorrente Global Village Telecom LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VIII Recurso: 079/07. Processo: 142.001.189/2006. Recorrente Marlene do Carmo Santos da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso: 780/05. Processo: 142.000.284/2005. Recorrente: Caio Nelson Gaviorno. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Recurso: 533/05. Processo: 138.000.123/2005. Recorrente: Maranata Materiais Construção. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – IX. Recurso: 818/05. Processo: Maranata Materiais de Construção LTDA. Recorrente. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – IX. Recurso: 548/2004. Processo: 141.002.411/2000. Recorrente: Luiz Carlos Botelho Ferreira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Recurso: 058/06. Processo: 146.000.956/2005. Recorrente: Giordana Garcia Leão. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Foi marcada para o dia 28 de junho de 2007, às 10 horas, a próxima sessão de Pleno. Às doze horas da presente data, a sessão foi declarada encerrada pelo Presidente, por mais nada haver a tratar e para constar, eu Nirásio de Souza Araújo, Secretário Executivo deste Tribunal Lavrei a Presente Ata que será assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros que compareceram.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALVES CARDOSO

PORTARIA Nº 26, DE 25 DE JUNHO DE 2007. (*)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS – TJRA, órgão vinculado A SECRETARIA DE JUSTIÇA, RECURSOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos XII e XVI, do artigo 12 do Regimento Interno, instituído pelo Decreto nº 27.812, de 26 de março de 2007, resolve: TORNAR PÚBLICO o recebimento dos Recursos Voluntários a seguir:

Recurso Voluntário nº 207/2006. Recorrente: ERONILDES BENTO MORATO. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-XII. ERONILDES BENTO MORATO, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.002.353/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 029786/2005, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 23 de fevereiro de 2006 (documento de fls 19). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de fevereiro de 2006 (recibo de fls 18), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 206/2006. Recorrente: FABIANA DO PATROCINIO FERREIRA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-XII. FABIANA DO PATROCINIO FERREIRA, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.002.324/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 020171/2005, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 23 de fevereiro de 2006 (documento de fls 09). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 16 de fevereiro de 2006 (recibo de fls 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 170/2006. Recorrente: PEDRO LINO DE SOUZA E OUTROS ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-XII. PEDRO LINO DE SOUZA E OUTROS ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.002.350/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 029778/2005, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 01 de março de 2006 (documento de fls 13). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de fevereiro de 2006 (recibo de fls 12), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 169/2006. Recorrente: JOSÉ BARBOSA DA SILVA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-XII. JOSÉ BARBOSA DA SILVA, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.001.884/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 020519/2005, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 14 de dezembro de 2005 (documento de fls 08). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 29 de dezembro de 2005 (recibo de fls 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 200/2006. Recorrente: MAURICIO JOSÉ RIBEIRO. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-XXII. MAURICIO JOSÉ RIBEIRO, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 302.000.799/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 045968/2005, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 05 de maio de 2006 (documento de fls 05). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 02 de maio de 2006 (recibo de fls 03), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 198/2006. Recorrente: MARCIA BOCKEL. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-XVI. MARCIA BOCKEL, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.000.475/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 4874/2004, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 19 de junho de 2006 (documento de fls 15). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 07 de junho de 2006 (recibo de fls

(*) Republicada por haver saído com incorreção no original no DODF nº 111, de 12 de junho de 2007, página 08.

16), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 196/2006. Recorrente: CHRISTO ANTOINE RODOPOLOS. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-XVI. CHRISTO ANTOINE RODOPOLOS, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.001391/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 010659/2005, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 09 de junho de 2006 (documento de fls 23). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 07 de junho de 2006(recibo de fls 25), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 209/2006. Recorrente: JOSÉ CARLOS MOUSO. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-VI. JOSÉ CARLOS MOUSO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 135.000.378/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 038062/2006, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 19 de maio de 2006 (documento de fls 11). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 04 de maio de 2006(recibo de fls 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 208/2006. Recorrente: ALESSANDRA APARECIDA DIOLINDO. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-VI. ALESSANDRA APARECIDA DIOLINDO, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 135.000.383/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 038107/2006, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 19 de maio de 2006 (documento de fls 07). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 04 de maio de 2006(recibo de fls 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 173/2006. Recorrente: ANA PAULA LOPES DA SILVA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-VI. ANA PAULA LOPES DA SILVA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 135.000.325/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 038107/2006, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 30 de maio de 2006 (documento de fls 13). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de maio de 2006(recibo de fls 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 173/2006. Recorrente: ANA PAULA LOPES DA SILVA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-VI. ANA PAULA LOPES DA SILVA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 135.000.325/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 038107/2006, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 30 de maio de 2006 (documento de fls 13). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de maio de 2006(recibo de fls 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 212/2006. Recorrente: EFIGÊNIA DAMASCENO DA COSTA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-VI. EFIGÊNIA DAMASCENO DA COSTA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 143.000.051/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 029354/2006, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 21 de fevereiro de 2006 (documento de fls 09). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de fevereiro de 2006(recibo de fls 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 165/2006. Recorrente: DANIEL ALVES DE LUNA JÚNIOR. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-VI. DANIEL ALVES DE LUNA JÚNIOR, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.000.565/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 021056/2006, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 30 de maio de 2006 (documento de fls 11). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de maio de 2006(recibo de fls 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 163/2006. Recorrente: EUGENELINO DIAS ROCHA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-XII. EUGENELINO DIAS ROCHA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.000.685/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 021445/2006, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 29 de maio de 2006 (documento de fls 08). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de maio de 2006(recibo de fls 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 161/2006. Recorrente: RUI CRUZ DE BARCELOS. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-XII. RUI CRUZ DE BARCELOS, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.000.701/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 030220/2006, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 30 de maio de 2006 (documento de fls 10). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de maio de 2006(recibo de fls 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 160/2006. Recorrente: MARIA ANA DA SILVA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-VI. MARIA ANA DA SILVA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 135.000.338/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 0380972006, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 22 de maio de 2006 (documento de fls 09). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de maio de 2006(recibo de fls 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 124/2006. Recorrente: DIVINO HERNUNE DE JESUS. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-X. DIVINO HERNUNE DE JESUS, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 137.001.890/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 028037/2005, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 02 fevereiro de 2006 (documento de fls 08). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de janeiro de 2006(recibo de fls 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 126/2006. Recorrente: ALUÍSIO ANTÔNIO MALUF. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-VII. ALUÍSIO ANTÔNIO MALUF, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 140.000.389/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 030333/2005, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 01 junho de 2006 (documento de fls 19). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de maio de 2006(recibo de fls 18), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 192/2006. Recorrente: JORGE LUIZ DA SILVA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-XVI. JORGE LUIZ DA SILVA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.001.025/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 007358/2005, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 04 janeiro de 2006 (documento de fls 40). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de dezembro de 2005(recibo de fls 39), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo

12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 063/2005. Recorrente: MARCELO FARIA DOS SANTOS. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. MARCELO FARIA DOS SANTOS, irredesignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.007.401/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 8783/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 31 dezembro de 2006 (documento de fls 05). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de dezembro de 2004(recibo de fls 04), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 177/2006. Recorrente: JOÃO XAVIER MORENO. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-XII. JOÃO XAVIER MORENO, irredesignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.000.069/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 029896/2006, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 12 junho de 2006 (documento de fls 11). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 03 de junho de 2006(recibo de fls 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 226/2006. Recorrente: HAILTON ALVES DOS SANTOS. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-VI. HAILTON ALVES DOS SANTOS, irredesignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 135.000.514/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 040367/2006, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 06 julho de 2006 (documento de fls 10). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 04 de julho de 2006(recibo de fls 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 226/2006. Recorrente: HAILTON ALVES DOS SANTOS. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-VI. HAILTON ALVES DOS SANTOS, irredesignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 135.000.514/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 040367/2006, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 06 julho de 2006 (documento de fls 10). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 04 de julho de 2006(recibo de fls 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 154/2006. Recorrente: GENIVAL PEREIRA DE ALMEIDA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-XII. GENIVAL PEREIRA DE ALMEIDA, irredesignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.000.456/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 021079/2006, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 30 maio de 2006 (documento de fls 10). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de maio de 2006(recibo de fls 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 153/2006. Recorrente: JOSABETH MOREIRA DE SOUZA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-XII. JOSABETH MOREIRA DE SOUZA, irredesignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.000.691/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 02186/2006, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 31 maio de 2006 (documento de fls 07). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de maio de 2006(recibo de fls 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 152/2006. Recorrente: VALDI MACAL ALVES DE BRITO. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-XII. VALDI MACAL ALVES DE BRITO, irredesignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.000.587/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 020621/2006, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 02 junho de 2006 (documento de fls 08). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de maio de 2006(recibo de fls 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 164/2004. Recorrente: ALAOR CAIXETA DOS REIS. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. ALAOR CAIXETA DOS REIS, irredesignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.004.323/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 8414/2002, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 10 dezembro de 2002 (documento de fls 06). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 28 de novembro de 2002(recibo de fls 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 168/2004. Recorrente: ALAOR CAIXETA DOS REIS. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-I. ALAOR CAIXETA DOS REIS, irredesignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.004.325/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 8415/2002, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 10 dezembro de 2002 (documento de fls 06). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 28 de novembro de 2002(recibo de fls 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 006/2005. Recorrente: WALTER HORST REINISKE. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-XVI. WALTER HORST REINISKE, irredesignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.000.354/2003, pertinente ao Auto de Infração nº 3462/2003, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 09 setembro de 2003 (documento de fls 11). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 21 de agosto de 2003(recibo de fls 20), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 1014/2005. Recorrente: MARIA ABADIA CAMARGOS. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-XVI. MARIA ABADIA CAMARGOS, irredesignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.000.219/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 4853/2004, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 18 maio de 2004 (documento de fls 07). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 03 de maio de 2004(recibo de fls 12), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 928/2005. Recorrente: ADELSON VIEIRA DE ABREU. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-VI. ADELSON VIEIRA DE ABREU, irredesignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 135.001.273/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 1050/2004, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 07 março de 2005 (documento de fls 08). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 07 de março de 2005(recibo de fls 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 159/2006. Recorrente: MANOEL OLEGARIO DA SILVA. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-VI. MANOEL OLEGARIO DA SILVA, irredesignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 135.000.400/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 038022/2006, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 24 maio de 2006 (documento de fls 10). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 05 de maio de 2006(recibo de fls 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo

12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 121/2006. Recorrente: MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS. Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-XIII. MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 143.000.101/2005, pertinente ao Auto de Infração nº 000191/2005, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 30 janeiro de 2006 (documento de fls 13). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de janeiro de 2006(recibo de fls 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007.

Recurso Voluntário nº 1012/2005. Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS ALVES LIANDRO

Recorrido: Divisão Regional de Fiscalização – RA-IV. FRANCISCO DE ASSIS ALVES LIANDRO, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 133.000.820/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 0388/2004, interpôs recurso a este Tribunal de Julgamento de Recurso Administrativo, em 28 dezembro de 2004 (documento de fls 06). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de dezembro de 2004(recibo de fls 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 61 do Regimento Interno da TJRA. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 12 inciso XII, do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007. Distribua-se e publique-se. Brasília – DF, em 19 de junho de 2007. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOÃO ALVES CARDOSO

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 121, de 26 de junho de 2007, página 08.

PORTARIA Nº 27, DE 25 DE JUNHO DE 2007. (*)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - TJRA, órgão vinculado a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos XII e XVI, do artigo 12 do Regimento Interno, instituído pelo Decreto nº 27.812 de 26 de março de 2007, resolve: TORNAR PÚBLICA a Pauta de Julgamento da 1ª e 2ª Câmaras referentes ao mês de Julho/2007.

1ª CÂMARA

Data: 03 de julho de 2007, quarta-feira - primeira sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

Recurso: 019/2005. Processo: 131.000.648/2002. Recorrente: Ana Rosa Messias de Jesus. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II Relator: Francisco de Assis de Souza

Recurso: 071/2006. Processo: 146.000.796/05. Recorrente: Eduardo Moscoso Rubino. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Francisco de Assis de Souza.

Data: 03 de julho de 2007, quarta-feira - segunda sessão. Horário: a partir das 08:50 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 019/2005. Processo: 131.000.648/2002. Recorrente: Ana Rosa Messias de Jesus. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –II Relator: Francisco de Assis de Souza

Recurso: 071/2006. Processo: 146.000.796/05. Recorrente: Eduardo Moscoso Rubino. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Francisco de Assis de Souza.

Data: 03 de julho de 2007, quarta-feira - terceira sessão. Horário: a partir das 09:10 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 905/2005. Processo: 143.000.789/2004. Recorrente: Adriana E. Ferreira Lopes. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIII Relator: Francisco de Assis de Souza

Recurso: 087/2007. Processo: 302.000.442/2006. Recorrente: Kid Play Buffet Infantil LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII Relator: José Edmilson Barros de Oliveira.

Data: 03 de julho de 2007, quarta-feira - quarta sessão. Horário: a partir das 09:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 338/2005. Processo: 340.001.401/2004. Recorrente: Brunela Produtos Alimentícios Ind. E Comercio LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –I. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto

Recurso: 046/2007. Processo: 146.000.932/2005. Recorrente: Aynthon Santana Vieira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Agnus Modesto de Sousa.

Data: 03 de julho de 2007, quarta-feira – quinta sessão. Horário: a partir das 09:50 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 053/2006. Processo: 142.000.325/2003. Recorrente: Celeni Oliveira Cruz. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Agnus Modesto de Sousa

Recurso: 063/2007 Processo: 142.000.953/2006. Recorrente: Davi Pereira de Araújo Sousa. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Agnus Modesto de Sousa.

Data: 03 de julho de 2007, quarta-feira, terça-feira – sexta sessão. Horário: a partir das 10:10 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 64/2007. Processo: 133.000.318/2006. Recorrente: TIM Celular. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – IV. Relator: Agnus Modesto de Sousa

Recurso: 554/2005 Processo: 131.000.384/2004. Recorrente: Luiz Gomes de Oliveira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – II. Relator: Agnus Modesto de Sousa.

Data: 03 de julho de 2007, quarta-feira – sétima sessão. Horário: a partir das 10:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 104/2006. Processo: 142.000.166/2006. Recorrente: Elias Moreira da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII Relator: Cezar Augusto Bruneto

Recurso: 782/2005 Processo: 142.000.325/2005. Recorrente: Odilon Nascimento de Oliveira Filho. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII Relator: Cezar Augusto Bruneto.

Data: 03 de julho de 2007, quarta-feira – oitava sessão. Horário: a partir das 10:50 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 098/06. Processo: 146.000.361/2004. Recorrente: Luis Antonio Guerra da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI., Relator: Gilson Lobo

Recurso: 459/05. Processo: 137.000.647/2004. Recorrente: Ferraz Distribuidora de Veículos LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA–X. Relator: Gilson Lobo.

2ª CÂMARA

Data: 02 de julho de 2007, terça-feira, – primeira sessão. Horário: a partir das 14:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 009/2005. Processo: 146.000.975/2003. Recorrente: UNIPLAC. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior;

Recurso: 044/2007. Processo: 136.000.097/2000. Recorrente: Rogerbras Consultoria Imobiliária. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VIII. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior

Data: 02 de julho de 2007, terça-feira – segunda sessão. Horário: a partir das 14:20 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 438/2004. Processo: 141.003.266/2001. Recorrente: Ivanete Ferreira dos Santos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior;

Recurso: 548/2004. Processo: 141.002.411/2000. Recorrente: Luiz Carlos Botelho Ferreira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior;

Data: 02 de julho de 2007, terça-feira – terceira sessão. Horário: a partir das 14:40 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 322/2005. Processo: 141.008.361/2003. Recorrente: Casa Pepe Comercial de Tintas Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I., Relator: Gilberto Pires Amorim Junior;

Recurso: 296/2006. Processo 302.000.851/2004. Recorrente: Estrutura Painéis LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXII., Relator: Gilberto Pires Amorim Junior

Data: 02 de julho de 2007, terça-feira – quarta sessão. Horário: a partir das 15:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 070/2005. Processo: 141.006.104/03. Recorrente: Carmem Nilza Cervino de Macedo. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I Relator: Gilberto Pires Amorim Junior;

Recurso: 818/2005. Processo: 138.000.138/2005, Recorrente: Maranata Materiais de Construção LTDA. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – IX. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior.

Data: 02 de julho de 2007, terça-feira – quinta sessão. Horário: a partir das 15:20 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 032/2007. Processo: 135.000.376/2006. Recorrente: Ileda Pereira Martins de Araujo. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI Relator: Glauco Oliveira Santana;

Recurso: 079/2007. Processo: 142.001.189/2006. Recorrente: Marlene do Carmo Santos da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII Relator: Glauco Oliveira Santana.

Data: 02 de julho de 2007, terça-feira – sexta sessão. Horário: a partir das 15:50 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 040/2006. Processo: 142.001.656/2005. Recorrente: Raimundo Lima Santos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –XII Relator: Rogério Galvão do Santos;

Recurso: 073/2006. Processo: 142.002.255/2005. Recorrente: Ismeralda Batista de Carvalho. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –XII. Relator: Rogério Galvão do Santos;

Data: 02 de julho de 2007, terça-feira – sétima sessão. Horário: a partir das 16:10 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

: Recurso: 780/2005. Processo: 142.000.284/2005. Recorrente: Caio Nelson Gaviorno. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII Relator: Rogério Galvão do Santos;

Recurso: 058/2006. Processo: 146.000.956/2005. Recorrente: Giordana Garcia Leão. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI Relator: Rogério Galvão do Santos

Data: 02 de julho de 2007, terça-feira – oitava sessão. Horário: a partir das 16:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.

Recurso: 528/05. Processo: 136.000.226/2004. Recorrente Global Village Telecom LTDA: Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VIII Relator: Henrique José Cruz Laender.

Recurso: 533/05. Processo: 138.000.123/2005. Recorrente: Maranata Materiais Construção. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – IX Relator: Henrique José Cruz Laender

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALVES CARDOSO

(*) Republicada por haver saído com incorreção no original no DODF nº 122, de 27 de junho de 2007, página 10.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 23.719, de 07 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º - CONVALIDAR todos os atos realizados pelo então Diretor do Departamento de Programação e Controle de Obras da Secretaria de Estado de Obras referente à designação de executor dos contratos nºs 01/2007 ao 10/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 25 de maio de 2007, publicada no DODF nº 103, de 30 de maio de 2007, páginas 58 e 59, ONDE SE LÊ: "... processo 410.002.574...", LEIA-SE: "... processo 410.002.524/2007...". Nos Despachos do Secretário, de 26 de junho de 2007, publicado no DODF nº 122, de 27 de junho de 2007, página 11, ONDE SE LÊ: "... relativa ao processo 410.001.010/2007...", LEIA-SE: "... do processo 410.003.701/2007...".

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 125, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve: Art. 1º - PROMOVER, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado de Obras, de acordo com o Decreto nº 27.613, de 11 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						6.280.412
12.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000168 0036 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	31.90.11	0	101	6.280.412	
						6.280.412
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						6.280.412
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004041 1322 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF - PROGRAMA PRO-MORADIA CEF	99	44.90.51	3	100	326.871	
						326.871
15.451.0700.3615 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Ref. 000352 0001 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA	99	44.90.51	0	100	4.845.736	
						4.845.736
15.451.3000.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 006933 2537 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	3.500	
						3.500
15.451.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 001333 0016 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99	44.90.51	0	101	102.300	
						102.300
17.451.3300.3622 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL						
Ref. 007042 0003 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL - PRO-SANEAMENTO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	99	44.90.51	3	101	938.105	
						938.105

17.451.3300.3622	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL	99	44.90.51	0	100	102.300	
Ref. 007042 0003	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL - PRO-SANEAMENTO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	99	44.90.51	3	100	938.105	
							938.105
27.811.4000.7244	REFORMA DE ESTÁDIO						
Ref. 001414 0002	REFORMA DE ESTÁDIO NO GAMA	2	44.90.51	0	100	63.900	
							63.900
2007AC00218						TOTAL	12.560.824

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRESCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						6.280.412
12.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000168 0036 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	31.90.11	0	100	6.280.412	
						6.280.412
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						6.280.412
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004041 1322 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF - PROGRAMA PRO-MORADIA CEF	99	44.90.51	3	101	326.871	
						326.871
15.451.0700.3615 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Ref. 000352 0001 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA	99	44.90.51	0	101	4.845.736	
						4.845.736
15.451.3000.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 006933 2537 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	101	3.500	
						3.500
15.451.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 001333 0016 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99	44.90.51	0	101	102.300	
						102.300
17.451.3300.3622 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL						
Ref. 007042 0003 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL - PRO-SANEAMENTO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	99	44.90.51	3	101	938.105	
						938.105

27.811.4000.7244	REFORMA DE ESTADIO						
Raf. 001414 0002	REFORMA DE ESTADIO NO GAMA						
		2	44.90.51	0	101	63.900	
							63.900
2007AC00218					TOTAL		12.560.824

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 03, de 14 de junho de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 76 a 80 da Lei nº 8.112/1990, aplicados ao Distrito Federal pela Lei nº 197/1991, resolve:

Art.1º - Os itens 04 e 8 da Instrução Normativa nº 03, de 14 de junho de 2007, passam a ter a seguinte redação:

“4 - As férias poderão ser parceladas em até duas etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da Administração.

4.1 O parcelamento poderá ocorrer em:

I – dois períodos de 15 (quinze) dias;

II – um período de 10 (dez) e outro de 20 (vinte) dias.

(...)

8 - As férias, integrais ou qualquer uma das etapas, no caso de parcelamento, deverão ter início até o último dia do mês de dezembro do ano a que corresponder, exceto se acumuladas por interesse da Administração.”

Art.2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em 28 de Junho de 2007.

Processo: 030.005.332/2006. Interessado: FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. Assunto: Reconhecimento de Dívida. De acordo com o que estabelece o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o constante no Decreto de 17 de janeiro de 2007, publicado em 18 de janeiro de 2007, Reconheço a dívida, no valor de R\$ 6.362.010,68 (seis milhões trezentos e sessenta e dois mil dez reais e sessenta e oito centavos), em favor da empresa Fiança Empresa de Segurança Ltda, com serviços de segurança armada e desarmada prestados nos próprios do GDF, referente ao mês de dezembro de 2006, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho 04.122.0100.2990.0003, Manutenção de Bens Imóveis do GDF, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Publique-se. Encaminhe-se o presente processo à Gerência de Orçamento e Finanças GEOFI, para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 030.005.262/2006. Interessado: FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA Assunto: Reconhecimento de Dívida. De acordo com o que estabelece o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o constante no Decreto de 17 de janeiro de 2007, publicado em 18 de janeiro de 2007, Reconheço a dívida, no valor de R\$ 2.280.468,86 (dois milhões duzentos e oitenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), em favor da empresa Fiança Empresa de Segurança Ltda, com serviços de segurança armada e desarmada prestados nos próprios do GDF, parte do mês de novembro de 2006, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho 04.122.0100.2990.0003, Manutenção de Bens Imóveis do GDF, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Publique-se. Encaminhe-se o presente processo à Gerência de Orçamento e Finanças GEOFI, para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 410.003.652/2007. Interessado: FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. Assunto: Reconhecimento de Dívida. De acordo com o que estabelece o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o constante no Decreto de 17 de janeiro de 2007, publicado em 18 de janeiro de 2007, Reconheço a dívida, no valor de R\$ 1.820.798,08 (um milhão oitocentos e vinte mil setecentos e noventa e oito reais e oito centavos), em favor da empresa Fiança Serviços Gerais Ltda, com serviços de limpeza e conservação nos próprios do GDF, referente ao mês de dezembro de 2006, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho 04.122.0100.2990.0003, Manutenção de Bens Imóveis do GDF, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92, Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Publique-se. Encaminhe-se o presente processo à Gerência de Orçamento e Finanças GEOFI, para os demais procedimentos administrativos.

LAMARTINE BRITO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso “x” do artigo 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de

Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve: TORNAR SEM EFEITO os Anexos I e II da Portaria nº 107/2005, uma vez que o artigo 2º da referida Portaria determina que o Comitê será composto pelos representantes dos setores envolvidos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO MACIEL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA DE FINANÇAS**

DESPACHO DO DIRETOR

Em 26 de junho de 2007.

Processo: 053.001.178/2007. Interessados: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 58.421,63 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), em favor da CEB – Companhia Energética de Brasília, referente aos serviços prestados ao CBMDF no mês de maio/2007, programa de trabalho 28.845.0903.0032.0053, natureza da despesa 3.3.90-39-43 e fonte 010 (FC), despesa de exercício anterior do orçamento do CBMDF e autorizo ainda a emissão de nota de empenho de natureza ordinária e conseqüente pagamento.

GABRIEL CABRAL RAPÔSO DA CÂMARA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 61, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 3º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915, de 02 de maio de 2007 e considerando o disposto no Ofício nº 655/2007 do Diretor-Geral da DFTRANS, resolve:

Art.1º - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo de que trata a Portaria nº 55/2007, artigo 2º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 18 DE JUNHO DE 2007.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 79, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, tendo em vista o constante do processo 113.003873/2001, resolve: REATIVAR o Contrato nº 13/2005, celebrado com a TORC - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda, determinando o conseqüente reinício dos serviços a partir desta data.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, tendo em vista o constante do processo 113.003873/2001, resolve: REATIVAR o Contrato nº 07/2005, celebrado com a Empresa VÉRTICE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, determinando o conseqüente reinício dos serviços a partir desta data.

LUIZ CARLOS TANEZINI

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Em 27 de junho de 2007.

Processo: 020.000.002/2007. Interessado: BANCO DE BRASÍLIA. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. A Diretoria de Apoio Operacional desta Procuradoria Geral, tendo em vista o Parecer nº 265/2004/PROCAD, constante das fls. 09/18, do processo 020.000.002/2007, reconheceu a situação de inexigibilidade, para a contratação direta do BANCO DE BRASÍLIA S/A, para atender despesas com aquisição de vales transporte para os servidores desta Casa Jurídica, referente ao mês de junho de 2007, no valor de 45.195,86. (quarenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira/DAO/PGDF, para as devidas providências.

MARCOS SOUSA E SILVA